

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90030/2026/TCE-RO

CONTRATAÇÃO N. 935002-75/2026

RESUMO DOS DADOS DA LICITAÇÃO

Encerramento do recebimento de propostas e abertura da sessão pública: 14/10/2026, às 09h30min (horário de Brasília), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 08/10/2026
---	--

Objeto:		
Contratação de empresa para a renovação e upgrade de licenças de Softwares dos sistemas de Virtualização, Plataforma de produtividade e colaboração e gerenciamento e suporte a usuários e dispositivos, para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme especificações constantes no Termo de Referência.		
Valor Estimado da Contratação (Global)		
R\$ 10.482.388,25 (dez milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil trezentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos).		
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual
NÃO	NÃO	Termo de Contrato
Forma de Adjudicação	Modo de disputa	Intervalo mínimo entre lances
Menor preço por grupo , para os grupos 1 e 2; e Menor preço por item , para os itens 12 e 13	Aberto	1% (um por cento)

Documentos de habilitação (Item 10 e Anexo III)*	
<u>Requisitos Básicos:</u> - Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor ou decreto de autorização; - Cédula de identificação e documento de outorga de poderes do representante; - Regularidade Fiscal e Trabalhista completa (consulta pelo pregoeiro ao SICAF, preferencialmente); - Consulta pelo pregoeiro aos cadastros informativos de Combate ao Trabalho Escravo, CAGEFIMP, CEIS, CNEP e CNIA;	<u>Requisitos Específicos:</u> Qualificação Econômico Financeira: 1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial - Lei n. 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 90 (noventa) dias caso não conste prazo de validade. I - Será admitida a participação de empresa em recuperação judicial já deferida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a

- Consulta pelo pregoeiro ao Cadastro de Fornecedores do TCE-RO e Lista de inidôneos do TCU.

interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021.

2. Qualificação técnica operacional:

2.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento ou renovação de licenciamento e/ou suporte técnico de soluções de software corporativo compatíveis em natureza, complexidade e criticidade com o objeto da presente contratação.

2.2. A comprovação deverá ocorrer por meio da apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo identificação do emitente, descrição do objeto executado e dados para eventual verificação.

2.3. Os atestados deverão demonstrar, no mínimo:

a) Fornecimento, renovação ou gestão de licenciamento de soluções de software corporativo utilizadas em ambiente institucional;

b) Execução de contrato envolvendo subscrições, suporte técnico oficial ou manutenção de garantia de soluções proprietárias;

c) Atendimento a ambiente com quantitativo mínimo correspondente a **50% (cinquenta por cento) do volume total de licenças, usuários, dispositivos ou servidores previstos nesta contratação**, admitida a comprovação por meio de um ou mais atestados, desde que, em conjunto, comprovem a capacidade técnica exigida, sendo aceitos quantitativos equivalentes em cenários de complexidade similar.

Condições detalhadas no Termo de Referência.

*** O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado nas seções do instrumento convocatório acima indicadas. Na divergência entre os documentos de habilitação presentes no Termo de Referência e o Anexo III do edital, prevalecerão as condições deste último.**

Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Prioridade ME/EPP local ou regional?	Exige amostra/demonstração?
Para o Item 13	Não	Não	NÃO
Catálogos, folhetos ou documentos equivalentes, com fotos dos produtos ofertados que permitam a conferência das especificações técnicas e comprovem o atendimento ao descritivo constante no Termo de Referência – Anexo I deste edital.			SIM

Prazo para envio da proposta definitiva e documentos de habilitação/complementares

02 (duas) horas após convocação do pregoeiro se outro prazo não for concedido no chat de mensagens.

Telefone para contato

(69) 3010-0933
(69) 3010-0934
(69) 3010-0936

E-mail para contato:

pregoeiro@tce.ro.gov.br

Observações Gerais:

- Tendo em vista a ausência de descrições idênticas de alguns itens, por ocasião do cadastramento junto ao Sistema de Compras do Governo Federal (CATMAT), os mesmos foram cadastrados com descritivos similares, todavia, para cadastramento da proposta, deve-se observar e atender aos descritivos constantes no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Orientações e modelo de proposta.

- Após a fase de lances e negociação de preços, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço atualizado, e os documentos de habilitação exigidos no edital, quando convocado pelo Pregoeiro.

- Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante, quando convocado pelo Pregoeiro.



Documento assinado eletronicamente por **Gleidson Santos Oliveira, Assessor(a) I**, em 25/09/2026, às 11:42, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **1121442** e o código CRC **DCC65306**.

Referência: Processo nº 000030/2026

SEI nº 1121442

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - @cidade_unidade@/RO - CEP 76801-327 - Telefone: 6932119135 - www.tzero.tc.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90030/2026/TCE-RO - AMPLA PARTICIPAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP

CONTRATAÇÃO N. 935002-75/2026

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tipo menor preço, realizado no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O Edital está disponível para *download* gratuito nesse endereço e no Portal de Transparência do TCE-RO: <https://transparencia.tce.ro.gov.br/transparenciatce/LicitacoesContratos/Licitacoes>.

UASG: **935002**. Processo: 000030/2026. Legislação regente: **Lei Federal n. 14.133/2021**.

OBJETO: Contratação de empresa para a renovação e upgrade de licenças de Softwares dos sistemas de Virtualização, Plataforma de produtividade e colaboração e gerenciamento e suporte a usuários e dispositivos, para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, condições detalhadas no edital.

Data de realização: **14/10/2026, horário: 09h30min** (horário de Brasília-DF).

Valor total estimado: **R\$ 10.482.388,25 (dez milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil trezentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**.

Pregoeiro(a): **MÁRLON LOURENÇO BRÍGIDO**



Documento assinado eletronicamente por **Gleidson Santos Oliveira, Assessor(a) I**, em 25/09/2026, às 11:41, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.ro.tc.br/validar>, informando o código verificador **1121489** e o código CRC **57B035EA**.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90030/2026/TCE-RO - AMPLA PARTICIPAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP

PREÂMBULO

O **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia**, inscrito no **CNPJ sob o n. 04.801.221/0001-10** torna pública a realização do presente Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, com ampla participação nos grupos 01, 02 e item 12 e participação exclusiva MEI-ME-EPP no item 13, para aquisição do objeto abaixo descrito. A licitação, autorizada no Processo Administrativo SEI n. 000030/2026, será regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06 e todas as suas atualizações ou quaisquer outras que venham a substituí-las, independentemente de sua transcrição, e pelas condições constantes neste Edital.

Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h30 às 13h30, pelos telefones (69) 3010-0933, (69) 3010-0934, (69) 3010-0936, ou pelo e-mail: pregoeiro@tce.ro.gov.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e no Portal da Transparência deste TCE-RO (www.tce.ro.tc.br).

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente edital consiste na **contratação de empresa para a renovação e upgrade de licenças de Softwares dos sistemas de Virtualização, Plataforma de produtividade e colaboração e gerenciamento e suporte a usuários e dispositivos, para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
- 1.2. As especificações devem constar no termo de referência (Anexo I), sendo vedada cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada.
- 1.3. A licitação terá como critério de julgamento o menor preço por grupo e menor preço por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos/itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 1.4. As informações acerca da entrega do bem/prestação do serviço estão pormenorizadamente descritas no Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações, prevalecerão as constantes do edital.
- 2.3. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, com certificação digital.

3. DA COMUNICAÇÃO

- 3.1. Toda a comunicação será realizada por meio eletrônico:

I - Durante o procedimento licitatório, por meio das ferramentas de comunicação do sistema Comprasnet;

II - Alternativamente, a critério do pregoeiro ou após a conclusão do certame, por e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta).

3.2. No caso de comunicação por e-mail, a ciência do ato dar-se-á na data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação ao término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

3.3. Havendo quaisquer problemas de ordem técnica, o envio de documentos relacionados ao julgamento da licitação poderá ser feito ao e-mail institucional **pregoeiro@tce.ro.gov.br**, sendo posteriormente disponibilizados para consulta no sítio eletrônico.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

4.1. Poderão participar deste pregão eletrônico, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante. O licitante também é o único responsável pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou pela sua eventual desconexão.

4.3. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. Restrições à participação de pessoas físicas e/ou jurídicas (no que couber) e sem prejuízo de outras previsões legais específicas:

I - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

II - Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

III - Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

IV - Empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, IV da Lei n. 14.133/2021[1];

V - Em processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

VI - Impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia;

VII - Suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Órgão;

VIII - Punida com suspensão temporária do direito de licitar e contratar[2];

IX - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

X - Órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital - nos casos de Edital de licitação para registro de preços, na forma do art. 82, inciso VIII da Lei 14.133/2021;

XI - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

XII - O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

XIII - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

XIV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

XV - Empresas sob a forma de consórcios e pessoas físicas, conforme item 16 do Termo de Referência.

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos XII e XIII do item 4.5 deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em português (ou traduzidos por tradutor juramentado).

4.10. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar n. 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

5.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados, nos prazos previstos na legislação, via e-mail para o endereço pregoeiro@tce.ro.gov.br, não suspendendo os prazos previstos no certame.

5.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n. 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, de acordo com o artigo 164 da Lei 14.133/21.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DOS REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. Será declarada a proposta vencedora aquela que preencher as exigências de especificação do termo de referência e melhor classificada segundo o critério de julgamento eleito.

6.2. Os preços unitários e totais devem ser compatíveis com aqueles praticados no mercado, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais (sendo as demais desprezadas), em algarismos e por extenso.

6.3. Poderão ser desclassificadas as propostas que apresentem irregularidades, a exemplo de:

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- V - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- VI - Cotação de objeto diverso;
- VII - Condições que contrariem as exigências deste certame ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- VIII - Proposta alternativa ou que não atenda aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
- IX - Irregularidades ou defeitos que prejudiquem o julgamento objetivo por parte do pregoeiro;
- X - Proposta de valor excessivo, manifestamente inexequível ou omissa;
- XI - Proposta e/ou documentos complementares não enviados no prazo estabelecido pelo pregoeiro.

6.4. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.2. O critério de julgamento desta licitação será aquele descrito no **item 1** do presente Edital.

7.3. O envio dos lances deverá corresponder ao valor total do item. Os preços unitários e totais devem ser compatíveis com aqueles praticados no mercado, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais (sendo as demais desprezadas), em algarismos e por extenso.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (conforme consta do orçamento estimativo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.5.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, admitir justificadamente o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.6. Ao final da etapa de lances, ocorrendo empate ficto de ME/EPP (art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/06) o sistema eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos de preferência.

7.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.8. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de JULGAMENTO, permanecendo on-line para atender eventuais convocações do pregoeiro e mensagens do sistema, sob o risco da perda de direitos.

7.9. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão desta licitação será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do sistema eletrônico de compras (no sítio www.compras.gov.br), em um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após ao aviso.

7.11. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.12. **Esgotados todos os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.**

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

8.1. Para todos os efeitos, aplicam-se à presente licitação todos os direitos assegurados às micro e pequenas empresas na Lei Complementar n. 123/2006.

8.2. A obtenção de benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação para a licitação, em atendimento ao previsto no artigo 4º da Lei n. 14.133/2021.

8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

8.4. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, observando os critérios de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3. Após a negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros previstos no item 11 - DA HABILITAÇÃO.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.6. Na ocorrência citada no item 10.4, o licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o licitante provisoriamente classificado deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida, no prazo de até 02 (duas) horas, a partir da convocação efetuada pelo pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema COMPRASNET.

9.10. O pregoeiro examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

9.11. Caso atendidas as condições de participação observando o disposto no item 6 - DOS REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS, será iniciado o procedimento de habilitação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A relação de documentos requisitados para comprovação da habilitação do licitante no presente certame encontra-se em anexo a este edital, a qual poderá ser substituída por registro cadastral emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

10.2. A habilitação do licitante poderá ser comprovada mediante consulta on-line a quaisquer dos sistemas eletrônicos disponíveis, tais como o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.3. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral em validade, emitido pela Comissão de Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, será válida opcionalmente, como comprovação da habilitação requerida.

10.4. Serão consultados, para fins de habilitação:

I - As declarações prestadas em campo próprio do sistema;

II - SICAF;

III - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011;

IV - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>), que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;

V - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>), que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;

VI - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;

VII - Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores à condição análoga à de escravo;

VIII - Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

IX - Cadastro de Fornecedores do TCE-RO.

10.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

I - Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

II - Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

III - Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

10.6. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos há menos de noventa dias.

10.7. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.

Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de licitação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

11. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caberá recurso em face de:

- I - Julgamento das propostas;
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - Anulação ou revogação da licitação.

11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

- I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento.

11.3. Qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos após a aceitação da proposta e habilitação do fornecedor.

- I - A falta de manifestação do interesse de recorrer no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.4. O licitante deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo.

11.5. Para justificar e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do acatamento de sua intenção de recurso.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão em 3 (três) dias úteis. Caso não reconsidere, deverá remeter o recurso à autoridade competente para julgamento, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, de acordo com o § 2º do artigo 165 da Lei 14.133/21.

11.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

11.9. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.10. A adjudicação do objeto e a homologação do resultado deste pregão compete ao ordenador de despesas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas no Regulamento Referente à apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas cometidas por licitantes ou fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia durante os processos de aquisição de bens e contratação de serviços e obra. Dentre as penalidades, tem-se:

- I - advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa contratual;
- IV - impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pelo prazo de até 3 (três) anos; e
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. As licitantes e contratadas serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

12.4. O percentual da multa moratória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem excederá 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato. O seu valor será calculado em percentual sobre o valor da parcela em mora, e incidirá por dia de atraso, sob limites proporcionais ao prazo fixado para cumprimento da obrigação assumida.

13. OS PROCEDIMENTOS APÓS A CONCLUSÃO DO CERTAME

13.1. A Administração disponibilizará mecanismo de assinatura eletrônica para assinar o instrumento contratual.

13.2. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital/virtual, far-se-á a remessa do contrato, por via postal, para assinatura da adjudicatária.

13.3. A adjudicatária será convocada, através de mensagem eletrônica (e-mail) para assinatura do contrato, no SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI, devendo realizar a assinatura no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

13.4. A gestão, fiscalização e o acompanhamento da execução contratual, serão realizados de acordo com as disposições constantes na Lei 14.133/21 e nos regulamentos internos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

13.5. O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia realizará o pagamento ao contratado de acordo com o estabelecido no Termo de Referência /Projeto Básico, e em conformidade com as disposições estabelecidas no regulamento interno de ordem cronológica de pagamentos.

13.6. Caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo contratado dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento estimado, cujo índice será o disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e Instrumento Contratual.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica.

14.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

14.3. A contratada deverá disponibilizar e manter controle permanente sobre endereço eletrônico (e-mail), o qual será o canal oficial de comunicação, sendo válido para avisos, comunicações formais, notificações e todo o contato oficial, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para resposta.

14.4. Não havendo expediente na data determinada, ou na ocorrência de qualquer outro fato que impossibilite a realização deste pregão, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

14.5. Integram este edital os anexos a seguir:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Orientações e modelo de propostas;

Anexo III – Relação de documentos de habilitação;

Anexo IV – Minuta do contrato; e

Anexo V – Planilha de resumo de preços.

Porto Velho - RO, datado e assinado eletronicamente.

[1] Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas: IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

[2] Conforme entendimento exarado no Parecer nº 210/15-ASSEJUR/GP/TCE-RO, a suspensão do direito de licitar e contratar lastreada no art. 87, III da Lei 8.666/93 “espraia-se para além do órgão e do ente federativo da qual irrompeu”. A este respeito, ver STJ, T2 - Segunda Turma, REsp 151.567/RJ, Rel. Min. Francisco Peçanha Martins, j. 25/02/2003, p. DJ 14/04/2003 e STJ, T2 – Segunda Turma, REsp 174.274/SP, Rel. Min. Castro Meira, j. 19/10/2004, p. DJ 22/11/2004.



Documento assinado eletronicamente por **Gleidson Santos Oliveira, Assessor(a) I**, em 25/09/2026, às 11:17, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **1121563** e o código CRC **712057EC**.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90030/2026/TCE-RO

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

Constitui o Anexo I do presente edital o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos, elaborados pelo(a) **DIARC/COINFRA/SETIC**, conforme docs. transcritos abaixo:

ETP: 1118359 e 1014159.

Termo de Referência: 1119180

Anexos do Termo de Referência: Anexo A - Obrigações das partes (0995369); Artefatos de Termo de Referência B - Modelo de Declarações (0995371); Artefatos de Termo de Referência C - Especificações Técnicas (1118362); Artefatos de Termo de Referência D - Termo Compromisso, Sigilo e Confidencialidade (1014023); e Artefatos de Termo de Referência E - Glossário (1104560).



Documento assinado eletronicamente por **Gleidson Santos Oliveira, Assessor(a) I**, em 25/09/2026, às 11:40, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **1120729** e o código CRC **C7E4FF41**.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 000030/2026

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. A unidade requisitante da presente contratação é **DIARC/COINFRA/SETIC**.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para a renovação e upgrade de licenças de Softwares dos sistemas de Virtualização, Plataforma de produtividade e colaboração e gerenciamento e suporte a usuários e dispositivos, para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2.2. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses para os componentes continuados de licenciamento, manutenção, atualização e suporte técnico das soluções VMware e ManageEngine, e de 36 (trinta e seis) meses para as soluções Microsoft e TeamViewer, observadas as modalidades de licenciamento e as particularidades de cada item. A duração contratual observará os arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021, admitidas prorrogações dos fornecimentos e serviços contínuos na forma do art. 107 da mesma Lei, mediante atendimento dos requisitos legais.

2.3. Os marcos de início e término da vigência e da cobertura observarão o disposto na seção 11 deste Termo de Referência. O item 6 do Grupo 1 observará o período de cobertura expressamente definido para seu alinhamento ao licenciamento do Endpoint Central existente, e o item 7 corresponderá ao treinamento de 8 (oito) horas, sem prestação recorrente presumida.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objeto a renovação e ampliação do licenciamento de softwares essenciais à sustentação da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO, compreendendo soluções das fabricantes *VMware*, *Microsoft*, *ManageEngine* e *TeamViewer*, conforme formalizado no Documento de Formalização da Demanda - DFD (Id. 0995365) e no Estudo Técnico Preliminar - ETP (Id. 0995366).

3.2. O TCE-RO desempenha função constitucional de controle externo, exercendo papel estratégico na fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e dos Municípios. Para viabilizar o exercício dessas competências, a instituição depende de ambiente tecnológico estável, seguro e escalável, capaz de sustentar sistemas críticos como PCE, SIGAP, SEI, SPJE, dentre outros, bem como as rotinas administrativas e técnicas desempenhadas pelas unidades jurisdicionais e administrativas.

3.3. As soluções objeto da contratação encontram-se implantadas em ambiente de produção há vários anos, demonstrando maturidade tecnológica, estabilidade operacional e plena aderência às necessidades institucionais. As ferramentas sustentam componentes estratégicos, como:

- 3.3.1. Virtualização de servidores (*VMware*);
- 3.3.2. Ambiente de produtividade e colaboração em nuvem (*Microsoft 365/Office 365*);
- 3.3.3. Análise de dados (*Power BI Pro*);
- 3.3.4. Acesso remoto seguro (*TeamViewer*);
- 3.3.5. Gerenciamento de identidades, auditoria, logs, endpoints e gestão de TIC (*ManageEngine*).

3.4. Conforme demonstrado no item 2.17 do Estudo Técnico Preliminar - ETP (Id. 0995366), diversas licenças atualmente vigentes possuem vencimento de suporte e atualização previstos para finalizar nos meses de outubro e dezembro de 2026, conforme destacado a seguir:

- Licenciamento *VMware* - vencimento em 23/10/2026 - Processo SEI nº 005971/2023;
- Licenciamento *Microsoft E1* - vencimento em 31/10/2026 - Processo SEI nº 003513/2023;
- Licenciamento *Microsoft Power BI Pro* - vencimento em 31/10/2026 - Processo SEI nº 003513/2023;
- Licenciamento *Microsoft RDS* - vencimento em 31/12/2026 - Processo SEI nº 005971/2023;
- Licenciamento *Microsoft VDA* - vencimento em 31/12/2026 - Processo SEI nº 005971/2023;
- Licenciamento *ManageEngine* - vencimento em 08/12/2026 - Processo SEI nº 003712/2023;
- Licenciamento *TeamViewer* - vencimento em 17/12/2026 - Processo SEI nº 003712/2023.

3.5. A não renovação tempestiva dessas subscrições acarreta em riscos concretos e imediatos à continuidade dos serviços institucionais, dentre os quais se destacam: interrupção do recebimento de atualizações de segurança, perda do direito ao suporte oficial do fabricante, exposição a vulnerabilidades conhecidas, indisponibilidade de funcionalidades críticas, riscos jurídicos decorrentes de eventual uso irregular de software e impactos diretos nos sistemas finalísticos da Corte de Contas.

3.6. Adicionalmente, conforme registrado no item 2.17 do ETP (Id. 0995366), o Tribunal promoveu a expansão de sua capacidade computacional mediante aquisição de novos servidores *blade*, no âmbito do Processo nº 000669/2025, o que impõe a necessidade de ampliação proporcional do licenciamento *VMware*, especialmente diante da alteração do modelo comercial promovida pela fabricante, com adoção obrigatória do modelo de subscrição por núcleo de CPU e consolidação de produtos em *bundles* como *VMware Cloud Foundation* e *VMware vSphere Foundation*. Assim, além da renovação, faz-se necessária a adequação do parque de licenças ao novo modelo contratual vigente no mercado.

JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE SOLICITADA

3.7. A estimativa das quantidades a serem contratadas baseia-se no **dimensionamento técnico das licenças** em operação no ambiente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), conforme destacado a seguir:

LICENÇAS VMWARE

3.8. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base no dimensionamento técnico do ambiente de virtualização atualmente em operação no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), considerando a arquitetura de infraestrutura implantada e a expansão recente do parque computacional.

3.9. O licenciamento *VMware* é calculado com base no número total de núcleos (cores) dos processadores físicos que compõem os servidores integrantes do ambiente *MetroCluster*.

3.10. Atualmente, o ambiente é composto por 24 (vinte e quatro) CPUs físicas, cada uma com 32 (trinta e dois) núcleos de processamento. Assim, o quantitativo necessário de licenças é obtido pela multiplicação do número de CPUs pelo número de cores por processador:

3.11. 24 CPUs x 32 cores = **768 licenças**

3.12. Adicionalmente, através do Termo Aditivo nº 66/2025 (Id. 0984266), foram adquiridos, em dezembro de 2025, 4 (quatro) novos servidores, cada qual equipado com 2 (dois) processadores de 32 (trinta e dois) núcleos cada.

3.13. Aplicando-se a mesma metodologia de cálculo: 4 servidores x 2 CPUs x 32 cores = **256 licenças**

3.14. Dessa forma, considerando o ambiente existente e a expansão promovida, o quantitativo total estimado para o pleno atendimento do ambiente de virtualização de servidores do TCE-RO corresponde a: 768 + 256 = **1.024 licenças**

3.15. A presente estimativa reflete a necessidade atual do ambiente produtivo, garantindo a regularidade do licenciamento, a continuidade dos serviços de infraestrutura de TI e a conformidade contratual junto ao fabricante.

LICENÇAS MANAGE ENGINE

3.16. A estimativa das quantidades a serem contratadas para as soluções ManageEngine foi elaborada com base no dimensionamento atual do ambiente de infraestrutura, segurança e gestão de identidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), bem como na necessidade de garantir continuidade, atualização tecnológica e suporte técnico especializado pelo período de 60 (sessenta) meses.

3.17. As soluções contempladas no presente grupo compõem o ecossistema de gerenciamento de identidades, auditoria, segurança, administração de ambiente Microsoft 365 e gerenciamento de endpoints, sendo essenciais para a governança, conformidade e segurança da infraestrutura de Tecnologia da Informação institucional.

3.18. A contratação abrange as seguintes soluções:

- **ManageEngine AD SelfService Plus Professional + Addons**, utilizada para gestão de autosserviço de senhas, redefinição segura de credenciais e autenticação multifator, reduzindo chamados de suporte e fortalecendo a segurança do ambiente de diretório;
- **ManageEngine M365 Manager Plus Professional + Addons**, destinada à auditoria, monitoramento e geração de relatórios avançados do ambiente Microsoft 365, garantindo rastreabilidade, conformidade e governança;
- **ManageEngine Log360 + Addons**, solução de correlação de eventos (SIEM), auditoria e monitoramento de logs de segurança, essencial para detecção de incidentes, atendimento a requisitos de conformidade e fortalecimento da postura de segurança cibernética;
- **ManageEngine ADManager Plus Professional + Addons**, utilizada para automação e gerenciamento avançado do Active Directory, simplificando rotinas administrativas e reduzindo riscos operacionais;
- **ManageEngine ADAudit Plus Professional + Addons**, responsável pela auditoria detalhada de alterações no Active Directory e servidores de arquivos, assegurando controle, rastreabilidade e atendimento a boas práticas de segurança da informação;
- **Upgrade do Endpoint Central – Addon “OS Deployment” para 900 estações de trabalho (Professional)**, permitindo a automação e padronização de implantação de sistemas operacionais nas estações institucionais;
- **Serviços de treinamento (8 horas)** para utilização do módulo “OS Deployment” do Endpoint Central, garantindo adequada transferência de conhecimento à equipe técnica da SETIC.

3.19. O quantitativo foi definido considerando que o licenciamento dessas soluções é estruturado por instância/servidor ou por faixa de ativos monitorados, não sendo necessária a multiplicação por usuários individuais, mas sim a contratação de subscrições compatíveis com o porte do ambiente institucional atualmente em operação.

3.20. O prazo de 60 (sessenta) meses para os componentes continuados de manutenção, atualização e suporte das soluções ManageEngine fundamenta-se na permanência das necessidades de administração de diretórios, gestão de identidades, auditoria, monitoramento e segurança do ambiente corporativo. Essas soluções dependem da atualização de suas integrações e da disponibilidade de correções e suporte especializado durante sua utilização. O horizonte de cinco anos permite planejar a sustentação desses controles e reduzir a recorrência de procedimentos de prorrogação ou nova contratação destinados à manutenção da mesma cobertura, preservadas a fiscalização e a avaliação periódica da adequação e da vantagem contratual. Nas modalidades de licenciamento perpétuo, o prazo refere-se à cobertura de manutenção, atualização e suporte contratada, sem alterar a natureza do direito de uso.

3.21. Dessa forma, a estimativa apresentada reflete a necessidade atual do ambiente tecnológico do TCE-RO, garantindo continuidade operacional, atualização tecnológica e suporte especializado ao longo do período contratual.

LICENÇAS MICROSOFT

3.22. A estimativa das quantidades a serem contratadas para as licenças Microsoft foi elaborada com base no quantitativo de usuários ativos, no dimensionamento atual do ambiente tecnológico institucional e na necessidade de assegurar a continuidade dos serviços corporativos essenciais no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

3.23. A contratação contempla as seguintes soluções e respectivos quantitativos:

- **Microsoft Office 365 E1** – 900 (novecentas) licenças, destinadas ao atendimento dos usuários que utilizam correio eletrônico institucional, ferramentas de colaboração (Exchange Online, SharePoint Online e Microsoft Teams) e aplicativos Office na versão web;
- **Microsoft Power BI Pro** – 60 (sessenta) licenças, destinadas aos usuários responsáveis pela elaboração, publicação e compartilhamento de relatórios e painéis gerenciais de Business Intelligence;
- **Microsoft Remote Desktop Services (RDS) Client Access License (CAL), por dispositivo** – 50 (cinquenta) licenças, destinadas aos dispositivos que acessam o ambiente de serviços de área de trabalho remota;
- **Microsoft Virtual Desktop Access (VDA), por usuário** – 200 (duzentas) licenças, destinadas aos usuários que necessitam de acesso ao ambiente de infraestrutura de *desktop virtual* (VDI).

3.24. No que se refere especificamente ao Microsoft Office 365 E1, o TCE-RO possui atualmente 830 (oitocentas e trinta) licenças ativas. A contratação de 900 (novecentas) licenças contempla margem técnica aproximada de 8% sobre o quantitativo atualmente utilizado, com a finalidade de absorver crescimento institucional, admissões, movimentações internas e eventuais ampliações de demanda, evitando contratações emergenciais durante a vigência contratual.

3.25. Os quantitativos das demais soluções foram definidos com base na média histórica de utilização, no número de usuários que demandam recursos avançados de análise de dados (*Power BI Pro*), bem como no dimensionamento do ambiente de acesso remoto (RDS) e infraestrutura de *desktop virtual* (VDI), considerando a quantidade de dispositivos e usuários efetivamente habilitados.

3.26. A estimativa apresentada não configura superdimensionamento, mas medida de planejamento alinhada às boas práticas de governança de Tecnologia da Informação, garantindo continuidade operacional, regularidade do licenciamento junto ao fabricante e estabilidade dos serviços institucionais ao longo do período contratual.

LICENÇAS TEAMVIEWER

3.27. A estimativa das quantidades a serem contratadas para as licenças *TeamViewer* foi definida com base na reavaliação do cenário operacional atual do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), considerando o regime excepcional de teletrabalho adotado durante a pandemia da COVID-19 para o retorno predominante das atividades presenciais.

3.28. O licenciamento anteriormente vigente contemplava 100 (cem) licenças, quantitativo dimensionado para atender à elevada demanda de acessos remotos decorrente do regime de trabalho remoto emergencial, quando grande parte dos servidores desempenhava suas atividades fora das dependências físicas da instituição.

3.29. Com a retomada do trabalho presencial e a consequente redução significativa da necessidade de acessos remotos individuais, foi realizada análise técnica de utilização, constatando-se que a demanda atual concentra-se essencialmente nas atividades de suporte técnico remoto prestado pelo setor de atendimento ao usuário (SESATI/SETIC).

3.30. Dessa forma, o quantitativo foi redimensionado para 1(UMA) licença *TeamViewer Corporate + Addons*, suficientes para atender às necessidades operacionais da equipe responsável pelo suporte remoto aos colaboradores, garantindo:

- atendimento ágil a chamados técnicos;
- acesso remoto seguro para manutenção e suporte em estações de trabalho;
- continuidade dos serviços de TI;
- A redução do quantitativo não compromete a prestação do serviço, mas representa medida de otimização dos recursos públicos, alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, refletindo o cenário atual de utilização da ferramenta.
- O quantitativo estimado refere-se ao período contratual de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser revisto em caso de alteração significativa no modelo de trabalho institucional.
- racionalização de custos e adequação do contrato à demanda real de utilização.

3.31. A manutenção desses quantitativos preserva a **aderência ao modelo de licenciamento da fabricante**, evita desbalanceamentos entre capacidade instalada e licenças contratadas e assegura conformidade técnica e operacional do ambiente. Alterações nesse dimensionamento podem resultar em riscos de indisponibilidade, perda de cobertura de suporte ou limitação das funcionalidades das soluções.

3.32. Dessa forma, as quantidades ora estimadas mostram-se **adequadas, necessárias e suficientes** para manter a continuidade das rotinas institucionais do TCE-RO, em consonância com os princípios da **economicidade, eficiência e continuidade do serviço público**.

CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

3.33. A presente contratação encontra respaldo no planejamento institucional, conforme instrumentos abaixo relacionados:

a) **Plano Anual de Contratações – PAC:** itens (148.142.PAC.2026, 172.142.PAC.2026, 007.142.PAC.2026, 015.142.PAC.2026) o qual contempla a aquisição e renovação das licenças;

b) **Planejamento Estratégico 2021–2028:**

Objetivo 5: Estruturar mecanismos de gerenciamento de riscos de processos e de conduta, com vistas a fortalecer a integridade institucional;

c) **Plano de Área da SETIC:**

OA-1: Manter o parque computacional modernizado;

OA-3: Garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações e dos serviços mantidos pela SETIC.

3.34. A diferenciação dos prazos contratuais decorre das características das soluções e das necessidades institucionais atendidas. Para VMware e os componentes continuados de ManageEngine, o prazo de 60 (sessenta) meses está relacionado à sustentação da infraestrutura de virtualização e dos controles permanentes de administração, auditoria e segurança, cuja utilização apresenta elevada integração com o ambiente corporativo. Para Microsoft e TeamViewer, o prazo de 36 (trinta e seis) meses concilia a continuidade do atendimento com um horizonte mais próximo para reavaliação dos quantitativos, dos perfis de utilização e da composição do licenciamento, especialmente quanto às necessidades de usuários e de suporte remoto. A escolha dos prazos encontra-se detalhada na manifestação técnica da DIARC juntada aos autos (1119247)

3.35.

3.36. Importa destacar que a substituição das soluções atualmente utilizadas não se mostra técnica nem economicamente vantajosa, pois implicaria elevados custos indiretos com migração, reconfiguração de integrações, capacitação técnica, validação de ambiente e riscos de indisponibilidade de sistemas críticos, sem evidência de ganhos operacionais proporcionais. A manutenção do

padrão tecnológico adotado encontra respaldo no princípio da padronização, na preservação dos investimentos já realizados e na mitigação de riscos operacionais.

3.37. Diante do exposto, resta demonstrado que a presente contratação é necessária, tempestiva e indispensável para:

- Assegurar a continuidade operacional dos sistemas críticos do TCE-RO;
- Garantir suporte técnico oficial e atualizações de segurança;
- Mitigar riscos cibernéticos e jurídicos;
- Adequar o ambiente ao novo modelo de licenciamento VMware;
- Sustentar a expansão da infraestrutura computacional;
- Atender às diretrizes do Planejamento Estratégico Institucional 2021–2028;
- Preservar a economicidade, eficiência e governança da infraestrutura de TIC.

3.38. Conclui-se, portanto, que a contratação pretendida atende plenamente ao interesse público, revela-se tecnicamente necessária, economicamente justificada e alinhada ao planejamento institucional, constituindo medida imprescindível para a manutenção da continuidade, segurança e eficiência dos serviços prestados pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO / QUADRO RESUMO / REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DETALHAMENTO DO OBJETO E QUADRO RESUMO

- 4.1. As informações técnicas constantes neste Termo de Referência foram elaboradas com base em documentação pública dos fabricantes, análises de mercado e na experiência operacional da equipe técnica do Tribunal.
- 4.2. Cada licença seguirá o **modelo comercial oficialmente adotado pelo fabricante**, podendo ser por subscrição, licença perpétua com manutenção ou modelo híbrido.
- 4.3. Os *part numbers* indicados neste Termo possuem caráter **meramente referencial**, correspondendo às soluções atualmente utilizadas pelo Tribunal.
- 4.4. Serão admitidas **licenças equivalentes oficialmente reconhecidas pelo fabricante**, desde que garantam integral compatibilidade técnica, funcional e de suporte.
- 4.5. Os bens/serviços, objeto deste Termo de Referência, devem atender às especificações técnicas e os quantitativos constantes no quadro a seguir:
- 4.5.1. **Grupo 1 (LICENÇAS MANAGE ENGINE)**

GRUPO 1 (LICENÇAS MANAGE ENGINE)				
ITEM	DESCRIÇÃO	PARTNUMBER/SKU	PERIODO	QUANTIDADE
1	Manage Engine ADSelfService Plus Professional Annual Maintenance and Support Fee For 1000 Domain Users + ADSelfService Plus AddOn Professional Edition Endpoint MFA Annual Maintenance and Support Fee For 1000 Domain Users	67225.5M1 + 67005.6MPMFA41	60 (Sessenta) meses	1
2	Manage Engine M365 Manager Plus Professional Annual Maintenance and Support fee for 1000 Users/Mailboxes with 1 Help Desk Technician - Perpetual + M365 Manager Plus Professional Annual Maintenance and Support fee for 9 Additional Help Desk Technician	82010.0M4, + 82010.0MHD	60 (Sessenta) meses	1
3	Manage Engine Log360 Annual Maintenance and Support fee for 5 Domain Controllers - Perpetual + Log360 Annual Maintenance and Support fee for 300 Devices - Perpetual	65005.0MDC2 + CUSTME1	60 (Sessenta) meses	1
4	Manage Engine ADManager Plus Professional Annual Maintenance and Support fee for 1 Domain Unrestricted Objects with 10 help desk Technicians	87046.61M1	60 (Sessenta) meses	1
5	Manage Engine ADAudit Plus Professional Annual Maintenance and Support fee for 5 Domain Controllers - Perpetual	88005.0MD2	60 (Sessenta) meses	1
6	Manage Engine Upgrade Endpoint Central Addons "OS Deployment fee" for 900 Workstations Pro	CUSTME1	(Será alinhado com o licenciamento do Endpoint existente)	1
7	Serviço de Treinamento para utilização do serviço de "OS Deployment" Endpoint Central	NÃO SE APLICA	8 HORAS	1

4.5.2. **Grupo 2 (LICENÇAS MICROSOFT)**

GRUPO 2 (LICENÇAS MICROSOFT)							
ITEM	DESCRIÇÃO	PARTNUMBER/SKU	SGD MICROSOFT Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas (Microsoft) – Governo Digital ID1031582	PRAZO DA LICENÇA	TIPO DE PRODUTO	PERIODO TOTAL	QUANTIDADE
8	Microsoft Office 365 E1	T6A-00024	MS.6.0-A1713	1 Mês	Assinatura Mensal	36 (Trinta e seis) meses	900
9	Microsoft Power BI PRO	NK4-00002	MS.6.0-A1506	1 Mês	Assinatura Mensal	36 (Trinta e seis) meses	60
10	Microsoft Remote Desktop Services (RDS) Client Access License (CAL), por dispositivo	6VC-01251	MS.6.0-A0294	12 Meses	Licença + AS (Software Assurance)	36 (Trinta e seis) meses	50
11	Microsoft Virtual Desktop Access (VDA) por usuário	SXH-00002	MS.6.0-A1691	1 Mês	Assinatura Mensal	36 (Trinta e seis) meses	200

4.5.3. **Item 12 (licenças VMWARE)**

ITEM 12 (LICENÇAS VMWARE)				
SGD VMWARE Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas (VMWARE) – Governo Digital ID1025971				
ITEM	DESCRIÇÃO	PARTNUMBER/SKU	PERIODO	QUANTIDADE
12	VMware Cloud Foundation (VCF)	VCF-CLD-FND-A	60 (Sessenta) meses	1024

4.5.4. **Item 13 (licenças TEAMVIEWER)**

4.5.5. Subscrição TeamViewer Corporate, acompanhada dos adicionais necessários ao atendimento integral dos requisitos do Anexo C, com identificação expressa da quantidade de operadores licenciados, canais simultâneos e dispositivos gerenciados, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. A proposta deverá discriminar os componentes e respectivos quantitativos que integram o pacote ofertado.

ITEM 13 (LICENÇAS TEAMVIEWER)				
ITEM	DESCRIÇÃO	PARTNUMBER/SKU	PERIODO	QUANTIDADE
13	TeamViewer Corporate	TVC0020	36 (Trinta e seis) meses	1

4.6. Os catálogos com condições padronizadas são instrumentos resultantes de negociações realizadas pelo Governo Federal, por intermédio da Secretaria de Governo Digital – SGD, junto aos principais fabricantes e fornecedores do mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, contemplando descrições de produtos, métricas de licenciamento, condições comerciais, regras de contratação e valores máximos referenciais de aquisição.

4.7. As licenças de software objeto deste Termo de Referência deverão observar, obrigatoriamente, as condições, métricas e regras de licenciamento constantes dos respectivos acordos corporativos e catálogos oficiais disponibilizados pela Secretaria de Governo Digital – SGD.

4.8. Os preços das licenças Microsoft descritos neste Termo de Referência deverão estar em conformidade com as condições estabelecidas no Acordo Corporativo nº 8/2020, Processo nº 19974.100514/2019-01, firmado entre a União, por intermédio da Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SGD/ME, e a empresa Microsoft do Brasil Importação e Comércio de Software e Video Games Ltda., ao qual este Tribunal aderiu mediante Termo de Adesão específico, disponível em: [Termo de Adesão Microsoft – SGD](#)

4.9. Os preços das licenças VMware/Broadcom descritos neste Termo de Referência deverão estar em conformidade com as condições estabelecidas no Acordo Corporativo nº 4/2020, celebrado entre a União, por intermédio da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – SGD/MGI, e a fabricante VMware/Broadcom, devendo ser observados os itens, métricas, regras de licenciamento, modalidades de subscrição e demais condições constantes no catálogo corporativo oficial disponibilizado pela SGD.

4.10. A presente contratação deverá utilizar como referência os valores, condições comerciais, métricas e regras constantes dos respectivos catálogos corporativos da SGD, aos quais este Tribunal aderiu mediante Termos de Adesão específicos firmados junto à Secretaria de Governo Digital.

4.11. Não serão admitidas cobranças adicionais, taxas, encargos ou quaisquer custos não previstos expressamente neste Termo de Referência, incluindo despesas relacionadas a ativação, habilitação, suporte, entrega, repasse de conhecimento, instalação, integração ou operacionalização das soluções contratadas.

4.12. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pelo fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, ainda que parte dos serviços, suporte técnico, garantia ou operacionalização das licenças seja executada diretamente pelo fabricante, distribuidor ou parceiro autorizado.

ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

4.13. O fornecimento do objeto ocorrerá mediante a aquisição, renovação e/ou ampliação de licenças de software, em conformidade com os quantitativos, prazos e especificações técnicas estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

4.14. A contratação contemplará, no mínimo:

4.14.1. O direito de uso das licenças contratadas, observadas as métricas de licenciamento definidas pelo fabricante;

4.14.2. O direito de atualização para novas versões, releases e funcionalidades disponibilizadas durante a vigência contratual;

4.14.3. O acesso ao suporte técnico oficial do fabricante;

4.14.4. A disponibilização de atualizações evolutivas, corretivas, patches e correções de segurança.

4.15. O fornecimento será considerado efetivado mediante a ativação, renovação ou registro das respectivas subscrições junto ao fabricante, devendo a contratada comprovar formalmente, por meio de documentação oficial emitida pelo próprio fabricante ou por seus canais autorizados, que as licenças estão devidamente registradas em nome do Tribunal e com suporte vigente durante todo o período contratado.

SUPOORTE TÉCNICO E GARANTIA

4.16. O suporte técnico deverá observar os níveis de serviço e modalidades de atendimento oficialmente disponibilizados pelo fabricante para a solução licenciada.

4.17. A contratada deverá assegurar, quando aplicável à solução licenciada, a manutenção do suporte técnico oficial do fabricante durante toda a vigência contratual, garantindo a continuidade operacional dos softwares e a preservação do ambiente tecnológico do Tribunal.

4.18. A garantia deverá abranger, no mínimo:

4.18.1. Atendimento técnico especializado para diagnóstico e solução de falhas;

4.18.2. Disponibilização de atualizações corretivas, evolutivas e de segurança;

4.18.3. Fornecimento de patches, fixes e demais ajustes necessários ao pleno funcionamento da solução;

4.18.4. Suporte remoto e, quando previsto pelo fabricante, atendimento conforme os níveis de serviço (SLA) oficialmente praticados.

4.19. O prazo de garantia e suporte não poderá ser inferior ao período de vigência contratual, devendo observar, como referência mínima, o prazo de suporte oficialmente disponibilizado pelo fabricante para a versão licenciada.

4.20. Na hipótese de o suporte padrão do fabricante possuir cobertura inferior ao período contratado, a contratada deverá, às suas expensas, complementar a cobertura necessária, assegurando suporte integral e ininterrupto durante toda a vigência do contrato.

4.21. A assistência técnica deverá observar os níveis de serviço estabelecidos pelo fabricante, especialmente quanto a prazos de resposta e solução para incidentes críticos, garantindo atendimento tempestivo sempre que houver falhas que impactem ou possam impactar a operação, a segurança ou a continuidade dos serviços do Tribunal.

4.22. Na hipótese de ocorrência de incidentes classificados como críticos que não sejam solucionados dentro dos prazos estabelecidos nos níveis de serviço aplicáveis (SLA), a contratada deverá promover o escalonamento imediato da demanda aos níveis superiores de suporte do fabricante, adotando todas as providências necessárias à célere resolução do problema.

4.23. A contratada deverá manter o Tribunal permanentemente informado quanto à evolução do atendimento, registrando as ações adotadas, os prazos estimados e as tratativas realizadas, até a completa normalização do serviço e encerramento formal do chamado.

CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

4.24. Considerando que o objeto da presente contratação consiste exclusivamente na aquisição e renovação de licenças de software, não envolvendo execução de serviços de engenharia, instalação física de equipamentos ou qualquer tipo de adequação estrutural no ambiente do Tribunal, não se justifica a exigência de vistoria técnica obrigatória.

4.25. O ambiente tecnológico relacionado às soluções objeto deste Termo de Referência encontra-se devidamente implantado e em plena operação no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), sendo a presente contratação destinada à manutenção da regularidade do licenciamento, à continuidade do suporte técnico oficial e à preservação da cobertura de garantia junto aos respectivos fabricantes.

4.26. Caso o licitante entenda necessário obter informações adicionais acerca das características técnicas do ambiente existente, poderá encaminhar solicitação formal de esclarecimentos à área demandante, nos prazos e condições previstos no instrumento convocatório.

4.27. A não realização de pedido de esclarecimento durante a fase própria do certame implicará presunção de pleno conhecimento das condições técnicas relacionadas ao objeto, não sendo admitida, em momento posterior, alegação de desconhecimento do ambiente ou de suas particularidades como fundamento para descumprimento de obrigações contratuais.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.28. A presente contratação, por se tratar de aquisição e renovação de licenças de software em modelo de subscrição, não envolve fornecimento de bens físicos, consumo de materiais permanentes ou execução de obras e serviços com impacto ambiental direto. Ainda assim, deverão ser observados critérios de sustentabilidade ambiental, social e de governança, em consonância com os princípios da Administração Pública, com a Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas de contratações sustentáveis.

4.29. No aspecto ambiental, a solução contratada deverá privilegiar modelo de fornecimento digital, com disponibilização eletrônica de licenças, chaves de ativação, certificados, notas fiscais e demais documentos, evitando a utilização de papel, mídias físicas ou embalagens desnecessárias. Sempre que aplicável, a contratada deverá adotar práticas de redução de consumo de recursos naturais, priorizando processos eletrônicos, comunicação digital e armazenamento em nuvem.

4.30. Caso haja eventual fornecimento acessório de documentação ou materiais, estes deverão, sempre que possível, utilizar insumos recicláveis, atóxicos ou biodegradáveis, observando as normas técnicas vigentes e as diretrizes de logística reversa, quando aplicáveis.

4.31. No âmbito da sustentabilidade social e de governança, a contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e ambiental, bem como observar práticas de ética, integridade e responsabilidade corporativa, abstendo-se de qualquer forma de trabalho irregular ou prática que viole direitos fundamentais.

ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

4.32. Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021, posto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração. Desta forma, a estrutura procedimental da modalidade pregão, menos formalista e mais célere, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importa em prejuízos ao interesse público.

4.33. Em atenção ao art. 20 da Lei 14.133/2021, os elementos do planejamento da contratação reafirmam que os bens/serviços descritos neste termo **não possuem características de bem de luxo**, quais sejam: de caráter puramente estético que extrapola os limites do necessário, identificável pela ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte. Destaca-se que diversas disposições da Resolução n. 380/2023/TCE-RO, que regulamenta o referido dispositivo legal no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, são impossíveis de serem verificadas antecipadamente, demandando que as unidades integrantes da segunda e terceira linha de defesa do controle das contratações (nos termos do art. 169, II e III) aguardem o transcurso natural da instrução processual a fim de certificar a inexistência de controvérsias que exsurjam diante da interação com o mercado, mormente nas pesquisas de preços e impugnações do instrumento convocatório.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.34. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando as características do objeto — consistente na aquisição e renovação de licenças de software, sem fornecimento de bens físicos, sem execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra e sem mobilização significativa de recursos materiais — entende-se que a exigência de garantia contratual não se mostra necessária ou proporcional.

4.35. A execução contratual restringe-se à ativação ou renovação de subscrições junto aos fabricantes, com comprovação formal de registro e vigência, sendo o pagamento condicionado à efetiva disponibilização das licenças e do suporte contratado.

4.36. Dessa forma, conclui-se que os riscos envolvidos na presente contratação são reduzidos e adequadamente mitigados pelos próprios mecanismos contratuais de fiscalização, razão pela qual não será exigida garantia de execução contratual.

INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

- 4.37. A presente contratação envolve a indicação das soluções das fabricantes VMware, Microsoft, Teamviewer e ManageEngine, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
- 4.38. Nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é vedada a indicação de marca, salvo quando tecnicamente justificada. O §1º do referido artigo admite expressamente a indicação de marca ou modelo quando tal referência for necessária para atender às peculiaridades do objeto, desde que devidamente motivada.
- 4.39. O Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado no sentido de que a indicação de marca é admissível quando:
- Houver Justificativa Técnica Consistente;
 - A Padronização For Necessária;
 - Houver Risco de Incompatibilidade Técnica;
 - A Substituição Implicar Prejuízo à Administração.
- Nesse sentido, destacam-se, entre outros:
- Acórdão TCU nº 1.122/2010 – 1ª Câmara;
 - Acórdão TCU nº 1.685/2004 – 2ª Câmara;
 - Acórdão TCU nº 2.471/2008 – Plenário;
 - Decisão TCU nº 664/2001 – Plenário.
- 4.40. O entendimento jurisprudencial reconhece que a padronização tecnológica, quando fundamentada em critérios técnicos e econômicos, não afronta o princípio da isonomia, desde que não restrinja indevidamente a competitividade, sendo admitida quando demonstrada sua vantajosidade.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA INDICAÇÃO

- 4.41. A indicação das soluções VMware, Microsoft, Teamviewer ManageEngine decorre da consolidação dessas plataformas no ambiente tecnológico do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, onde se encontram implantadas há mais de uma década, sustentando sistemas críticos e serviços essenciais.
- 4.42. As referidas soluções compõem a base estrutural da infraestrutura de TIC do Tribunal, abrangendo:
- Virtualização de servidores (VMware);
 - Plataforma corporativa de produtividade, colaboração e identidade (Microsoft 365);
 - Gerenciamento de identidade, auditoria, logs, endpoints e governança de TI (ManageEngine);
 - Acesso remoto (TeamViewer).
- 4.43. Essas soluções estão plenamente integradas aos seguintes componentes institucionais:
- Active Directory corporativo;
 - Infraestrutura de rede Cisco Nexus e ;
 - Storages Dell EMC (SC5020, SC4020, Unity 450F);
 - Solução de backup Veritas NetBackup;
 - Servidores HPE (C7000 e Synergy);
 - Ambiente Microsoft 365 e Windows Server.
- 4.44. A substituição dessas plataformas implicaria reengenharia completa da arquitetura tecnológica do Tribunal, com impactos estruturais relevantes.

RISCOS ENVOLVIDOS NA NÃO INDICAÇÃO OU NA SUBSTITUIÇÃO DA PLATAFORMA

- 4.45. A eventual adoção de soluções distintas das atualmente padronizadas envolveria riscos técnicos, operacionais, financeiros e institucionais significativos, dentre os quais destacam-se:

RISCOS TÉCNICOS

- Incompatibilidade com infraestrutura física existente (rede SAN, storages, blades);
- Perda de interoperabilidade com sistemas críticos já integrados;
- Necessidade de validação completa de compatibilidade de aplicações;
- Risco de indisponibilidade durante migração;
- Reconfiguração de integrações com backup, autenticação e monitoramento;
- Possível perda de funcionalidades maduras já estabilizadas no ambiente atual.

RISCOS OPERACIONAIS

- Interrupção ou degradação de sistemas finalísticos (PCE, SIGAP, SEI, SPI);
- Aumento do tempo de indisponibilidade em caso de incidentes;
- Necessidade de migração massiva de dados e máquinas virtuais;
- Perda de “cultura tecnológica” acumulada pela equipe técnica.

RISCOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- Exposição temporária durante processos de migração;
- Necessidade de redefinição de políticas de segurança;
- Reconfiguração de DLP, MFA, SIEM e auditoria;
- Eventual lacuna de proteção durante transição;
- Risco de descumprimento de controles exigidos pela LGPD.

RISCOS FINANCEIROS

- Custos indiretos de migração;
- Treinamentos especializados;
- Contratação de consultorias;
- Retrabalho técnico;
- Paralisações que impactem produtividade institucional;
- Perda de investimentos já realizados.

- 4.46. Estudos de mercado indicam que projetos de migração de plataforma de virtualização ou suíte corporativa podem elevar os custos totais entre 30% e 70% do investimento original, quando considerados custos indiretos e operacionais (Gartner, IDC e Forrester apontam consistentemente que o custo de troca de plataforma supera significativamente o custo de renovação).

RISCO DE LOCK-IN TECNOLÓGICO

- 4.47. Importa registrar que o Tribunal adotou arquitetura baseada em padrões amplamente difundidos, mitigando dependência excessiva.
- 4.48. Não obstante, a substituição imediata não se mostra racional no horizonte temporal da contratação, especialmente considerando vencimentos de subscrição previstos para 2026.
- 4.49. Benefícios da Manutenção da Padronização

4.50. A manutenção das soluções indicadas proporciona benefícios concretos e mensuráveis:

CONTINUIDADE OPERACIONAL

- Garantia de funcionamento ininterrupto dos sistemas críticos;
- Redução de riscos de indisponibilidade;
- Manutenção de ambiente estável e validado.

SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- Atualizações contínuas de segurança;
- Integração nativa com ferramentas de proteção;
- Monitoramento centralizado;
- Conformidade com LGPD e boas práticas internacionais.

ECONOMICIDADE

- Preservação de investimentos já realizados;
- Eliminação de custos de migração;
- Dispensa de treinamentos extensivos;
- Redução de riscos financeiros decorrentes de falhas.

EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA

- Equipe técnica já capacitada;
- Processos automatizados consolidados;
- Governança tecnológica padronizada;
- Redução de complexidade operacional.

ADERÊNCIA AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

4.51. A manutenção das plataformas está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional 2021–2028, especialmente no que se refere a:

- Modernização do parque tecnológico;
- Segurança da informação;
- Continuidade dos serviços de TIC;
- Governança e eficiência institucional.

COMPETITIVIDADE DO CERTAME

- A indicação das marcas não restringe a competitividade, pois:
- Existem diversas empresas autorizadas a comercializar as soluções;
- O mercado conta com ampla rede de parceiros credenciados;
- A competição ocorrerá entre revendedores habilitados;
- O objeto não é exclusivo de fornecedor único.

4.52. Portanto, não há direcionamento de fornecedor, mas sim padronização de tecnologia.

4.53. A indicação das soluções mencionadas decorre de **padronização tecnológica previamente adotada pelo Tribunal**, conforme previsto no art. 41 da Lei nº 14.133/2021, sendo necessária para garantir interoperabilidade com o ambiente existente. mostra-se tecnicamente necessária, economicamente justificável e juridicamente amparada, constituindo medida voltada à preservação da continuidade dos serviços, mitigação de riscos operacionais e proteção dos investimentos públicos já realizados.

4.54. A substituição das plataformas no horizonte desta contratação acarretaria riscos elevados, custos indiretos relevantes e possível comprometimento de sistemas essenciais ao exercício das competências constitucionais do Tribunal.

4.55. Dessa forma, a indicação de marca encontra-se devidamente fundamentada, atendendo ao interesse público, à eficiência administrativa e à segurança institucional.

DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.56. Não se aplica.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.57. Não haverá exigência de amostra para a presente contratação.

DA REGULARIDADE DO FORNECIMENTO E DAS AUTORIZAÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO

4.58. A comprovação de parceria, credenciamento ou autorização junto ao fabricante, quando indispensável à execução das obrigações contratadas e tecnicamente justificada nos autos, será exigida exclusivamente da contratada, após a formalização do contrato e antes da realização das atividades que dependam dessa condição. Não constituirá requisito de participação, classificação da proposta ou habilitação das licitantes.

4.59. A exigência de regularidade do fornecimento decorre da necessidade de assegurar que as licenças, subscrições e coberturas oficiais sejam legitimamente disponibilizadas ao TCE-RO, com registro dos direitos em nome do Tribunal e acesso às atualizações e ao suporte efetivamente contratados. A demonstração de autorização específica ficará limitada às operações para as quais essa condição seja necessária, conforme o modelo comercial aplicável a cada fabricante.

4.60. A comprovação poderá ocorrer mediante documentação oficial emitida pelo fabricante ou distribuidor autorizado, consulta verificável em portal oficial ou outro documento idôneo que demonstre a regularidade da cadeia de fornecimento e a autorização pertinente à atividade executada. Não será exigido vínculo direto com o fabricante quando a execução regular puder ocorrer por intermédio de sua cadeia autorizada de distribuição.

4.61. A documentação apresentada deverá permitir verificar, conforme a modalidade de licenciamento e o escopo do respectivo grupo ou item:

- I — a regularidade do fornecimento dos produtos e serviços contratados;
- II — a possibilidade de registro, ativação ou renovação dos direitos de licenciamento em nome do TCE-RO;
- III — a disponibilização das coberturas oficiais de manutenção, atualização e suporte previstas no contrato; e
- IV — a correspondência entre os produtos fornecidos, os quantitativos, os períodos de cobertura e os direitos contratados.

4.62. A comprovação prevista nesta seção constitui obrigação de execução contratual, em atendimento à orientação constante do item 5 do Despacho PGE nº 76687859. A ausência de parceria, credenciamento ou autorização prévia junto ao fabricante não constituirá, por si só, motivo de exclusão da licitante durante a seleção do fornecedor.

4.63. A apresentação e a verificação da documentação observarão o prazo de disponibilização inicial previsto no item 11.1, sem ampliação automática desse prazo em razão de providências comerciais ou cadastrais da contratada. A documentação relativa a autorização indispensável deverá ser apresentada antes da execução da atividade que dela dependa.

4.64. A verificação da regularidade do fornecimento considerará as particularidades das soluções contratadas, abrangendo, quando aplicável, o registro das licenças, a vinculação das subscrições ao ambiente institucional, a elegibilidade para atualizações e novas versões e o acesso ao suporte oficial. As exigências serão proporcionais às obrigações efetivamente assumidas em cada grupo ou item.

4.65. A comprovação de vínculo formal específico com o fabricante somente será exigida quando sua imprescindibilidade estiver demonstrada na instrução processual. Não será estabelecida exigência genérica de categoria de parceria, certificação comercial ou modalidade de credenciamento sem relação necessária com a execução do objeto.

- 4.66. Caberá à fiscalização verificar a autenticidade, a validade e a suficiência dos documentos apresentados, podendo realizar consultas aos canais oficiais e solicitar esclarecimentos. A participação do fabricante, distribuidor ou parceiro autorizado na cadeia de fornecimento não afastará a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.67. A ausência de comprovação indispensável à execução ou o fornecimento irregular de licenças e coberturas será tratado como ocorrência da fase contratual, observadas as medidas de regularização, as condições de recebimento e pagamento e as consequências previstas no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.68. A exigência fundamenta-se no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, como requisito de qualificação técnica necessário para assegurar a adequada execução do objeto contratual.
- 4.69. Trata-se de medida proporcional e tecnicamente justificada, não configurando restrição indevida à competitividade, uma vez que os fabricantes mantêm ampla rede de parceiros credenciados no mercado, sendo possível a qualquer empresa regularmente habilitada obter o credenciamento exigido.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

- 4.70. O objeto da contratação não se limita ao simples fornecimento de chaves ou códigos de ativação. Envolve, de forma indissociável:
- Registro formal das licenças em nome do Tribunal;
 - Vinculação das subscrições ao ambiente institucional (tenant);
 - Garantia de elegibilidade para upgrades e novas versões;
 - Acesso a patches e correções de segurança;
 - Atendimento pelo suporte técnico oficial do fabricante;
 - Manutenção da conformidade do licenciamento ao longo de toda a vigência contratual.
- 4.71. Tais procedimentos somente podem ser realizados por empresa formalmente habilitada pelo fabricante, sob pena de inviabilizar a regular ativação das licenças e o acesso ao suporte oficial.

MITIGAÇÃO DE RISCOS

- 4.72. A ausência de comprovação de vínculo formal com o fabricante pode gerar riscos relevantes à Administração, tais como: Fornecimento de licenças irregulares ou fora da política oficial do fabricante;
- Impossibilidade de registro adequado das subscrições;
 - Cancelamento posterior das licenças por inconsistência comercial;
 - Negativa de suporte técnico oficial;
 - Perda de direito a atualizações e correções de segurança;
 - Comprometimento da continuidade dos serviços essenciais do Tribunal.
- 4.73. Considerando a criticidade das soluções contratadas e o impacto direto na infraestrutura tecnológica institucional, a exigência constitui mecanismo legítimo de mitigação de riscos contratuais e de proteção ao interesse público.

SUBCONTRATAÇÃO

- 4.74. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. METODOLOGIA DE ENTREGA/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 5.1. O objeto da presente contratação consiste na renovação e na aquisição de licenças de softwares destinados aos sistemas de virtualização, à plataforma corporativa de produtividade e colaboração, bem como às soluções de gerenciamento, monitoramento e suporte a usuários e dispositivos, não havendo fornecimento de bens físicos ou entrega de materiais.
- 5.2. Em razão da natureza do objeto, a execução ocorrerá integralmente por meio eletrônico e remoto, mediante ativação, registro ou renovação das respectivas subscrições junto aos fabricantes.
- 5.3. A entrega será considerada efetivamente realizada quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:
- I – Ativação ou renovação formal das licenças e/ou contratos de suporte junto ao fabricante;
 - II – Atualização da vigência das subscrições contratadas;
 - III – Comprovação documental da regularidade do licenciamento e da cobertura de suporte, quando aplicável, mediante apresentação de documento oficial emitido pelo fabricante ou por canal autorizado, constando o Tribunal como titular das licenças.
- 5.4. A execução do objeto terá caráter contínuo durante toda a vigência contratual, assegurando cobertura ininterrupta de suporte técnico, atualizações, correções de segurança e garantia, conforme previsto nas políticas oficiais dos fabricantes.
- 5.5. A contratada deverá concluir as providências de disponibilização inicial no prazo e a partir do marco estabelecidos no item 11.1 deste Termo de Referência, observadas as datas de início de cobertura definidas para cada solução.
- 5.6. O recebimento provisório será formalizado mediante a verificação da documentação comprobatória da ativação ou renovação das subscrições.
- 5.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a validação, pela unidade técnica competente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, da efetiva regularidade do registro das licenças junto ao fabricante, da atualização da vigência contratual e da plena disponibilidade da cobertura de suporte técnico correspondente.

CONVOCAÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.8. A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Ordem de Serviços, se for o caso, para assinatura via sistema SEI. Através do mesmo endereço eletrônico, o TCE-RO enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.
- 5.9. A devolução da Ordem de Serviços devidamente assinada será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de empresas fora do Estado de Rondônia, somente em último caso será utilizado o sistema posta físico (Correios), nesta situação o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.
- 5.10. A recusa da empresa em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracterizar-se-á como inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-a aplicação de penalidades na forma prevista neste documento.

RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.11. Em conformidade com a Lei Geral de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e os Regulamentos internos deste TCE-RO, o objeto será recebido provisória e definitivamente mediante a emissão de Termos de Recebimento eletrônicos (via SEI), após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como fiscal.
- 5.12. O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebido da seguinte forma:
- 5.13. a) provisoriamente, no ato da entrega dos bens;
- 5.14. b) definitivamente, por servidor ou comissão composta de três membros formalmente constituída, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a comprovação da adequação do objeto às especificações do Edital.
- 5.15. Os produtos deverão estar acompanhados de catálogos e manuais técnicos podendo ser em formato digital. Este material deverá conter informações técnicas completas, com exigências e orientações de funcionamento, instalação e manutenção e pleito de garantia - quando for o caso.
- 5.16. Constatada qualquer irregularidade, a vencedora da licitação, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 5 dias, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.
- 5.17. O período compreendido entre a entrega do objeto desta licitação e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.
- 5.18. Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permanece em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.

5.19. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia efetuará o pagamento mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente emitida pela Contratada, após o ateste do fiscal ou da comissão designada para acompanhamento da execução contratual.
- 6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente indicada pela Contratada, observadas as disposições legais e normativas aplicáveis, especialmente a Resolução nº 383/2023/TCE-RO, bem como a ordem cronológica de exigibilidade.
- 6.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada.
- 6.4. Todas as notas fiscais deverão conter, em local de fácil identificação, o número da respectiva Nota de Empenho e a descrição detalhada do item correspondente ao grupo/item contratado.
- 6.5. A nota fiscal que apresentar incorreções ou estiver em desacordo com o contrato ou com o edital será devolvida para as devidas correções, ficando suspenso o prazo para pagamento até a regularização das inconsistências.
- 6.6. A devolução da nota fiscal por erro formal não autoriza a suspensão da execução contratual regularmente devida.

6.7. FORMA DE PAGAMENTO POR GRUPO DE LICENÇAS

LICENÇAS VMWARE, MICROSOFT E MANAGEENGINE

- 6.8. Os componentes continuados dos itens 1 a 5 do Grupo 1 (ManageEngine) e do item 12 (VMware) terão vigência de 60 (sessenta) meses. Os itens 8 a 11 do Grupo 2 (Microsoft) terão vigência de 36 (trinta e seis) meses. O pagamento observará a periodicidade anual e as condições estabelecidas nesta seção, respeitadas a modalidade de licenciamento de cada produto e a disponibilidade orçamentária aplicável. O item 6 do Grupo 1 observará o período expressamente definido para alinhamento ao licenciamento do Endpoint Central existente. O item 7 do Grupo 1 corresponderá à execução única do treinamento de 8 (oito) horas, remunerado após seu recebimento e ateste, sem cobrança anual recorrente.
- 6.9. Para os componentes continuados sujeitos ao pagamento anual, cada parcela corresponderá aos direitos de licenciamento, manutenção, atualização e suporte previstos para o respectivo período de 12 (doze) meses, conforme a modalidade do produto, condicionada:
- 6.9.1. I – à comprovação da disponibilização, ativação, renovação ou manutenção dos direitos contratados junto ao fabricante, conforme aplicável;
- 6.9.2. II – à apresentação de documentação oficial do fabricante ou de canal autorizado que identifique os produtos, os quantitativos, o beneficiário e as datas de início e término da cobertura;
- 6.9.3. III – ao ateste da unidade técnica competente quanto à conformidade dos direitos e da cobertura disponibilizados.
- 6.9.4. O item 6 do Grupo 1 observará o período e o preço especificamente definidos para seu alinhamento ao Endpoint Central existente, sem cobrança por período não contratado. O item 7 do Grupo 1 será remunerado pela entrega do treinamento de 8 (oito) horas, após seu recebimento e ateste, observadas as demais condições de pagamento deste Termo de Referência.
- 6.10. O pagamento de cada parcela anual dependerá da comprovação dos direitos e da cobertura correspondentes ao período remunerado, conforme a modalidade de licenciamento e as condições deste Termo de Referência. A ativação ou renovação comercial de licenças e coberturas dentro do prazo contratual não constitui, por si só, prorrogação da vigência do contrato administrativo.

LICENÇAS TEAMVIEWER

- 6.11. Para o item 13 (Licenças TeamViewer), o pagamento será realizado de forma antecipada, em parcela única, considerando que o fabricante exige pagamento prévio para ativação e disponibilização das licenças.
- 6.12. A antecipação do pagamento encontra fundamento no art. 145 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação cuja ativação da solução depende de quitação prévia junto ao fabricante.
- 6.13. O pagamento antecipado estará condicionado à:
- I – Apresentação da nota fiscal correspondente ao valor total da contratação;
- II – Comprovação formal de que as licenças foram devidamente registradas e ativadas em nome do TCE-RO no portal oficial do fabricante;
- III – Validação técnica da ativação pela unidade competente do Tribunal.

GARANTIAS RELATIVAS AO PAGAMENTO ANTECIPADO (TEAMVIEWER)

- 6.14. Na hipótese de pagamento antecipado, a Contratada ficará obrigada a:
- I – Assegurar a integral ativação das licenças pelo período contratado;
- II – Restituir, com atualização monetária, a totalidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto;
- III – Restituir proporcionalmente o valor correspondente à parcela não executada, em caso de inexecução parcial.
- 6.15. Os valores eventualmente a serem devolvidos serão atualizados monetariamente desde a data do pagamento até a data da efetiva restituição, pelo Índice de Custo da Tecnologia da Informação – ICTI, ou outro índice que venha a substituí-lo.
- 6.16. O pagamento antecipado não afasta a obrigatoriedade de recebimento definitivo do objeto, que ocorrerá após a validação técnica da ativação e regularidade das licenças.

OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA ANUALIDADE

- 6.17. As propostas deverão observar os períodos de contratação e as condições de pagamento definidos neste Termo de Referência, contemplando o pagamento anual dos componentes continuados dos itens 1 a 5 do Grupo 1 (ManageEngine), dos itens 8 a 11 do Grupo 2 (Microsoft) e do item 12 (VMware). O item 6 do Grupo 1 deverá apresentar preço correspondente ao período expressamente definido para alinhamento ao Endpoint Central existente. O item 7 do Grupo 1 deverá apresentar preço pela execução única do treinamento de 8 (oito) horas. Para o item 13 (TeamViewer), serão observadas as condições específicas dos itens 6.11 a 6.16. Os valores deverão permitir identificar o custo de cada item e o valor total correspondente ao período contratado, sem duplicidade de cobrança.

7. REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento da CONTRATADA devidamente assinado pelo seu responsável, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído com planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e
- 7.4. Planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.
- 7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.
- 7.9. Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão temporal com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

8. PENALIDADES

- 8.1. À contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas na [Lei n. 14.133/2021](#) e nos termos da [Resolução n. 382/2023/TCE-RO](#) e demais normas cogentes, sem prejuízo das multas e demais ocorrências previstas no termo de referência, termo de contrato e/ou ordem de fornecimento/serviço. Dentre as penalidades, tem-se:

- I - Advertência;
- II - Multa moratória;
- III - Multa contratual;

- IV - Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pelo prazo de até 3 (três) anos; e
- V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. As licitantes e contratadas serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

8.4. O percentual da multa moratória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem excederá 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato. O seu valor será calculado em percentual sobre o valor da parcela em mora, e incidirá por dia de atraso, sob limites proporcionais ao prazo fixado para cumprimento da obrigação no instrumento convocatório ou contratual, de acordo com as gradações descritas na tabela a seguir:

Prazo de cumprimento da obrigação	Percentual máximo de multa diária	Valor máximo de multa diária
Até 10 dias	1%	R\$ 1.000,00
entre 11 e 30 dias	0,82%	
entre 31 e 45 dias	0,71%	
entre 46 e 60 dias	0,65%	
a partir de 61 dias	0,50%	

Quadro 2: Limites para aplicação de multa moratória.

8.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9. HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 9.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da Junta Comercial para substituir o contrato social;
- 9.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.4. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.
- 9.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 9.6. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.7. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.8. Regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade;
- 9.9. Regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.10. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;
- 9.11. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada.

QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

Justificativa para a exigência de qualificação econômico-financeira

- 9.12. A exigência de qualificação econômico-financeira, mediante apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, fundamenta-se na necessidade de assegurar que a futura contratada possua capacidade econômico-financeira mínima para cumprir regularmente as obrigações contratuais, especialmente considerando que o objeto envolve a renovação de suporte e garantia de solução crítica de proteção de dados, essencial à continuidade das atividades institucionais do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
- 9.13. Embora se trate de contratação de natureza continuada e predominantemente técnica, a eventual incapacidade financeira da contratada poderia comprometer a execução regular do contrato, gerar descontinuidade na cobertura de suporte e ocasionar riscos operacionais relevantes, inclusive no que se refere à proteção e recuperação de dados institucionais.
- 9.14. A exigência da certidão negativa de falência ou recuperação judicial encontra respaldo nos arts. 69 e seguintes da [Lei nº 14.133/2021](#), constituindo medida proporcional, razoável e amplamente adotada nas contratações públicas, destinada a mitigar riscos de inadimplemento contratual.
- 9.15. Ressalta-se que a documentação exigida não impõe restrição excessiva à competitividade, por se tratar de requisito objetivo, usual e compatível com a natureza do objeto, preservando o equilíbrio entre segurança contratual e ampla concorrência.

Da documentação a ser apresentada para fins de qualificação econômico-financeira

- 9.16. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial - [Lei n. 11.101/05](#), expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste prazo de validade;
- 9.17. Será admitida a participação de empresa em recuperação judicial já deferida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Justificativa para a exigência de qualificação técnica

- 9.18. A exigência de comprovação de qualificação técnica fundamenta-se na necessidade de assegurar que a futura contratada detenha capacidade técnica comprovada para executar o objeto da presente contratação, consistente na aquisição, renovação e ampliação de licenças de softwares proprietários, bem como na manutenção de suporte técnico oficial, atualizações e garantia junto aos respectivos fabricantes.
- 9.19. As soluções objeto desta contratação sustentam a infraestrutura tecnológica crítica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, abrangendo ambiente de virtualização, plataforma corporativa de produtividade e colaboração, gerenciamento de identidades, monitoramento, governança de TI e suporte remoto institucional.
- 9.20. A adequada execução contratual impacta diretamente:
- A continuidade dos sistemas finalísticos e administrativos;
 - A segurança da informação;
 - A integridade e disponibilidade dos dados institucionais;
 - A conformidade com normas de governança e proteção de dados;
 - A estabilidade do ambiente tecnológico.
- 9.21. Embora se trate de fornecimento de licenciamento, o objeto envolve dependência direta dos fabricantes para ativação, registro, renovação de subscrições, suporte técnico oficial e atualização de versões, exigindo que a contratada possua experiência prévia e capacidade operacional compatível com a complexidade e criticidade do ambiente.
- 9.22. A exigência encontra respaldo no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a demandar comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto contratado, desde que de forma proporcional e pertinente.
- 9.23. As exigências estabelecidas neste Termo de Referência não possuem caráter restritivo, mas visam exclusivamente mitigar riscos operacionais e assegurar a contratação de empresa apta a garantir a regularidade do licenciamento e a continuidade dos serviços de TIC do Tribunal.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

Da documentação a ser apresentada para fins de qualificação técnica

- 9.24. A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento ou renovação de licenciamento e/ou suporte técnico de soluções de software corporativo compatíveis em natureza, complexidade e criticidade com o objeto da presente contratação.
- 9.25. A comprovação deverá ocorrer por meio da apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo identificação do emitente, descrição do objeto executado e dados para eventual verificação.
- 9.26. Os atestados deverão demonstrar, no mínimo:
- a) Fornecimento, renovação ou gestão de licenciamento de soluções de software corporativo utilizadas em ambiente institucional;
 - b) Execução de contrato envolvendo subscrições, suporte técnico oficial ou manutenção de garantia de soluções proprietárias;
 - c) Atendimento a ambiente com quantitativo mínimo correspondente a **50% (cinquenta por cento) do volume total de licenças, usuários, dispositivos ou servidores previstos nesta contratação**, admitida a comprovação por meio de um ou mais atestados, desde que, em conjunto, comprovem a capacidade técnica exigida, sendo aceitos quantitativos equivalentes em cenários de complexidade similar.
- 9.27. Para fins de comprovação de quantitativo mínimo, poderá ser admitido o somatório de atestados distintos, inclusive contratos executados de forma concomitante.
- 9.28. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.
- 9.29. A Administração poderá solicitar documentação complementar para verificação da autenticidade das informações prestadas, tais como cópia do contrato, nota fiscal, ordem de fornecimento ou contato do contratante.
- 9.30. Não serão aceitas declarações genéricas, catálogos, manuais técnicos ou informações extraídas exclusivamente da internet como substitutos de atestados de capacidade técnica.

DA HABILITAÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS

- 9.31. As sociedades cooperativas deverão apresentar, além da documentação de habilitação aplicável constante no TR, os seguintes documentos:
- I - ata de constituição e estatuto social em vigor;
 - II - comprovação do registro da cooperativa na Junta Comercial ou no órgão competente, observado o disposto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
 - III - documentos que demonstrem a regular constituição e funcionamento da cooperativa, na forma da legislação aplicável.
- 9.32. A qualificação técnica poderá ser demonstrada mediante atestados que evidenciem a capacidade operacional da cooperativa, considerada a atuação conjunta de seus cooperados, desde que compatível com o objeto da contratação.

DECLARAÇÕES LEGAIS (CONFORME MODELO ANEXO AO TR)

- 9.33. Declaração de inexistência de impedimento à contratação com o poder público;
- 9.34. Declaração de beneficiário da lei complementar 123/2006 (se for o caso);
- 9.35. Declaração de conhecimento e concordância dos termos do edital (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso I);
- 9.36. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (Lei nº 14.133/21, art. 63, § 1º);
- 9.37. Declaração de reserva de cargos (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso IV c/c art. 92, XVII);
- 9.38. Declaração de não emprego de trabalho desumano ou degradante (CF 88, art. 1º, III e IV c/c art. 5º, III);
- 9.39. Declaração de inexistência de fato superveniente para contratação;
- 9.40. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 9.41. Declaração padronizada de inexistência de vínculo com o TCE-RO.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização será exercida por:

Função	Nome Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail institucional
Fiscal	Thiago José da Silva Gonzaga	560003	(69) 3609-6394	thiago.silva@tce.ro.gov.br
Suplente	Sidnei Garcia Lopes	990827	(69) 3609-6393	sidnei.lopes@tce.ro.gov.br

Quadro 3: Informações do fiscal e suplente.

- 10.2. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal atenderá as disposições constantes da Lei Geral de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e Regulamentos internos deste TCE-RO.
- 10.3. Compete ao Fiscal/Comissão de fiscalização:
- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
 - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
 - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
 - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
- 10.4. A fiscalização anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
- 10.5. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução.

11.	PRAZOS
11.1.	DE DISPONIBILIZAÇÃO INICIAL: A contratada deverá concluir as providências iniciais de fornecimento, instalação quando exigida, configuração, ativação ou renovação e comprovação dos direitos contratados em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo TCE-RO, observadas as datas de início de cobertura estabelecidas no contrato. Esse prazo não se confunde com a duração das obrigações continuadas de manutenção, atualização e suporte, que deverão ser cumpridas durante todo o período contratado. O treinamento previsto no item 7 do Grupo 1 observará o cronograma de execução definido para essa entrega.
11.2.	DE GARANTIA, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO: SAs coberturas contratadas, conforme a modalidade de cada produto, serão de 60 (sessenta) meses para os itens 1 a 5 do Grupo 1 (ManageEngine) e para o item 12 (VMware), e de 36 (trinta e seis) meses para os itens 8 a 11 do Grupo 2 (Microsoft) e para o item 13 (TeamViewer). O item 6 do Grupo 1 observará o período expressamente definido para alinhamento ao licenciamento do Endpoint Central existente. O item 7 do Grupo 1 corresponderá ao treinamento de 8 (oito) horas. Os documentos de comprovação da cobertura deverão identificar as respectivas datas de início e término. Para produtos com licença perpétua, o prazo de manutenção, atualização e suporte não alterará a natureza do direito de uso adquirido.
11.3.	DE ATENDIMENTO AO PEDIDO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA: conforme detalhamento nos Anexos C deste termo; e
11.4.	DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência será de 60 (sessenta) meses para os componentes continuados das soluções VMware e ManageEngine e de 36 (trinta e seis) meses para as soluções Microsoft e TeamViewer, contados da assinatura do respectivo contrato, observadas as particularidades dos itens 6 e 7 do Grupo 1. A duração contratual fundamenta-se nos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021. As eventuais prorrogações dos fornecimentos e serviços contínuos observarão o art. 107 da mesma Lei, mediante formalização própria, demonstração de vantagem, disponibilidade orçamentária e atendimento dos demais requisitos legais, respeitada a vigência máxima legalmente admitida.
12.	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
12.1.	O valor orçado para a contratação constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pela Divisão de Licitações e Contratações - DLC, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.
13.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1.	A despesa decorrente de eventual contratação está prevista no PAC 2026 no item 019.142.PAC.2026 e correrá por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte Ação Programática: 1010.2973 - elemento de despesa 3.3.90.40.
13.2.	As despesas para o exercício subsequente (ou subseqüentes, havendo a prorrogação do contrato) estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia.
14.	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
14.1.	O fornecedor será selecionado mediante adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO ou MENOR PREÇO POR ITEM termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
14.2.	O objeto da presente contratação foi estruturado em 2(dois) grupos e 2 (dois) itens distintos, conforme quadro resumo constante neste Termo de Referência, correspondentes às soluções dos fabricantes VMware, ManageEngine, Microsoft e TeamViewer.
14.3.	A adjudicação ocorrerá por grupo para os grupos 1 e 2, e por item, para os itens avulsos 12 e 13 podendo resultar na contratação de fornecedores distintos para cada conjunto de licenças, conforme o melhor resultado obtido no certame.
14.4.	A opção pela adjudicação por grupo ou item decorre de critérios técnicos, mercadológicos e de governança contratual devidamente analisados no Estudo Técnico Preliminar. Cada grupo/item corresponde a soluções de fabricantes distintos, que possuem modelos próprios de licenciamento, políticas comerciais específicas e redes independentes de parceiros autorizados. Dessa forma, a unificação da contratação em lote único poderia restringir indevidamente a competitividade, limitar a participação de empresas especializadas e comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
14.5.	A modelagem adotada permite a participação de interessados que atendam às condições de habilitação estabelecidas para o grupo ou item disputado, sem exigência de parceria, credenciamento ou autorização prévia junto ao fabricante como condição de participação. As autorizações indispensáveis à execução serão comprovadas pela contratada, nas condições previstas nos itens 4.58 a 4.67.
14.6.	A divisão por grupo/item não compromete a governança contratual nem gera riscos de fragmentação indevida, uma vez que cada solução possui escopo técnico autônomo, suporte próprio vinculado diretamente ao fabricante e gestão contratual segregada. As responsabilidades serão claramente delimitadas por grupo, inexistindo sobreposição técnica que possa gerar conflito de atribuições entre eventuais contratadas distintas.
14.7.	A adjudicação por grupo ou item favorece a participação de fornecedores com capacidade de atendimento às respectivas soluções, reduz os efeitos da agregação de objetos distintos e permite a avaliação independente das propostas. A regularidade da cadeia de fornecimento será verificada na execução contratual, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
14.8.	Diante das características técnicas e mercadológicas do objeto, a adjudicação por grupo/item, com julgamento pelo menor preço por grupo ou item, constitui a solução mais adequada para assegurar a ampliação da competitividade, a preservação da especialização técnica, a mitigação de riscos contratuais e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em estrita observância aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.
	Da impossibilidade de aplicação de cota reservada
14.9.	Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021 , a Administração Pública deve assegurar tratamento diferenciado às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), inclusive mediante a previsão de cota reservada de até 25% para contratação de bens divisíveis.
14.10.	Contudo, no presente caso, não se mostra viável a aplicação de cota reservada , tendo em vista que o objeto consiste na renovação do suporte, da garantia e do licenciamento do software Veritas NetBackup e do appliance Veritas NetBackup Flex 5250 , tratando-se de solução tecnicamente indivisível e integrada .
14.11.	A divisão do objeto em cotas poderia:
	I - Comprometer a uniformidade da cobertura de suporte;
	II - Gerar riscos de descontinuidade contratual;
	III - Criar conflitos de responsabilidade técnica entre fornecedores distintos;
	IV - Inviabilizar a gestão centralizada do suporte junto ao fabricante.
14.12.	Ademais, o licenciamento e a renovação do suporte da solução são operacionalizados de forma unificada pelo fabricante ou por parceiro autorizado, não sendo tecnicamente possível fracionar a cobertura contratual sem prejuízo à segurança e à continuidade do serviço.
14.13.	Ressalta-se que a restrição à aplicação da cota reservada decorre da natureza indivisível e técnica do objeto , e não da intenção de afastar a participação de ME/EPP. Microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar do certame desde que atendam às exigências técnicas e estejam habilitadas a fornecer o objeto contratado.
14.14.	Dessa forma, com fundamento na legislação vigente e nas características técnicas do objeto, justifica-se a não aplicação da cota reservada de 25% , por inviabilidade técnica e risco à execução contratual.
15.	PREVISÃO DE FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
15.1.	Será declarada a proposta vencedora aquela que preencher as exigências de especificação deste Termo de Referência e melhor classificada segundo o critério de julgamento eleito.
15.2.	Os preços unitários e totais devem ser compatíveis com aqueles praticados no mercado, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais (sendo as demais desprezadas), em algarismos e por extenso.
15.3.	Poderão ser desclassificadas as propostas que apresentem irregularidades, a exemplo de:
	I - Cotação de objeto diverso;
	II - Condições que contrariem as exigências deste certame ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
	III - Proposta alternativa ou que não atenda aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
	IV - Irregularidades ou defeitos que prejudiquem o julgamento objetivo por parte do pregoeiro;
	V - Proposta de valor excessivo, manifestamente inexequível ou omissa;
	VI - Proposta definitiva e/ou documentos complementares não enviados no prazo estabelecido pelo pregoeiro.
16.	DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS, CONSÓRCIOS E PESSOAS FÍSICAS
	DAS COOPERATIVAS

16.1. Será admitida a participação de sociedades cooperativas que atendam aos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável à sua constituição e ao seu funcionamento, apresentem objeto social compatível com as obrigações a serem assumidas e comprovem as condições de habilitação e de execução previstas neste Termo de Referência e no edital para o item ou grupo em que participarem.

16.2. A admissibilidade de sociedades cooperativas fundamenta-se no modelo de execução do objeto, que compreende o fornecimento e a manutenção dos direitos de licenciamento, atualização e suporte técnico de software, bem como treinamento quando previsto, com autonomia técnica e gerencial da contratada e aferição do cumprimento das obrigações e dos resultados contratados. As características descritas neste Termo de Referência não demonstram necessidade de execução pessoal e juridicamente subordinada incompatível com o regime cooperativo. A especialização do suporte, a exigência de cobertura oficial e a continuidade dos serviços serão asseguradas mediante comprovação da capacidade técnica e operacional e fiscalização contratual, conforme fundamentação da manifestação técnica da DIARC juntada aos autos.

16.2.1. A cooperativa deverá demonstrar atuação efetiva em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, e capacidade de execução das obrigações por cooperados de igual qualificação, vedada à Administração a indicação nominal de pessoas, observados os requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

16.2.2. Para as cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690/2012, os serviços especializados deverão integrar seu objeto social e ser executados de forma complementar à sua atuação, vedada a utilização da entidade para intermediação de mão de obra subordinada.

16.2.3. A participação de cooperativas não dispensa a comprovação da capacidade técnica e operacional, da regularidade do fornecimento das licenças e das coberturas oficiais de atualização e suporte, nem o cumprimento dos prazos, níveis de serviço, requisitos de segurança e demais obrigações contratuais. Serão observados os meios de comprovação e os momentos procedimentais estabelecidos no edital.

16.2.4. A cooperativa contratada responderá integralmente pela execução do objeto e manterá representante para interlocução com a Administração. A organização das atividades observará o regime jurídico aplicável, preservada a autonomia dos cooperados e assegurada a continuidade do atendimento. A participação admitida de fabricante, distribuidor ou parceiro autorizado na execução não afastará as responsabilidades da contratada.

DAS EMPRESAS EM REGIME DE CONSÓRCIO

16.3. Será vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa específica apresentada no item 16.4 e demonstrada na instrução processual, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. A vedação à participação de consórcios considera a estrutura de adjudicação estabelecida neste Termo de Referência, que permite a disputa independente dos grupos de soluções ManageEngine e Microsoft e dos itens relativos a VMware e TeamViewer. Dessa forma, não se exige que um único licitante detenha capacidade de fornecimento de todas as plataformas abrangidas pela contratação. A análise deverá considerar a capacidade de execução integral de cada grupo ou item por fornecedor individualmente habilitado, inclusive quanto à disponibilização do licenciamento, à cobertura oficial de atualização e suporte e às demais entregas previstas. A manutenção da vedação fica fundamentada na demonstração, constante da instrução processual, de que o mercado oferece fornecedores individuais em quantidade suficiente para assegurar competição efetiva e de que a restrição é proporcional às características do respectivo grupo ou item.

DAS PESSOAS FÍSICAS

16.5. A participação será restrita a pessoas jurídicas com atividade compatível com o objeto, inclusive sociedades cooperativas que atendam às condições dos itens 16.1 e 16.2 e respectivos subitens, observada a justificativa de estrutura operacional apresentada no item 16.6 e demonstrada na instrução processual.

16.6. A restrição à participação de pessoas físicas fundamenta-se na necessidade de organização operacional compatível com o conjunto de obrigações de cada grupo ou item, abrangendo o fornecimento regular de licenças corporativas, a comprovação dos direitos de uso em nome do Tribunal, a manutenção das coberturas oficiais de atualização e suporte, o acompanhamento e escalonamento de chamados e a continuidade do atendimento durante a vigência contratual. A execução deverá contar com recursos técnicos, administrativos e mecanismos de substituição dos responsáveis pelo atendimento, de modo a evitar dependência exclusiva da disponibilidade pessoal de um único profissional. A regularidade do fornecimento será comprovada pelos meios admitidos neste Termo de Referência e no edital, observadas as condições efetivamente aplicáveis a cada fabricante.

17. OBRIGAÇÕES (DEVERES) DAS PARTES

17.1. As obrigações (deveres) da licitante/contratada e da contratante estão elencadas no Anexo A do presente Termo de Referência.

18. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E/OU CANCELAMENTO DA ATA

18.1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.2. O descumprimento, por parte da vencedora da licitação, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este Tribunal de Contas do Estado de Rondônia o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

18.3. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a vencedora da licitação à multa contratual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da vencedora da licitação, independentemente de outras penalidades.

18.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Reserva-se à Administração o direito de convocar o licitante para atualizar/complementar as informações apresentadas, para efeito de julgamento da aceitabilidade da proposta.

19.2. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (e-mail) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

19.3. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

19.3.1. Devem ser respeitadas, quando do deslocamento às instalações do TCE-RO e da consulta ao processo administrativo, as regras de conduta prescritas pela Resolução nº 90/2012 – Plano de Segurança Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e pela Resolução nº 93/2012 – Regulamenta o acesso a informações e a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Não existem condições especiais aplicadas ao objeto.

19.3.2. O contratado que de alguma forma contribua para pôr em risco a legalidade, lisura e transparência dos certames licitatórios do Tribunal, com condutas comissivas ou omissivas, ficará sujeito às mais graves sanções administrativas previstas no contrato, sujeitando-se ainda às demais cominações legais e não se afastando a possibilidade de arcar com perdas e danos que esta Corte venha a sofrer.

20. ANEXOS

20.1. Compõem o presente Termo de Referência os seguintes anexos:

- ANEXO A - Obrigações das partes;
- ANEXO B - Declarações Legais;
- ANEXO C - Especificações Técnicas;
- ANEXO D - Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade;



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO JOSÉ DA SILVA GONZAGA, Chefe**, em 23/09/2026, às 09:23, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCO AURELIO HEY DE LIMA, Chefe**, em 23/09/2026, às 10:02, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.ro.br/validar>, informando o código verificador **1119180** e o código CRC **0C5FE4BF**.

ARTEFATOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A - OBRIGAÇÕES DAS PARTES (FORNECIMENTO E SERVIÇOS)

1. OBRIGAÇÕES (DEVERES) DO CONTRATADO

- 1.1. Emitir a nota fiscal observando o disposto neste Termo de Referência;
- 1.2. Manter número telefônico e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ata;
- 1.3. Fornecer/Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- 1.4. Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária ao fornecimento/execução dos objetos contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 1.5. Fornecer/Executar os objetos seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;
- 1.6. Entregar somente produtos novos, de primeira qualidade e que atendam às normas do Código de Defesa do Consumidor;
- 1.7. Efetuar a substituição dos produtos fornecidos, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;
- 1.8. Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos, no que couber;
- 1.9. Retirar no local do fornecimento, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital;
- 1.10. Respeitar os prazos previstos em edital;
- 1.11. Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 1.12. Prestar garantia dos produtos, conforme disposto no tópico “Garantia”;
- 1.13. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à vencedora da licitação; e
- 1.14. Orientar o CONTRATANTE quanto a melhores práticas aplicáveis ao fornecimento/execução do objeto;
- 1.15. Apresentar o preposto da empresa quando se tratar de serviços;
- 1.16. Ter responsabilidade objetiva pelos fornecimentos/serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
- 1.17. Fornecer/Executar os objetos contratados conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia;
- 1.18. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento/serviço, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 1.19. Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação do fornecimento/serviço, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do

CONTRATANTE;

- 1.20. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento e/ou serviço contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- 1.21. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 1.22. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e/ou prestação de serviços, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
- 1.23. Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando na entrega ou execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
- 1.24. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Tribunal ou a terceiros, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa, quando do fornecimento/execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelo Tribunal;
- 1.25. Comunicar à Administração do Tribunal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.26. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
- 1.27. Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens ou serviços, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
- 1.28. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso ao fornecimento ou serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
- 1.29. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os manuais disponíveis e os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 1.30. Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
- 1.31. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
- 1.32. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- 1.33. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores deste item faculta ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia a adoção de medidas objetivando possível extinção contratual, incorrendo a vencedora da licitação, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis; e
- 1.34. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

2. OBRIGAÇÕES (DEVERES) DO CONTRATANTE

- 2.1. Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente ata de registro de preços;
- 2.2. Conduzir o procedimento relativo à eventual renegociação do(s) preço(s) registrado(s);
- 2.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas;
- 2.4. Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação;
- 2.5. Assegurar à vencedora da licitação livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados;
- 2.6. Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;;
- 2.7. Prestar aos empregados da vencedora da licitação todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos; e
- 2.8. Notificar expressamente a vencedora da licitação sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias

- 2.9. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
- 2.10. Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados ao objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
- 2.11. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 2.12. Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues e/ou dos serviços prestados, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
- 2.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
- 2.14. Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
- 2.15. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
- 2.16. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
- 2.17. Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
- 2.18. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

3. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

- 3.1. Caberá ao CONTRATADO, ainda:
- 3.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 3.3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
- 3.5. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO JOSÉ DA SILVA GONZAGA**, **Chefe de Divisão**, em 23/03/2026, às 08:47, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0995369** e o código CRC **3AC11BB7**.

ARTEFATOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO B - MODELO DE DECLARAÇÕES

1. Declaração de inexistência de impedimento à contratação com o poder público

Declaro que a empresa não está impedida de participar de contratações promovidas por órgãos ou entidades públicas.

2. Declaração de beneficiário da lei complementar 123/2006 (se for o caso)

Declaro que a empresa se enquadra / não se enquadra como microempresa e empresa de pequeno porte, e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e está apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3. Declaração de conhecimento e concordância dos termos do edital (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso I)

Declaro que manifesto ciência em relação ao inteiro teor do AVISO e dos seus anexos, concordando com suas condições, atendendo aos requisitos de habilitação e respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso I).

4. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (Lei nº 14.133/21, art. 63, § 1º)

Declaro que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo (Lei nº 14.133/21, art. 63, § 1º).

5. Declaração de reserva de cargos (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso IV c/c art. 92, XVII)

Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso IV c/c art. 92, XVII)

6. Declaração de não emprego de trabalho desumano ou degradante (CF 88, art. 1º, III e IV c/c art. 5º, III)

Declaro que observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

7. Declaração de inexistência de fato superveniente para contratação.

Declaro que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação no aviso de dispensa de licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

8. Declaração de emprego de menor

Declaro que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9. Declaração padronizada de inexistência de vínculo com o TCE/RO

A empresa [INSERIR NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [INSERIR Nº DO CNPJ], com sede em [INSERIR ENDEREÇO DA EMPRESA], neste ato representada por [INSERIR REPRESENTANTE LEGAL], doravante denominado Proponente, para fins de participação na Licitação nº [INSERIR Nº DA LICITAÇÃO] ou Contratação Direta nº [INSERIR Nº DA CONTRATAÇÃO DIRETA], promovida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, DECLARA, para os devidos fins, que:

a) não possui, em seu quadro funcional ou em sua composição societária, agente público pertencente à entidade contratante, bem como não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, nem com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, tampouco com seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

b) compromete-se, em caso de êxito na presente contratação, a não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme dispõe o art. 48 da Lei nº 14.133/2021.

Declara, ainda, que a presente declaração é prestada de boa-fé e de forma voluntária, assumindo a Proponente inteira responsabilidade pela veracidade das informações nela contidas.

_____ - __, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e nome legível do proponente



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO JOSÉ DA SILVA GONZAGA, Chefe de Divisão**, em 03/02/2026, às 21:41, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0995371** e o código CRC **7615B3E6**.

Referência: Processo nº 000030/2026

SEI nº 0995371

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Telefone:

ARTEFATO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO C - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. OBJETO

- 1.1. As informações técnicas constantes neste Termo de Referência foram elaboradas com base em documentação pública dos fabricantes, análises de mercado e na experiência operacional da equipe técnica do Tribunal.
- 1.2. Cada licença seguirá o **modelo comercial oficialmente adotado pelo fabricante**, podendo ser por subscrição, licença perpétua com manutenção ou modelo híbrido.
- 1.3. Os *part numbers* indicados neste Termo possuem caráter **meramente referencial**, correspondendo às soluções atualmente utilizadas pelo Tribunal.
- 1.4. Serão admitidas **licenças equivalentes oficialmente reconhecidas pelo fabricante**, desde que garantam integral compatibilidade técnica, funcional e de suporte.
- 1.5. Os bens/serviços, objeto deste Termo de Referência, devem atender às especificações técnicas e os quantitativos constantes no quadro a seguir:

GRUPO 1 (LICENÇAS MANAGE ENGINE)

GRUPO 1 (LICENÇAS MANAGE ENGINE)				
ITEM	DESCRIÇÃO	PARTNUMBER/SKU	PERÍODO	QUANTIDADE
1	Manage Engine ADSelfService Plus Professional Annual Maintenance and Support Fee For 1000 Domain Users + ADSelfService Plus AddOn Professional Edition Endpoint MFA Annual Maintenance and Support Fee For 1000 Domain Users	67225.5M1 + 67005.6MPMFA41	60 (Sessenta) meses	1
2	Manage Engine M365 Manager Plus Professional Annual Maintenance and Support fee for 1000 Users/Mailboxes with 1 Help Desk Technician - Perpetual + M365 Manager Plus Professional Annual Maintenance and Support fee for 9 Additional Help Desk Technician	82010.0M4, + 82010.0MHD	60 (Sessenta) meses	1
3	Manage Engine Log360 Annual Maintenance and Support fee for 5 Domain Controllers - Perpetual + Log360 Annual Maintenance and Support fee for 300 Devices - Perpetual	65005.0MDC2 + CUSTME1	60 (Sessenta) meses	1
4	Manage Engine ADMManager Plus Professional Annual Maintenance and Support fee for 1 Domain Unrestricted Objects with 10 help desk Technicians	87046.61M1	60 (Sessenta) meses	1
5	Manage Engine ADAudit Plus Professional Annual Maintenance and Support fee for 5 Domain Controllers - Perpetual	88005.0MD2	60 (Sessenta) meses	1
6	Manage Engine Upgrade Endpoint Central Addons "OS Deployment fee" for 900Workstations Pro	CUSTME1	(Será alinhado com o licenciamento do Endpoint existente)	1
7	Serviço de Treinamento para utilização do serviço de "OS Deployment" Endpoint Central	NÃO SE APLICA	8 HORAS	1

1.7. Grupo 2 (LICENÇAS MICROSOFT)

GRUPO 2 (LICENÇAS MICROSOFT)							
ITEM	DESCRIÇÃO	PARTNUMBER/SKU	SGD MICROSOFT Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas (Microsoft) — Governo Digital ID1031582	PRAZO DA LICENÇA	TIPO DE PRODUTO	PERÍODO TOTAL	QUANTIDADE
8	Microsoft Office 365 E1	T6A-00024	MS.6.0-A1713	1 Mês	Assinatura Mensal	36 (Trinta e seis) meses	900
9	Microsoft Power BI PRO	NK4-00002	MS.6.0-A1506	1 Mês	Assinatura Mensal	36 (Trinta e seis) meses	60
10	Microsoft Remote Desktop Services (RDS) Client Access License (CAL), por dispositivo	6VC-01251	MS.6.0-A0294	12 Meses	Licença + AS (Software Assurance)	36 (Trinta e seis) meses	50
11	Microsoft Virtual Desktop Access (VDA) por usuário	SXH-00002	MS.6.0-A1691	1 Mês	Assinatura Mensal	36 (Trinta e seis) meses	200

1.8. Item 12 (licenças VMWARE)

ITEM 12 (LICENÇAS VMWARE)				
SGD VMWARE Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas (VMWARE) — Governo Digital ID1025971				
ITEM	DESCRIÇÃO	PARTNUMBER/SKU	PERÍODO	QUANTIDADE
12	VMware Cloud Foundation (VCF)	VCF-CLD-FND-A	60 (Sessenta) meses	1024 CORES

1.9. Item 13 (licenças TEAMVIEWER)

ITEM 13 (LICENÇAS TEAMVIEWER)				
ITEM	DESCRIÇÃO	PARTNUMBER/SKU	PERÍODO	QUANTIDADE
13	TeamViewer Corporate	TVC0020	36 (Trinta e seis) meses	1

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

REQUISITOS GERAIS DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO (APLICÁVEIS A TODOS OS SOFTWARES)

- 2.1. Os períodos de cobertura e suas datas de início e término observarão o cronograma expressamente definido no Termo de Referência e no contrato para cada solução. O recebimento definitivo verificará a conformidade dos direitos e períodos disponibilizados, não constituindo, por si só, novo marco de início da cobertura.
- 2.2. Os serviços de garantia, manutenção, atualização e suporte técnico deverão ser prestados durante toda a vigência contratual, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo,
- 2.3. Disponibilização de atualizações corretivas, evolutivas e de segurança, incluindo patches, fixes e demais componentes necessários ao pleno funcionamento dos softwares;
- 2.4. Direito de atualização para novas versões e releases disponibilizadas pelo fabricante, sem ônus adicional para a Contratante;
- 2.5. Correção de falhas, bugs e vulnerabilidades durante todo o período contratual;
- 2.6. Entrega de documentação técnica atualizada sempre que houver alteração do software;
- 2.7. Prestação de suporte técnico com central de atendimento para abertura de chamados via sistema web, e-mail ou telefone;
- 2.8. Possibilidade de o próprio TCE-RO realizar atualizações durante o período de suporte técnico, sempre que julgar necessário;
- 2.9. Caso o suporte seja prestado pelo fabricante ou parceiro credenciado, a Contratada permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento dos níveis de serviço e obrigações contratuais;
- 2.10. As obrigações contratuais de manutenção, atualização e suporte serão exigíveis durante os períodos expressamente contratados, observados os direitos e as políticas aplicáveis à solução. Permanecem preservados os direitos de uso perpétuo eventualmente adquiridos e as responsabilidades legais que subsistam após o encerramento contratual.
- 2.11. A avaliação de equivalência observará os limites do item 2.13, preservando a plataforma tecnológica cuja manutenção foi fundamentada no planejamento, os direitos de uso, os quantitativos e os requisitos de compatibilidade e suporte.
- 2.12. Os níveis de serviço deverão observar os **padrões oficiais de suporte do fabricante para a solução licenciada**.
- 2.13. Serão admitidos códigos comerciais ou edições sucessoras das soluções especificadas, desde que oficialmente reconhecidos pelo respectivo fabricante e comprovadamente equivalentes ou superiores quanto aos direitos de uso, quantitativos, funcionalidades necessárias, compatibilidade e suporte. A equivalência não autoriza a substituição unilateral da plataforma tecnológica cuja manutenção foi fundamentada no planejamento.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO GRUPO 1— LICENCIAMENTO VMWARE

GRUPO 1 (LICENÇAS VMWARE)				
ITEM	DESCRIÇÃO	PARTNUMBER/SKU	PERIODO	QUANTIDADE
12	VMware Cloud Foundation (VCF)	VCF-CLD-FND-A	60 (Sessenta) meses	1024 CORES

- 3.1. Contratação de subscrição VMware Cloud Foundation para cobertura de 1.024 (mil e vinte e quatro) núcleos físicos de CPU, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme as condições do Termo de Referência. A proposta deverá identificar o SKU oficial ofertado, a métrica de licenciamento, a duração da subscrição, os componentes abrangidos e a modalidade de suporte. Eventual código sucessor deverá ter sua equivalência comprovada por documentação oficial do fabricante.
- 3.2. As Licenças deverão ser plenamente compatíveis com o ambiente tecnológico atualmente em produção no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO, assegurando interoperabilidade, continuidade operacional e preservação dos investimentos já realizados em infraestrutura de Tecnologia da Informação. Nesse sentido, o licenciamento deverá possuir compatibilidade com a infraestrutura de conectividade de rede LAN e SAN existente, incluindo switches convergentes Cisco Nexus das séries 5000 e 9000. Deverá igualmente ser compatível com a solução corporativa de backup Veritas NetBackup atualmente utilizada pelo Tribunal, garantindo a continuidade das rotinas de proteção e recuperação de dados.
- 3.3. No tocante ao armazenamento, o licenciamento deverá suportar integração com os storages em produção no ambiente institucional, incluindo equipamentos Dell Compellent SC5020 e SC4020, Dell EMC Unity 450F e demais soluções all-flash conectadas por meio de rede Fibre Channel com capacidade de 32 Gbps
- 3.4. Integram o fornecimento a disponibilização dos direitos no portal oficial do fabricante, a aplicação do licenciamento aos componentes de virtualização abrangidos, as configurações estritamente necessárias à sua utilização e a validação conjunta com a equipe técnica do TCE-RO. As intervenções deverão ser previamente autorizadas, documentadas e executadas em janela acordada, com procedimento de retorno quando aplicável. A aquisição do pacote VMware Cloud Foundation não implica implantação automática de todos os seus componentes. Eventual atualização de versão necessária ao atendimento deverá ter escopo, pré-requisitos e responsabilidades expressamente definidos.
- 3.5. As Licenças deverão ser compatíveis com a infraestrutura SAN baseada em Fibre Channel e switches convergentes (Cisco Nexus) atualmente utilizados no Tribunal.
- 3.6. O licenciamento deverá ter como unidade de medida o **núcleo físico de CPU (core)** dos servidores que compõem o ambiente do CONTRATANTE.
- 3.7. Cada subscrição deverá possuir vigência mínima de **60 (sessenta) meses**, contados da data de sua ativação no portal do fabricante, devendo permanecer ativa de forma contínua e ininterrupta durante todo o período contratual.
- 3.8. O suporte técnico deverá abranger orientações técnicas, diagnóstico de incidentes e recomendações de configuração, **limitadas ao escopo previsto pelo programa oficial de suporte do fabricante.**
- 3.9. Durante a vigência contratual, as subscrições deverão assegurar ao CONTRATANTE, no mínimo:
- Direito de uso de todos os recursos e funcionalidades disponíveis na versão licenciada na data do fornecimento;
 - Direito de uso de upgrades para novas versões disponibilizadas pelo fabricante;
 - Acesso à base de conhecimento oficial do fabricante;
 - Acesso a fóruns técnicos, documentações, manuais e materiais técnicos;
 - Acesso ao suporte técnico oficial do fabricante.
- GARANTIA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**
- 3.10. O suporte técnico deverá ser prestado pelo fabricante ou por parceiro autorizado oficialmente, garantindo os mesmos níveis de serviço exigidos neste Termo.
- 3.11. O suporte deverá contemplar:
- Acesso à documentação técnica oficial;
 - Ferramentas automatizadas de diagnóstico e resolução de problemas;
 - Atendimento técnico especializado.
- O SUPORTE TÉCNICO DEVERÁ:**
- Estar disponível na modalidade **24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana)**;
 - Permitir registro e acompanhamento ilimitado de chamados durante a vigência contratual;
- 3.12. A contratada disponibilizará atendimento em português do Brasil, e assegurará o acesso e o escalonamento ao suporte oficial do fabricante. Os canais, idiomas e horários do fabricante deverão corresponder à modalidade contratada e ser identificados na documentação de fornecimento.
- 3.13. Deverão ser disponibilizados os seguintes canais de atendimento:
- Portal web (sistema online de chamados);
 - Telefone com número gratuito (0800);
 - E-mail.
 - Todos os canais deverão operar em regime 24x7.
- O SUPORTE TÉCNICO DEVERÁ ABRANGER, NO MÍNIMO:**
- Resolução de falhas de funcionamento e indisponibilidade;
 - Disponibilização de patches e revisões;
 - Esclarecimento de dúvidas técnicas;
 - Registro de erros e encaminhamento de sugestões;
- DO REGISTRO E CONTROLE DE CHAMADOS**
- 3.14. Cada chamado deverá conter, no mínimo:
- Número identificador único;
 - Data e hora de abertura;
 - O encerramento do chamado somente poderá ocorrer mediante anuência formal de responsável técnico do CONTRATANTE.
 - Descrição detalhada da solicitação ou incidente;
 - Nível de severidade;
 - Data e hora de início do atendimento;
 - Data e hora de encerramento;
 - Identificação da causa raiz, quando aplicável;
 - Descrição da solução adotada;
 - Registro de autorização para atendimento hands-on, quando houver.
- 3.15. Os níveis de serviço serão definidos em matriz integrante, com identificação das severidades, horários de cobertura, prazos de resposta inicial, escalonamento e atualização dos chamados, distinguindo as obrigações da contratada das condições do suporte oficial do fabricante. Prazos de solução definitiva somente serão exigidos quando expressamente previstos e compatíveis com a modalidade de suporte contratada.
- ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)**
- 3.16. Os chamados deverão ser classificados conforme níveis de severidade, de acordo com o impacto no ambiente computacional do CONTRATANTE, observando-se critérios objetivos de criticidade, indisponibilidade e degradação de serviços.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO GRUPO 2 — LICENCIAMENTO MANAGEENGINE

GRUPO 2 (LICENÇAS MANAGE ENGINE)				
ITEM	DESCRIÇÃO	PARTNUMBER/SKU	PERIODO	QUANTIDADE
2	Manage Engine ADSelfService Plus Professional Annual Maintenance and Support Fee For 1000 Domain Users + ADSelfService Plus AddOn Professional Edition Endpoint MFA Annual Maintenance and Support Fee For 1000 Domain Users	67225.5M1 + 67005.6MPMFA41	60 (Sessenta) meses	1
3	Manage Engine M365 Manager Plus Professional Annual Maintenance and Support fee for 1000 Users/Mailboxes with 1 Help Desk Technician - Perpetual + M365 Manager Plus Professional Annual Maintenance and Support fee for 9 Additional Help Desk Technician	82010.0M4, + 82010.0MHD	60 (Sessenta) meses	1
4	Manage Engine Log360 Annual Maintenance and Support fee for 5 Domain Controllers - Perpetual	65005.0MDC2	60 (Sessenta) meses	1

GRUPO 2 (LICENÇAS MANAGE ENGINE)				
	+	+		
	Log360 Annual Maintenance and Support fee for 300 Devices - Perpetual	CUSTME1		
5	Manage Engine ADManager Plus Professional Annual Maintenance and Support fee for 1 Domain Unrestricted Objects with 10 help desk Technicians	87046.61M1	60 (Sessenta) meses	1
6	Manage Engine ADAudit Plus Professional Annual Maintenance and Support fee for 5 Domain Controllers - Perpetual	88005.0MD2	60 (Sessenta) meses	1
7	Manage Engine Upgrade Endpoint Central Addons "OS Deployment fee" for 800 Workstations Pro	CUSTME1	(Será alinhado com o licenciamento do Endpoint existente)	1
8	Serviço de Treinamento para utilização do serviço de "OS Deployment" Endpoint Central	NÃO SE APLICA	8 HORAS	1

- 4.1. Os serviços de manutenção, atualização e suporte técnico serão disponibilizadas remotamente, por um período de 60 (Sessenta) meses, no regime 8x5, sendo 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana (segunda a sexta-feira, exceto feriados), com disponibilidade de Central de Atendimento para abertura de chamados via sistema, e-mail e ligação gratuita (do tipo "0800"), ou por Ordem de Serviço (O.S.), contemplando os seguintes serviços mínimos:
- 4.2. A cobertura de 60 meses aplica-se aos itens 1 a 5. O item 6 observará seu período específico, e o item 7 corresponderá ao treinamento de execução única.
- 4.2.1. Atualização das versões dos softwares fornecidos, se novas versões forem disponibilizadas;
- 4.2.2. Em caso de anúncio de descontinuidade, a contratada deverá informar formalmente o TCE-RO e apresentar as alternativas de continuidade suportadas pelo fabricante. A disponibilização de produto sucessor observará os direitos incluídos no licenciamento e na manutenção contratados, com comprovação de equivalência, compatibilidade e preservação dos quantitativos. Eventual migração deverá ser previamente planejada e autorizada, sem substituição unilateral da solução.
- 4.2.3. As novas versões estáveis abrangidas pelo licenciamento deverão estar disponíveis para acesso pelo TCE-RO em até 5 (cinco) dias corridos após sua disponibilização oficial pelo fabricante aos clientes elegíveis. A instalação em produção dependerá de homologação e autorização da equipe técnica do Tribunal.
- 4.2.4. Suporte técnico conforme descrições presentes no site do fabricante por um prazo de 60 (sessenta) meses;
- 4.2.5. Acesso ao site de suporte para obter informações sobre Software e documentações, abertura eletrônica e acompanhamento de chamados;
- 4.2.6. A contratada deverá disponibilizar atendimento em Português do Brasil.
- 4.3. Caso os serviços de manutenção e suporte técnico para todos os softwares dessa contratação não forem executados diretamente pelas Contratadas, mas sim pelos próprios Fabricantes ou por empresa(s) representante(s) ou credenciada(s) por este, a Contratada deverá comunicar tal fato ao TCE-RO, e assegurar que todos os padrões de atendimento e demais requisitos contratuais serão cumpridos. O aceite por parte do TCE-RO do atendimento não exime a Contratada da responsabilidade integral pelo atendimento e cumprimento dos prazos acordados.
- 4.4. A execução de atualizações pela contratada observará o escopo expressamente contratado, o planejamento da intervenção e a autorização da fiscalização, preservado o direito do TCE-RO de realizar atualizações abrangidas pelo licenciamento.
- 4.5. Não obstante a obrigação da Contratada (ou o Fabricante, quando couber) efetuar a atualização de qualquer componente da solução de software, O TCE-RO deve igualmente ter o direito de realizar a atualização durante todo o período de suporte técnico, por uma versão mais recente quando disponibilizada, e sempre que julgar necessário. As novas versões devem estar disponíveis para download, no site do fabricante do software.
- 4.6. Quando necessário, a contratada deverá providenciar a habilitação dos usuários institucionais indicados pelo TCE-RO nos portais oficiais, com os direitos correspondentes às licenças adquiridas, sem compartilhamento de credenciais pessoais ou administrativas da contratada.
- SERVIÇOS DE TREINAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO DE "OS DEPLOYMENT" ENDPOINT CENTRAL**
- 4.7. O treinamento deverá ser realizado utilizando soluções idênticas às adquiridas pela CONTRATANTE, inclusive quanto à versão dos sistemas;
- 4.8. A CONTRATADA será responsável pelos custos de elaboração, produção, impressão, fornecimento de ambiente virtual, e fornecimento de todo o material e logística necessários à execução do treinamento;
- 4.9. Os treinamentos deverão ser realizados em dias úteis, com duração máxima de até 4 (quatro) horas de instrução diária;
- 4.10. O treinamento deverá ser concluído em até [90 DIAS] após a disponibilização e validação do módulo OS Deployment, em datas previamente acordadas com a fiscalização.
- 4.11. As datas para a realização das atividades de treinamento e capacitação serão definidas previamente pela CONTRATANTE, respeitados os prazos de vigência do Contrato;
- 4.12. O público alvo deste treinamento são os analistas e técnicos responsáveis pela gestão do Módulo Endpoint Central/OS Deployment. Os participantes serão indicados pela CONTRATANTE;
- 4.13. Durante os treinamentos deverão ser abordados os Fundamentos do Módulo Endpoint Central/OS Deployment com revisão dos conceitos e definições;
- 4.14. Durante os treinamentos deverão ser abordados as funcionalidades do Módulo Endpoint Central/OS Deployment, procedimentos de administração básica e avançada, principais problemas e soluções;
- 4.15. Os repasses deverá habilitar os analistas técnicos para pleno atendimento do Módulo Endpoint Central/OS Deployment assim com o uso das opções e portais disponibilizados;
- 4.16. A avaliação dos participantes subsidiará a fiscalização do treinamento. A necessidade de complementação ou repetição deverá decorrer de não conformidade objetivamente identificada em relação à carga horária, ao conteúdo, a metodologia ou às demais entregas contratadas. A contratada deverá corrigir as não conformidades sob sua responsabilidade, sem ônus adicional, em prazo acordado com a fiscalização.
- 4.17. O treinamento será realizado na modalidade remota síncrona, com carga horária total de 8 horas, para uma turma de até 10 participantes, observado o limite diário estabelecido no item 4.8.
- MODALIDADE E FORMA DE EXECUÇÃO**
- 4.18. O treinamento poderá ser realizado na modalidade **remota síncrona (ao vivo)**, por meio de plataforma de videoconferência que permita interação em tempo real entre instrutor e participantes.
- 4.19. Deverá possibilitar:
- Compartilhamento de tela;
 - Demonstrações práticas ao vivo;
 - Interação por áudio e chat;
 - Esclarecimento de dúvidas durante a execução;
 - Acompanhamento integral da carga horária contratada.
- 4.20. A contratada deverá disponibilizar **ambiente próprio de laboratório**, virtual ou em nuvem, para realização de demonstrações e exercícios práticos, não sendo exigido ambiente previamente estruturado pela Administração.
- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO MÍNIMO**
- 4.21. O treinamento deverá contemplar, no mínimo:
- Arquitetura e funcionamento do OS Deployment no Endpoint Central;
 - Requisitos técnicos e instalação do módulo;
 - Configuração inicial do ambiente;
 - Criação e captura de imagens (online e offline);
 - Gerenciamento de drivers e personalização de imagens;
 - Criação de templates de implantação;
 - Métodos de distribuição de imagem (unicast e multicast);
 - Implantação automatizada e agendamento de tarefas;
 - Migração de perfil de usuário;
 - Monitoramento de tarefas de deployment;
 - Diagnóstico e resolução de falhas;
 - Boas práticas operacionais e de segurança.
- 4.22. **METODOLOGIA**
- 4.23. O treinamento deverá possuir abordagem **teórico-prática**, com:
- Apresentação conceitual da solução;
 - Demonstrações práticas realizadas pelo instrutor;
 - Exercícios práticos executados pelos participantes em ambiente disponibilizado pela contratada;
 - Simulação de cenários reais de implantação.
- 4.24. **INSTRUTOR**
- 4.25. O treinamento deverá ser ministrado por **instrutor especialista na solução ManageEngine Endpoint Central / OS Deployment**, com experiência comprovada na administração e implantação da ferramenta.
- 4.26. A Administração poderá exigir comprovação de qualificação técnica por meio de currículo, certificação técnica ou declaração formal da empresa contratada.
- 4.27. **CERTIFICAÇÃO**
- 4.28. Ao final do treinamento, a contratada deverá emitir **certificado individual de participação**, contendo:
- Nome completo do participante;
 - Nome do curso;

- Carga horária mínima de 8 horas;
- Período de realização;
- Identificação da empresa instrutora;
- Assinatura ou validação digital do responsável.

4.29. O certificado deverá ser disponibilizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a conclusão do curso.

4.30. Critério de Aceite

4.31. O serviço será considerado executado após:

- Cumprimento integral da carga horária contratada;
- Atendimento ao conteúdo programático mínimo;
- Realização das demonstrações e exercícios práticos;
- Disponibilização do material didático;
- Emissão dos certificados.

5. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO GRUPO 3 — LICENCIAMENTO MICROSOFT**

GRUPO 3 (LICENÇAS MICROSOFT)							
ITEM	DESCRIÇÃO	PARTNUMBER/SKU	ID SGD MICROSOFT CATÁLOGO DE SOLUÇÕES DE TIC COM CONDIÇÕES PADRONIZADAS (MICROSOFT) — GOVERNO DIGITAL	PRAZO DA LICENÇA	TIPO DE PRODUTO	PERIODO TOTAL	QUANTIDADE
9	Microsoft Office 365 E1	T6A-00024	MS.6.0-A1713	1 Mês	Assinatura Mensal	36 (Trinta e seis) meses	900
10	Microsoft Power BI PRO	NK4-00002	MS.6.0-A1506	1 Mês	Assinatura Mensal	36 (Trinta e seis) meses	60
11	Microsoft Remote Desktop Services (RDS) Client Access License (CAL), por dispositivo	6VC-01251	MS.6.0-A0294	12 Meses	Licença + AS (Software Assurance)	36 (Trinta e seis) meses	50
12	Microsoft Virtual Desktop Access (VDA) por usuário	SXH-00002	MS.6.0-A1691	1 Mês	Assinatura Mensal	36 (Trinta e seis) meses	200

5.1. Os preços das licenças Microsoft descritos neste Termo, devem estar em conformidade com as condições estabelecidas no Acordo Corporativo nº 8/2020, Processo nº 19974.100514/2019-01, (Nos termos do art. 42 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável, firmado entre a União, por intermédio da Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, doravante denominada SGD/ME, e de outro lado a empresa Microsoft do Brasil Importação e Comércio de Software e Video Games Ltda, ao qual este Parquet aderiu conforme termo de adesão que pode ser verificado em 1097812

5.2. As quantidades indicadas representam estimativa baseada no parque atual de usuários, podendo sofrer ajustes durante a execução contratual, observados os limites legais e orçamentários.

5.3. **GARANTIA E DIREITOS DE ATUALIZAÇÃO**

5.4. Todas as licenças Microsoft contratadas deverão contemplar garantia e suporte durante toda a vigência contratual (36 meses).

5.5. Durante a vigência do contrato, deverá ser assegurado ao CONTRATANTE:

5.6. Direito de atualização para as versões mais recentes dos softwares imediatamente após sua disponibilização pelo fabricante;

- Garantia durante todo o ciclo de vida comercial da versão licenciada;
- Acesso ao programa de atualização evolutiva pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

5.7. **ESCOPO DO SUPORTE TÉCNICO**

5.8. O suporte técnico deverá contemplar, no mínimo:

5.9. Esclarecimento de dúvidas operacionais e apoio na resolução de problemas relacionados às licenças adquiridas;

- Atendimento a problemas de gerenciamento de licenças;
- Esclarecimento de questões relativas a faturamento e licenciamento;
- Orientações referentes aos contratos de licenciamento Microsoft;
- Apoio na gestão administrativa das subscrições.

5.10. O suporte poderá ser prestado diretamente pelo fabricante, sendo a CONTRATADA responsável pela intermediação e acompanhamento quando necessário.

5.11. Caso o suporte seja prestado pela CONTRATADA, deverá ser assegurado, quando solicitado pelo CONTRATANTE, o encaminhamento e acompanhamento de chamados diretamente junto ao FABRICANTE.

5.12. **GERENCIAMENTO DAS LICENÇAS MICROSOFT**

5.13. **PORTAL DE CONTRATOS**

5.14. A contratada deverá assegurar ao TCE-RO acesso aos portais oficiais aplicáveis ao licenciamento contratado, com permissões compatíveis com a administração institucional das licenças, consulta de quantitativos, vigências e direitos disponíveis. Os comprovantes de fornecimento e cobertura deverão ser entregues em formato eletrônico, sem dependência de portal proprietário da contratada.

6. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO GRUPO 4 — LICENCIAMENTO TEAMVIEWER**

GRUPO 4 (LICENÇAS TEAMVIEWER)				
ITEM	DESCRIÇÃO	PARTNUMBER/SKU	PERIODO	QUANTIDADE
13	TeamViewer Corporate	TVC0020	36 (Trinta e seis) meses	1

6.1. As licenças TeamViewer Corporate + Addons deverão possuir interface em idioma Português do Brasil.

6.2. A matriz de compatibilidade deverá distinguir, para cada sistema operacional exigido, os recursos de acesso, visualização, controle, transferência de arquivos e atendimento não supervisionado previstos para a contratação.

6.3. A solução deverá ser compatível, no mínimo, com os seguintes sistemas operacionais:

- Windows 10 e Windows 11;
- macOS;
- iOS;
- Android.

6.4. A solução deverá suportar conexão a, no mínimo, 900 (novecentos) dispositivos cadastrados, permitindo:

- Acesso remoto supervisionado e não supervisionado;
- Autenticação prévia de usuários autorizados;
- Acesso a dispositivos previamente configurados sem necessidade de fornecimento manual de senhas temporárias;
- Execução de manutenção remota mesmo sem a presença do usuário no equipamento;
- Transferência integrada de arquivos, inclusive por meio de funcionalidades de copiar e colar entre dispositivo local e remoto.

6.5. A solução deverá permitir:

- Reinicialização remota com reconexão automática;
- Suporte ao recurso Wake-on-LAN;
- Operação em ambientes com múltiplos monitores;
- Suporte a, no mínimo, três sessões simultâneas;

- Captura de tela durante a sessão;
- Bloqueio de teclado e mouse do equipamento remoto;
- Execução de combinações de teclas (Ctrl+Alt+Del, Alt+Tab, entre outras);
- Execução de tarefas com elevação de privilégios administrativos;
- Comunicação via chat durante a sessão, com suporte a texto e, quando aplicável, áudio.

6.6. O cliente de acesso remoto deverá:

- Permitir conexão sem necessidade de instalação de plugins adicionais;
- Poder ser executado sem privilégios administrativos no dispositivo do usuário final, quando tecnicamente possível;
- Permitir personalização corporativa da interface, incluindo inserção de logomarca institucional e definição de aliases para identificação dos dispositivos.

6.7. Requisitos de Segurança

6.8. As conexões remotas deverão ocorrer por meio de canais criptografados, utilizando, no mínimo:

- Criptografia robusta compatível com padrões de mercado (mínimo AES 256 bits ou equivalente)
- Protocolo TLS 1.2 ou superior;
- Chaves assimétricas RSA de 2048 bits ou superior.

6.9. A solução deverá:

- Operar mesmo na presença de firewalls e servidores proxy, sem necessidade de configurações complexas na rede;
- Suportar conexões via VPN;
- Permitir integração com Active Directory;
- Suportar autenticação multifator (MFA);
- Permitir criação de perfis de acesso e regras de autorização.

6.10. A solução deverá manter registros detalhados das sessões realizadas, contendo, no mínimo:

- Identificação do operador;
- Identificação do usuário atendido;
- Data e horário de início e término;
- Equipamentos envolvidos;
- Ações executadas durante o acesso remoto.

6.11. Deverá permitir gravação das sessões de acesso remoto, quando configurado.

6.12. As licenças deverão contemplar garantia e suporte técnico pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados do Termo de Recebimento Definitivo.

6.13. Durante a vigência contratual, deverão ser disponibilizadas, sem custos adicionais:

- Patches de segurança;
- Melhorias evolutivas do software.

6.14. A solução deverá manter compatibilidade contínua com os sistemas operacionais suportados, garantindo segurança e funcionalidade ao longo do período contratual.

6.15. Suporte Técnico

6.16. Deverão estar contemplados:

- Manutenção corretiva e resolução de incidentes;
- Suporte à instalação, configuração e atualização das versões disponibilizadas pelo fabricante;
- Atendimento técnico especializado durante toda a vigência contratual.

6.17. A ferramenta deverá permitir a prestação de manutenção remota mesmo quando os equipamentos estiverem posicionados atrás de firewalls institucionais, assegurando a continuidade do suporte técnico e da operação dos serviços de TIC do Tribunal.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO JOSÉ DA SILVA GONZAGA, Chefe**, em 23/09/2026, às 10:06, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCO AURELIO HEY DE LIMA, Chefe**, em 23/09/2026, às 10:08, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.ro.br/validar>, informando o código verificador **1118362** e o código CRC **C168E660**.

ARTEFATOS DE TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Referência: Pregão Eletrônico nº _____.

Data: ____ / ____ / ____.

Empresa: (nome da Licitante).

0.1. Os abaixo-assinados, de um lado o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ nº 04.801.221/0001-10, situado na cidade de Porto Velho, a Av. Pres. Dutra, 4229 - Olaria, CEP 76801-327, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a EMPRESA _____, CNPJ nº _____, situada à _____, CEP _____, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justa e acertada, a celebração do presente TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, através do qual a CONTRATADA aceita não divulgar, sem autorização prévia e formal, segredos e informações sensíveis de propriedade do CONTRATANTE e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

0.2. A CONTRATADA reconhece que, em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição, e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, inclusive aos próprios colaboradores da CONTRATADA, sem a expressa e escrita autorização da CONTRATANTE.

0.3. Todas as informações devem receber o tratamento de confidencialidade adequado, de acordo com o seu nível de classificação, inclusive aquelas a seguir exemplificadas:

0.4. Programas de computador, suas listagens, documentação, artefatos diversos, código fonte e código objeto;

0.5. Toda a informação relacionada a programas existentes ou em fase de desenvolvimento, inclusive fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultados de testes, arquivos de dados, artefatos diversos e versões "beta" de quaisquer programas;

0.6. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito;

0.7. Metodologia, projetos e serviços utilizados;

0.8. Números e valores financeiros;

0.9. A CONTRATADA reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam, ou que venham a surgir no futuro, devem ser mantidas sob segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deve tratar a mesma sob sigilo até que seja autorizada, formalmente, a tratá-la de forma diferente pelo CONTRATANTE.

0.10. A CONTRATADA reconhece que, ao final da completa execução de todas as obrigações oriundas do contrato, deverá entregar ao CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a atividade, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A CONTRATADA também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para o CONTRATANTE.

0.11. A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado para com a CONTRATADA, e que os mesmos se comprometerão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

- 0.12. A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a CONTRATADA das penalidades por violação de quaisquer das regras de sigilo e confidencialidade estabelecidas por parte de seus colaboradores.
- 0.13. A CONTRATADA deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores quando do início dos trabalhos.
- 0.14. Sempre que um colaborador for admitido, a CONTRATADA deverá fornecer cópia do respectivo termo de sigilo por aquele firmado, quando do início dos trabalhos.
- 0.15. A CONTRATADA deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pelo CONTRATANTE.
- 0.16. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização administrativa, civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Em, _____ de _____ 2025.

0.17. _____

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

XXXXXXXXX

Presidente

CONTRATANTE

Empresa

Representante Legal

Cargo

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO JOSÉ DA SILVA GONZAGA**, **Chefe de Divisão**, em 23/03/2026, às 08:48, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **1014023** e o código CRC **40E4260B**.

Referência: Processo nº 000030/2026

SEI nº 1014023

Av. Presidente Dutra, nº 4229 - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 78902-030 - Telefone: (69) 3609-6504 -
www.tzero.tc.br

ARTEFATO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO - GLOSSÁRIO DE TERMOS ESPECÍFICOS DE TIC

Este glossário uniformiza o significado das expressões empregadas no TR, no ETP e nas especificações técnicas. As definições devem ser lidas no contexto do objeto e não criam, por si sós, produto, funcionalidade, serviço ou obrigação adicional. Em caso de divergência, prevalecem as cláusulas, os quantitativos, os prazos e os requisitos expressos nos documentos da contratação e em suas versões formalmente aprovadas. Nomes comerciais e marcas identificam tecnologias ou o ambiente existente, observadas as justificativas de padronização e as regras de equivalência previstas no TR.

1. LICENCIAMENTO, ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE

- **24x7:** regime de disponibilidade de atendimento durante 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive fins de semana e feriados, conforme a cobertura contratada.
- **8x5:** regime de atendimento de 8 horas por dia, durante 5 dias úteis por semana, normalmente de segunda a sexta-feira, excetuados os feriados e observada a janela contratual.
- **Add-on:** componente ou licença adicional que amplia funcionalidades de um produto principal e depende da compatibilidade com a edição ou subscrição-base.
- **Atualização corretiva:** alteração destinada a corrigir defeitos, erros, vulnerabilidades ou comportamentos inadequados do software.
- **Atualização de segurança:** correção destinada a remover ou mitigar vulnerabilidades, reduzir a exposição a ataques ou reforçar controles de proteção.
- **Atualização evolutiva:** nova versão, funcionalidade ou melhoria disponibilizada para ampliar capacidades, desempenho, compatibilidade ou administração do software.
- **Bug:** erro ou defeito de programação que provoca comportamento incorreto, inesperado ou indisponibilidade parcial ou total.
- **Bundle:** pacote comercial integrado que reúne mais de um produto, componente ou direito de uso em uma única oferta de licenciamento.
- **Ciclo de vida comercial:** período durante o qual um produto ou versão permanece comercializado e/ou oficialmente suportado pelo fabricante.
- **Credencial:** informação ou mecanismo utilizado para autenticar acesso, como usuário, senha, certificado, token ou chave.
- **Download:** transferência de arquivo, instalador, atualização, licença ou documentação de um repositório remoto para o ambiente do usuário.
- **Equivalência oficial do fabricante:** reconhecimento formal de que determinado código, edição ou oferta substitui ou corresponde ao produto referenciado, preservando as funcionalidades, métricas, compatibilidade e suporte exigidos.
- **Fix:** correção pontual de software fornecida para solucionar falha específica, podendo ser distribuída isoladamente ou incorporada a um patch ou nova versão.
- **Garantia de software:** compromisso de assegurar o funcionamento da solução nas condições contratadas, incluindo o tratamento de falhas e demais coberturas previstas durante o período aplicável.
- **Help Desk Technician:** perfil de operador autorizado a executar tarefas de atendimento ou administração, limitado pelas permissões e pela métrica de licenciamento contratada.
- **Instalação:** conjunto de procedimentos técnicos necessários para disponibilizar os componentes de software no ambiente computacional, de acordo com os requisitos e orientações do fabricante.

- **Licença equivalente:** oferta oficialmente reconhecida pelo fabricante que atende integralmente aos requisitos de funcionalidade, compatibilidade, métrica, vigência e suporte da referência constante do Termo de Referência.
- **Licença perpétua:** direito de uso sem prazo final predeterminado para a versão adquirida. Atualizações, novas versões e suporte podem depender de manutenção contratada separadamente.
- **Licenciamento por dispositivo:** métrica na qual cada equipamento autorizado a acessar ou utilizar a solução consome uma licença.
- **Licenciamento por núcleo ou core:** métrica calculada pela quantidade de núcleos físicos dos processadores instalados nos servidores abrangidos, observadas as quantidades mínimas e demais regras do fabricante.
- **Licenciamento por usuário:** métrica na qual cada pessoa ou identidade autorizada consome uma licença, conforme as regras da oferta.
- **Licenciamento por volume:** modelo destinado a organizações que adquirem múltiplas licenças sob regras, contratos e mecanismos centralizados de gerenciamento.
- **Manutenção anual:** cobertura renovável que preserva direitos de atualização, suporte e outros benefícios associados à licença, conforme a política do fabricante.
- **Manutenção corretiva:** atividades destinadas a diagnosticar e corrigir falhas, defeitos, indisponibilidades ou inconsistências do software.
- **Manutenção evolutiva:** atividades de aperfeiçoamento que incorporam melhorias, novas funcionalidades ou compatibilidade tecnológica.
- **Manutenção preventiva:** ações planejadas para reduzir a probabilidade de falhas, manter a compatibilidade e preservar o funcionamento adequado da solução.
- **Métrica de licenciamento:** critério utilizado pelo fabricante para calcular a quantidade necessária de licenças, como núcleo, usuário, dispositivo, instância, servidor, mailbox ou faixa de ativos.
- **Parceiro autorizado ou credenciado:** empresa formalmente reconhecida pelo fabricante para comercializar, ativar, renovar, instalar ou prestar suporte à solução, conforme o nível de autorização recebido.
- **Part number – PN:** código comercial atribuído pelo fabricante a determinado produto, edição, métrica ou modalidade de licenciamento.
- **Patch:** pacote de correção ou atualização aplicado ao software para solucionar falhas, vulnerabilidades ou problemas de compatibilidade.
- **Portal do fabricante:** ambiente oficial destinado ao registro de titularidade, gerenciamento de licenças, consulta de contratos, downloads, documentação e abertura de chamados.
- **Release:** versão publicada de um software, identificada pelo fabricante e disponibilizada para uso, atualização ou correção.
- **Repositório oficial:** fonte controlada pelo fabricante para distribuição autêntica de instaladores, pacotes, atualizações e documentação.
- **SKU – Stock Keeping Unit:** código de identificação comercial de uma unidade de produto, pacote, edição ou modalidade de licenciamento.
- **SLA – Acordo de Nível de Serviço:** conjunto de níveis de atendimento e prazos associados a incidentes ou solicitações, normalmente definidos por severidade, impacto, horário de cobertura e tempo de resposta.
- **Software:** conjunto de programas, componentes, configurações e instruções lógicas executados por equipamentos computacionais.
- **Software Assurance – SA:** programa Microsoft de manutenção e benefícios de licenciamento que pode incluir direitos de atualização, suporte e outros benefícios durante sua vigência.
- **Subscrição:** direito temporário de uso do software durante período determinado, condicionado à manutenção da assinatura ativa.
- **Suporte técnico oficial:** atendimento prestado pelo fabricante ou por canal por ele autorizado, de acordo com a política e o nível de cobertura associados à licença.
- **Upgrade:** atualização para versão, edição ou pacote superior, com ampliação ou alteração de funcionalidades e, quando aplicável, dos direitos de uso.
- **Versão estável:** versão liberada pelo fabricante para utilização regular em produção, fora de estágios experimentais ou preliminares e abrangida por política oficial de suporte.
- **Vigência da licença:** período durante o qual o direito de uso, a subscrição ou a cobertura associada permanece ativo.

2. INFRAESTRUTURA, COMPUTAÇÃO, VIRTUALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO

- **64 bits:** arquitetura de processamento e de sistema operacional capaz de manipular palavras e endereços de memória de 64 bits.
- **All-flash:** arquitetura de armazenamento que utiliza memória flash, normalmente SSD, como meio principal de persistência dos dados.
- **Alta disponibilidade – HA:** capacidade de manter ou restabelecer automaticamente um serviço diante da falha de componente, reduzindo o período de indisponibilidade.
- **Ativo de TIC:** recurso tecnológico sob gestão institucional, como equipamento, software, licença, usuário, serviço, banco de dados ou componente de rede.
- **Backup:** cópia protegida de dados e sistemas destinada à restauração após perda, corrupção, falha ou incidente.
- **Blade ou servidor blade:** servidor modular compacto instalado em chassi compartilhado, que fornece energia, refrigeração, interconexão e gerenciamento.
- **Carga de trabalho – workload:** aplicação, serviço, máquina virtual ou conjunto de processos que consome recursos computacionais.
- **Chassi:** estrutura física que acomoda servidores blade e compartilha recursos de alimentação, comunicação, refrigeração e gerenciamento.
- **Cluster:** conjunto de servidores coordenados para fornecer capacidade, disponibilidade, balanceamento ou administração conjunta de cargas.
- **Continuidade de negócios:** capacidade institucional de manter ou recuperar processos e serviços essenciais diante de falhas, incidentes ou desastres.
- **Core ou núcleo de CPU:** unidade física de processamento existente dentro de um processador. No licenciamento VMware mencionado nos documentos, constitui unidade de medida da quantidade contratada.
- **CPU – Central Processing Unit:** processador responsável pela execução das instruções computacionais. Uma CPU pode possuir diversos núcleos.
- **Dashboard:** painel visual que consolida indicadores, métricas e informações para acompanhamento e tomada de decisão.
- **Data-driven:** abordagem orientada por dados, na qual decisões e processos são fundamentados em informações, indicadores e análises.
- **Driver:** software que permite ao sistema operacional reconhecer e controlar um componente de hardware ou dispositivo.
- **Endpoint:** dispositivo final conectado e gerenciado na rede, como estação de trabalho, notebook, servidor ou dispositivo móvel.
- **Escalabilidade:** capacidade de ampliar ou reduzir recursos para acompanhar variações de demanda sem perda indevida de funcionalidade.
- **Firmware:** software de baixo nível incorporado a um equipamento e responsável pelo controle de suas funções básicas.
- **Hardware:** conjunto dos componentes físicos da infraestrutura de TIC, como servidores, processadores, storages, switches e estações de trabalho.
- **Hypervisor:** camada de software que cria, executa e isola máquinas virtuais em um servidor físico.
- **Imagem de sistema:** cópia estruturada de sistema operacional, drivers, configurações e aplicações utilizada para implantar ou restaurar dispositivos.
- **Interoperabilidade:** capacidade de sistemas, produtos e componentes distintos trocarem informações e funcionarem de maneira integrada e suportada.
- **Máquina virtual – VM:** ambiente computacional lógico e isolado que emula um computador e executa sistema operacional e aplicações sobre um hipervisor.
- **MetroCluster:** denominação utilizada nos documentos para o ambiente principal de servidores e virtualização do TCE-RO. Neste contexto, não deve ser interpretada automaticamente como produto de fabricante específico.
- **Migração a quente:** transferência de máquina virtual em execução entre hosts compatíveis, com interrupção mínima ou imperceptível para o serviço.
- **Nuvem – cloud:** modelo de fornecimento de recursos computacionais sob demanda por infraestrutura remota, com capacidade elástica e gerenciamento por serviço.

- **Observabilidade:** capacidade de compreender o estado interno dos sistemas por meio de métricas, logs, eventos, rastreamentos e correlação de dados.
- **Provisionamento:** processo de criar, alocar e configurar recursos computacionais para disponibilizá-los ao uso.
- **Recuperação de desastres – DR:** conjunto de processos e recursos destinados a restaurar sistemas, dados e operações após evento grave ou indisponibilidade prolongada.
- **Replicação:** cópia sincronizada ou periódica de dados, configurações ou cargas para outro recurso ou local, visando disponibilidade ou recuperação.
- **Servidor:** equipamento físico ou virtual que fornece processamento, armazenamento, aplicações ou serviços a outros sistemas e usuários.
- **Socket:** encaixe físico de processador em um servidor e antiga referência de métrica de licenciamento. Uma CPU instalada ocupa um socket e pode conter diversos núcleos.
- **SSD – Solid-State Drive:** dispositivo de armazenamento baseado em memória flash, sem partes mecânicas móveis.
- **Storage:** sistema corporativo de armazenamento de dados composto por controladoras, mídias, interfaces e recursos de disponibilidade e gerenciamento.
- **VDI – Virtual Desktop Infrastructure:** infraestrutura que hospeda desktops virtuais de forma centralizada e os disponibiliza remotamente aos usuários.
- **Virtualização:** tecnologia que abstrai recursos físicos para executar múltiplos ambientes lógicos isolados sobre infraestrutura compartilhada.
- **Workstation ou estação de trabalho:** computador utilizado pelo usuário final e sujeito a gerenciamento, inventário, atualização ou implantação centralizada.

3. REDES, CONECTIVIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- **Active Directory – AD:** serviço de diretório da Microsoft utilizado para centralizar identidades, computadores, grupos, autenticação, políticas e autorizações em domínio.
- **AES 256 bits:** padrão de criptografia simétrica com chave de 256 bits utilizado para proteger a confidencialidade dos dados.
- **Alias:** nome alternativo atribuído a dispositivo, usuário ou recurso para facilitar sua identificação e administração.
- **Autenticação:** processo de verificação da identidade de usuário, dispositivo ou serviço antes da autorização de acesso.
- **Autenticação multifator – MFA:** controle que exige dois ou mais fatores independentes de verificação, como senha, token, aplicativo, certificado ou biometria.
- **Causa raiz:** origem fundamental de uma falha ou incidente, cuja eliminação reduz a probabilidade de recorrência.
- **Chave assimétrica:** par de chaves criptográficas, uma pública e outra privada, utilizado para cifragem, troca segura de chaves, autenticação ou assinatura.
- **Código malicioso:** programa ou trecho de código desenvolvido para comprometer, explorar, interromper ou obter acesso indevido a sistemas e dados.
- **Confidencialidade, integridade e disponibilidade:** princípios centrais da segurança da informação: restringir o acesso a pessoas autorizadas, preservar a exatidão dos dados e manter os recursos acessíveis quando necessários.
- **Criptografia em repouso:** proteção criptográfica aplicada a dados armazenados em discos, bancos de dados, arquivos, backups ou outros meios persistentes.
- **Criptografia em trânsito:** proteção criptográfica aplicada aos dados enquanto trafegam entre sistemas, usuários ou redes.
- **DLP – Data Loss Prevention:** conjunto de políticas e mecanismos destinados a identificar, monitorar e impedir exposição, compartilhamento ou perda indevida de dados sensíveis.
- **Fibre Channel – FC:** tecnologia de rede de alta velocidade utilizada para transportar tráfego de armazenamento em ambientes SAN.
- **Firewall:** controle de segurança que permite, bloqueia ou inspeciona o tráfego de rede conforme regras definidas.
- **FTP – File Transfer Protocol:** protocolo de transferência de arquivos que deve ser utilizado em conformidade com os controles de segurança e as alternativas seguras suportadas.
- **Gbps:** gigabits por segundo, unidade de taxa de transmissão utilizada para indicar a capacidade de interfaces e enlaces.

- **Hands-on:** intervenção técnica prática e direta no ambiente, realizada mediante autorização e controle do responsável técnico.
- **HTTP e HTTPS:** protocolos utilizados para acesso a recursos web. O HTTPS acrescenta proteção criptográfica por meio do TLS.
- **Incidente:** evento que causa ou pode causar interrupção, degradação, comprometimento de segurança ou perda de funcionalidade de um serviço.
- **LAN – Local Area Network:** rede local que conecta dispositivos e sistemas dentro do ambiente institucional.
- **Log:** registro cronológico de eventos, acessos, operações, falhas ou alterações gerado por sistema ou equipamento.
- **MFA de endpoint:** aplicação de autenticação multifator a acessos ou operações relacionados a dispositivos finais.
- **Multicast:** transmissão de uma mesma informação para um grupo de destinatários, reduzindo a repetição de tráfego.
- **Nível de severidade:** classificação do incidente ou chamado conforme impacto, urgência, indisponibilidade e criticidade.
- **Perfil de acesso:** conjunto predefinido de permissões atribuído a usuário ou grupo de acordo com sua função.
- **Permissão granular:** autorização detalhada que limita ações a recursos, funções ou escopos específicos.
- **Proxy:** servidor intermediário que encaminha, controla, filtra ou registra comunicações entre clientes e outros serviços de rede.
- **Rede definida por software – SDN:** arquitetura na qual o controle e a configuração da rede são programáveis e abstraídos do hardware subjacente.
- **RSA 2048 bits:** algoritmo de criptografia assimétrica utilizado com chave de, no mínimo, 2048 bits.
- **SAN – Storage Area Network:** rede dedicada ao tráfego entre servidores e sistemas de armazenamento, normalmente com alta disponibilidade e baixa latência.
- **Sessão concorrente:** conexão remota que permanece ativa simultaneamente a outras conexões, limitada pela quantidade permitida na licença.
- **SIEM – Security Information and Event Management:** solução que centraliza, correlaciona e analisa eventos e logs para monitoramento, detecção e investigação de segurança.
- **Single Sign-On – SSO:** mecanismo que permite ao usuário autenticar-se uma única vez e acessar diversos sistemas integrados, conforme as autorizações concedidas.
- **Switch:** equipamento que interliga dispositivos e encaminha tráfego em uma rede.
- **Switch convergente:** equipamento capaz de transportar diferentes tipos de tráfego, como rede de dados e armazenamento, na mesma plataforma.
- **TLS 1.2 ou superior:** protocolo criptográfico que protege a comunicação em rede contra interceptação e alteração.
- **Trilha de auditoria:** conjunto encadeado de registros que permite identificar quem realizou determinada ação, quando, em qual recurso e com qual resultado.
- **Unicast:** transmissão ponto a ponto entre um emissor e um destinatário específico.
- **VPN – Virtual Private Network:** túnel lógico protegido que permite comunicação segura por rede pública ou compartilhada.
- **Vulnerabilidade:** fraqueza de software, hardware, configuração ou processo que pode ser explorada e comprometer a segurança ou a disponibilidade.
- **Wake-on-LAN – WoL:** recurso que permite ligar ou despertar remotamente equipamento compatível mediante o envio de pacote específico pela rede.

4. PLATAFORMA VMWARE

- **Aria Operations:** componente de monitoramento, análise de desempenho, capacidade e operação do ambiente de virtualização.
- **Aria Operations for Networks:** componente de visibilidade, análise e observabilidade de redes e dependências de aplicações no ecossistema VMware.
- **Broadcom:** fabricante responsável pelo portfólio VMware citado nos documentos e pelas políticas comerciais e de licenciamento aplicáveis.
- **ESXi:** hipervisor VMware instalado nos servidores físicos para executar e isolar máquinas virtuais.

- **NSX:** plataforma VMware de virtualização e segurança de redes, com recursos de rede definida por software.
- **vCenter:** plataforma de gerenciamento centralizado de hosts ESXi, clusters, máquinas virtuais, permissões e operações do ambiente VMware.
- **VCF – VMware Cloud Foundation:** bundle integrado de infraestrutura VMware que reúne componentes de virtualização, gerenciamento e, conforme a edição contratada, rede e operações. Sua menção não implica a implantação de todos os componentes da plataforma.
- **VCF-CLD-FND-A ou código VCF equivalente:** referência comercial de subscrição do VMware Cloud Foundation. Deve ser observado o part number vigente e oficialmente reconhecido pelo fabricante para a métrica, prazo e direitos requeridos.
- **vCloud Standard 2019:** modelo de licenciamento VMware anteriormente utilizado pelo TCE-RO e mencionado no ETP como referência histórica.
- **vMotion:** tecnologia VMware destinada à migração a quente de máquinas virtuais entre hosts compatíveis.
- **vSphere:** plataforma VMware de virtualização de servidores, formada pelo hipervisor e por componentes de gerenciamento e recursos associados.
- **vSphere Enterprise:** edição ou conjunto de direitos do vSphere voltado à virtualização avançada, conforme a composição comercial vigente do fabricante.
- **VMware Cloud Foundation – camada de virtualização:** recursos do VCF efetivamente relacionados à operação do ambiente virtualizado do TCE-RO. Para esta contratação, a instalação e a disponibilização para uso devem limitar-se ao escopo expressamente definido no Termo de Referência.
- **VMware vSphere Foundation – VVF:** bundle VMware voltado à virtualização, gerenciamento centralizado e operações, mencionado no ETP como alternativa de composição para ambientes corporativos.
- **vSphere Standard:** oferta VMware de virtualização com conjunto mais restrito de funcionalidades, indicada para ambientes de menor complexidade.
- **vVols – Virtual Volumes:** modelo VMware de integração baseada em objetos entre máquinas virtuais e sistemas de armazenamento.

5. ECOSSISTEMA MICROSOFT

- **CAL – Client Access License:** licença que autoriza usuário ou dispositivo a acessar determinado serviço de servidor Microsoft, conforme a métrica contratada.
- **Mailbox:** caixa postal de correio eletrônico associada a usuário, recurso ou serviço no ambiente Microsoft 365.
- **Microsoft 365 – M365:** plataforma de produtividade e colaboração em nuvem que integra correio eletrônico, arquivos, comunicação, aplicativos, administração e segurança.
- **Microsoft Office 365 E1:** plano corporativo de subscrição com serviços de produtividade e colaboração on-line, licenciado por usuário conforme as condições da oferta.
- **Microsoft Teams:** plataforma de comunicação, reuniões, mensagens e colaboração em equipe.
- **OneDrive:** serviço Microsoft de armazenamento e sincronização de arquivos em nuvem associado ao usuário.
- **Outlook:** aplicativo e interface Microsoft para correio eletrônico, calendário, contatos e tarefas.
- **Power BI Pro:** licença da plataforma Microsoft destinada à criação, publicação, compartilhamento e colaboração em relatórios e dashboards analíticos.
- **RDS – Remote Desktop Services:** função do Windows Server que disponibiliza sessões, aplicativos ou desktops remotos a usuários e dispositivos autorizados.
- **RDS Device CAL:** licença por dispositivo que autoriza determinado equipamento a acessar os serviços RDS, independentemente do usuário que o utilize.
- **SaaS – Software as a Service:** modelo no qual o software é fornecido como serviço hospedado e acessado por rede, normalmente mediante subscrição.
- **SharePoint Online:** serviço Microsoft 365 destinado a sites, gestão documental, compartilhamento de conteúdo e colaboração.
- **Tenant:** instância lógica exclusiva da organização em serviço de nuvem, contendo identidades, domínios, licenças, políticas, configurações e dados.
- **VDA – Virtual Desktop Access:** direito de acesso a desktop Windows virtualizado, licenciado por usuário ou dispositivo conforme as regras do fabricante.

- **Welcome kit:** conjunto inicial de informações disponibilizado após a contratação ou ativação, podendo incluir dados contratuais, orientações, acessos e contatos.
- **Windows 10 e Windows 11:** sistemas operacionais Microsoft destinados a estações de trabalho.
- **Windows Server:** sistema operacional Microsoft destinado a servidores e serviços corporativos, como diretório, aplicações e acesso remoto.
- **Word, Excel e PowerPoint:** aplicativos Microsoft destinados, respectivamente, à produção de textos, planilhas e apresentações.

6. GERENCIAMENTO DE ENDPOINTS

- **ADAudit Plus:** solução ManageEngine destinada à auditoria de atividades e alterações relacionadas ao Active Directory e aos componentes suportados.
- **ADManager Plus:** solução ManageEngine destinada à administração e automação de objetos do Active Directory, como usuários, grupos e computadores.
- **ADSelfService Plus:** solução ManageEngine de autoatendimento de identidade, incluindo redefinição de senha e recursos de autenticação.
- **Controlador de domínio – Domain Controller:** servidor que executa serviços do Active Directory, autentica identidades e aplica informações e políticas do domínio.
- **Domínio:** estrutura lógica do Active Directory que agrupa e administra identidades, computadores, recursos e políticas sob uma base comum.
- **Domain User:** conta de usuário criada e gerenciada no domínio do Active Directory.
- **Endpoint Central:** plataforma ManageEngine de gerenciamento unificado de endpoints, incluindo inventário, distribuição de software, patches, configurações e outros recursos.
- **Endpoint Central OS Deployment:** add-on do Endpoint Central destinado a criar, capturar, personalizar e distribuir imagens de sistemas operacionais.
- **Imagem on-line:** captura ou implantação de imagem realizada com o sistema operacional em execução.
- **Imagem off-line:** captura ou implantação realizada fora da execução normal do sistema operacional, geralmente por ambiente próprio de inicialização.
- **Log360:** plataforma ManageEngine de centralização, análise e monitoramento de logs e eventos de segurança, com recursos de auditoria e SIEM.
- **M365 Manager Plus:** solução ManageEngine destinada à administração, emissão de relatórios, auditoria e delegação de tarefas no Microsoft 365.
- **ManageEngine:** família de soluções corporativas para administração de identidades, endpoints, logs, segurança e serviços de TIC.
- **Migração de perfil:** transferência controlada das configurações e dos dados do perfil de usuário entre sistemas, imagens ou equipamentos.
- **OS Deployment:** processo de implantação automatizada de sistemas operacionais por meio de imagens, drivers, configurações e tarefas programadas.
- **Template de implantação:** modelo reutilizável que define imagem, drivers, parâmetros, particionamento, aplicações e etapas de uma implantação.

7. ACESSO E SUPORTE REMOTO

- **Acesso remoto não supervisionado:** conexão autorizada a equipamento previamente configurado, sem necessidade de aceite de usuário presente no momento do acesso.
- **Acesso remoto supervisionado:** conexão na qual o usuário do equipamento remoto participa, acompanha ou autoriza a sessão.
- **Cliente de acesso remoto:** aplicativo ou componente utilizado para iniciar ou receber uma conexão remota.
- **Elevação de privilégios:** execução autorizada de tarefa com nível administrativo superior ao da sessão comum.
- **Gravação de sessão:** registro audiovisual ou técnico da conexão remota para auditoria e rastreabilidade, quando habilitado e autorizado.
- **Reconexão automática:** restabelecimento da sessão remota após reinicialização ou interrupção temporária do equipamento.

- **Sessão remota:** conexão lógica entre operador e dispositivo remoto para visualização, controle, transferência de arquivos ou suporte.
- **TeamViewer Corporate:** edição corporativa da plataforma TeamViewer destinada a acesso e suporte remoto, com capacidade, canais e funcionalidades definidos pela subscrição.
- **Transferência integrada de arquivos:** envio e recebimento de arquivos durante a sessão remota por recurso nativo da solução.

8. EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES EXISTENTES NO AMBIENTE

- **Cisco MDS 9148T:** switch Fibre Channel de 32 Gbps utilizado na infraestrutura SAN e mencionado como componente de compatibilidade.
- **Cisco Nexus 5000 e 9000:** famílias de switches de data center utilizadas para conectividade de rede e, conforme a configuração, tráfego convergente.
- **Dell Compellent SC4020 e SC5020:** sistemas corporativos de armazenamento Dell mencionados como storages em produção que devem permanecer integrados ao ambiente virtualizado.
- **Dell EMC Unity 450F:** sistema corporativo de armazenamento all-flash mencionado como componente em produção no ambiente institucional.
- **HPE c7000:** chassi modular destinado a servidores blade, mencionado como plataforma de infraestrutura compatível com a solução de virtualização.
- **HPE Synergy 12000:** plataforma modular e composável da HPE utilizada como ambiente de servidores.
- **Veritas NetBackup:** solução corporativa de backup e recuperação de dados cuja interoperabilidade com a plataforma de virtualização deve ser preservada.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO JOSÉ DA SILVA GONZAGA, Chefe**, em 27/08/2026, às 08:08, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **1104560** e o código CRC **3A6A0ED6**.

Processo nº 000030/2026

1. INFORMAÇÕES GERAIS

DEMANDA (DESCRIÇÃO RESUMIDA):	O presente estudo levanta a viabilidade da renovação e aquisição de licenças de Softwares utilizados pelo TCERO.
SETOR DEMANDANTE:	SETIC
EQUIPE DE PLANEJAMENTO:	Thiago José da Silva Gonzaga, 560003 - Chefe da Divisão de Administração de Redes e Comunicação; Marco Aurélio Hey de Lima, 375 - Coordenador de Infraestrutura de TIC; Nubiana de Lima Irmão Pedruzzi, 99610 - Coordenadora de Governança de TIC; Janaina Canterle Caye - mat. 416.
SERVIDORES RESPONSÁVEIS:	Thiago Silva e Sidnei Garcia Lopes
TELEFONE/RAMAL DO SERVIDOR:	(69) 3609-6394 e (69) 3609 6393
EMAIL SERVIDOR:	thiago.silva@tce-ro.gov.br e sidnei.lopes@tce-ro.gov.br
GESTOR RESPONSÁVEL:	Hugo Viana Oliveira
TELEFONE RAMAL DO GESTOR:	(69) 3609-6387
EMAIL GESTOR:	hugoviana@tce-ro.gov.br

- 1.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Nesse sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.
- 1.2. A Lei nº. 14.133/2021, dispõe que a descrição da necessidade da contratação deve ser fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido. Outrossim, a Resolução nº. 394/2023/TCE-RO descreve o ETP como sendo o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.
- 1.3. Nesse viés, o presente documento tem o intuito de assegurar a viabilidade, técnica e econômica, da contratação aqui pretendida, e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO II DA LEI Nº. 14.133/2021 E ART. 6º, INCISO I DA RESOLUÇÃO Nº. 394/2023/TCE-RO)

NORMATIVOS QUE REGEM A MATÉRIA

- 2.1. Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos, que dispõe sobre regras para planejamento, licitação, execução contratual, fiscalização e controle.
- 2.2. Instruções Normativas da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES/ME):
- a) IN SEGES/ME n. 94/2022: estabelece regras para contratações de bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação (TIC).

CONTEXTO INSTITUCIONAL E MISSÃO DO TCE-RO

- 2.3. O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO, no exercício de suas competências constitucionais e legais, atua em conjunto com a Assembleia Legislativa no controle externo das contas dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, tanto no âmbito estadual quanto municipal. Neste contexto, compete a esta Corte, entre outras atribuições, o julgamento das contas dos gestores públicos e demais responsáveis por bens, rendas e valores públicos, bem como daqueles que derem causa a perda, extravio ou irregularidades que resultem em prejuízo ao erário.
- 2.4. Assim, para o adequado desempenho das atribuições institucionais, o TCE-RO conta com o suporte técnico-administrativo estruturado, em grande medida, com base em recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, os quais se configuram como elementos essenciais para a continuidade, eficiência e confiabilidade das atividades do Tribunal.
- 2.5. Nesse contexto, a TIC assume papel estratégico na execução da missão do TCE-RO, permitindo avanços na aplicação dos controles fiscalizatórios, na modernização dos processos internos e no aprimoramento das atividades operacionais e estratégicas da instituição. Como consequência dessa evolução, o Tribunal tem promovido, ao longo dos últimos anos, investimentos relevantes em infraestrutura tecnológica, incluindo aquisição de equipamentos, sistemas, soluções especializadas e serviços de apoio, com o objetivo de modernizar o parque tecnológico e disponibilizar ferramentas que assegurem maior agilidade, segurança, transparência e eficiência à atuação institucional.

INFRAESTRUTURA E DA NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARES

- 2.6. No âmbito de sua infraestrutura tecnológica, o Tribunal utiliza diversas soluções de software para sustentar os serviços essenciais prestados aos jurisdicionados, à sociedade e aos seus colaboradores internos, sendo tais ferramentas fundamentais para o funcionamento de sistemas críticos e para a execução das rotinas administrativas e operacionais.
- 2.7. Em ambientes tecnológicos, as informações corporativas apresentam-se em múltiplos formatos, como documentos digitais, correio eletrônico, imagens, vídeos e registros sistêmicos, que consomem a infraestrutura de TI em sua totalidade.
- 2.8. O crescimento acelerado dos dados, especialmente dos dados não estruturados, impõe desafios relevantes relacionados ao armazenamento, monitoramento, governança e segurança da informação. Estudos de mercado indicam que a expansão desse tipo de dado ocorre de forma contínua e significativa, demandando das organizações o fortalecimento de seus mecanismos de proteção, controle de acesso e gestão de informações sensíveis.
- 2.9. Adicionalmente, softwares corporativos estão sujeitos a falhas decorrentes de imperfeições em seu desenvolvimento ou de vulnerabilidades descobertas ao longo do tempo, o que pode ocasionar indisponibilidades operacionais, riscos de segurança e impactos à continuidade do negócio. Com o objetivo de mitigar tais riscos, os fabricantes disponibilizam atualizações tecnológicas, correções de segurança e novas funcionalidades periodicamente, cujo acesso depende da manutenção de contratos de subscrição ativos.
- 2.10. De forma associada a essas subscrições, os fabricantes também disponibilizam serviços especializados de suporte técnico, destinados a apoiar a configuração adequada dos softwares, esclarecer dúvidas operacionais, diagnosticar falhas e restabelecer a normalidade dos serviços em caso de incidentes. Tais serviços são indispensáveis para garantir a estabilidade do ambiente tecnológico e a continuidade dos serviços prestados pelo Tribunal.
- 2.11. Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar trata da **necessidade de renovação e contratação de novas subscrições de softwares de fabricantes amplamente consolidados no mercado, como VMware, Microsoft e ManageEngine**, cujas soluções são utilizadas para manter, operar e monitorar o ambiente tecnológico desta Corte de Contas e dar suporte a sistemas institucionais críticos, como os sistemas PCE, SIGAP, SEI, SPI, dentre outros, bem como às atividades administrativas desempenhadas no âmbito do Tribunal.

DETALHAMENTO DA NECESSIDADE

- 2.12. Os softwares que são objeto da respectiva contratação desempenham papel fundamental na proteção do ambiente tecnológico, no monitoramento contínuo de usuários, de equipamentos, serviços e aplicações, na identificação de desvios de comportamento, na classificação de dados sensíveis e na execução de ações proativas de segurança, gestão e governança. Tais funcionalidades viabilizam que a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC disponha de ferramentas modernas, seguras e compatíveis com o ambiente institucional, assegurando a continuidade dos serviços de TIC disponibilizados aos membros, servidores, estagiários, terceirizados, jurisdicionados e sociedade em geral.
- 2.13. A manutenção das licenças das soluções **VMware, Microsoft 365, Power BI Pro, RDS, VDA, TeamViewer e ManageEngine** revela-se imprescindível para assegurar a continuidade, estabilidade e segurança da infraestrutura tecnológica do Tribunal.
- 2.14. As referidas soluções encontram-se plenamente integradas ao ambiente institucional, operando em produção e sustentando serviços críticos de virtualização, produtividade, colaboração, análise de dados, suporte remoto, gerenciamento de dispositivos, monitoramento de eventos e governança de segurança da informação. Sua eventual descontinuidade acarretaria impactos diretos nas atividades administrativas e finalísticas da Corte de Contas.

PLATAFORMA DE VIRTUALIZAÇÃO VMWARE

- 2.15. No que se refere à **plataforma de virtualização VMware**, esta constitui o pilar estruturante da infraestrutura computacional do Tribunal, sendo responsável pela virtualização dos servidores que sustentam os sistemas corporativos, bancos de dados, aplicações internas, serviços de rede e demais componentes críticos do ambiente tecnológico. Por meio da tecnologia de virtualização, a solução permite a consolidação de múltiplos servidores lógicos em um conjunto otimizado de equipamentos físicos, proporcionando melhor aproveitamento de recursos computacionais, redução de custos operacionais e maior eficiência energética.
- 2.16. A utilização da VMware possibilita a criação, gerenciamento e monitoramento centralizado de máquinas virtuais, garantindo elevada disponibilidade dos serviços institucionais, isolamento seguro entre ambientes, balanceamento de carga e maior resiliência operacional. Recursos como alta disponibilidade (HA), migração a quente de máquinas virtuais (vMotion) e gerenciamento automatizado de recursos contribuem para minimizar indisponibilidades e assegurar a continuidade dos serviços, mesmo diante de falhas pontuais de hardware.
- 2.17. A plataforma também desempenha papel fundamental na estratégia de continuidade de negócios e recuperação de desastres, permitindo replicação de ambientes, restauração ágil de servidores virtuais e redução do tempo de recuperação em cenários de incidentes críticos. Tal capacidade é essencial para garantir que sistemas estratégicos do Tribunal permaneçam acessíveis e íntegros, mesmo diante de eventos adversos.
- 2.18. Além disso, a VMware assegura padronização do ambiente tecnológico, facilitando a aplicação de políticas de segurança, segmentação de redes virtuais, controle de acesso e monitoramento centralizado. Essa arquitetura fortalece a governança de TIC, contribui para a mitigação de riscos cibernéticos e viabiliza a implementação de boas práticas de segurança da informação.
- 2.19. A recente ampliação da capacidade computacional do Tribunal, com a aquisição de novos servidores blade, reforça ainda mais a relevância da plataforma, uma vez que a expansão da infraestrutura física demanda o correspondente licenciamento da camada de virtualização para que os recursos sejam plenamente utilizados, de forma regular e compatível com as políticas do fabricante.
- 2.20. A eventual descontinuidade ou irregularidade no licenciamento da VMware poderia acarretar perda de suporte técnico oficial, impossibilidade de acesso a atualizações críticas de segurança, limitações operacionais na criação e gestão de máquinas virtuais, além de riscos à estabilidade do ambiente de produção. Considerando que grande parte dos sistemas institucionais está hospedada em infraestrutura virtualizada, qualquer comprometimento dessa camada tecnológica teria impacto direto e sistêmico sobre as atividades administrativas e finalísticas da Corte.
- 2.21. Ademais, a substituição da solução atualmente adotada implicaria custos indiretos elevados relacionados a planejamento, migração de ambientes, testes de compatibilidade, reconfiguração de integrações, capacitação técnica das equipes e riscos de indisponibilidade durante a transição, sem que haja evidência de ganhos técnicos ou econômicos que justifiquem tal mudança no presente momento.

PRODUTOS MICROSOFT

- 2.22. Quanto ao ambiente **Microsoft 365**, adotado no modelo Software como Serviço (SaaS), sua continuidade é indispensável para a manutenção das rotinas institucionais de comunicação, produção documental, armazenamento em nuvem, colaboração entre unidades e execução das atividades-fins e meio. A manutenção das subscrições garante atualizações automáticas e correções de segurança contínuas, proteção avançada contra ameaças cibernéticas, recursos de governança, conformidade e prevenção contra perda de dados (DLP), armazenamento seguro e escalável, além do suporte oficial do fabricante.
- 2.23. A plataforma Microsoft 365 integra ferramentas essenciais ao funcionamento cotidiano do Tribunal, tais como **correio eletrônico institucional, SharePoint Online (gestão e compartilhamento de documentos), OneDrive (armazenamento individual em nuvem), Microsoft Teams (comunicação e colaboração em tempo real)** e os aplicativos da suite **Office (Word, Excel, PowerPoint e Outlook)**, amplamente utilizados na produção de relatórios técnicos, instruções processuais, manifestações, análises e comunicações institucionais. Essas ferramentas possibilitam trabalho colaborativo simultâneo, controle de versões, compartilhamento seguro de informações e acesso remoto autenticado, promovendo maior eficiência, rastreamento e integração entre as unidades administrativas e de controle externo.
- 2.24. A renovação das licenças dos produtos office permite a manutenção da capacidade institucional em matéria de segurança, conformidade e governança. Esse perfil de licenciamento incorpora recursos avançados de proteção de identidade, detecção automatizada de ameaças, análise comportamental de usuários e dispositivos, classificação automática de informações sensíveis e mecanismos robustos de prevenção contra perda de dados. Tais funcionalidades reforçam o modelo de segurança em camadas adotado pelo Tribunal, elevando o nível de maturidade da segurança da informação e contribuindo para a mitigação de riscos cibernéticos cada vez mais sofisticados.
- 2.25. No tocante às licenças do software **Power BI Pro**, sua utilização fortalece a cultura institucional orientada a dados, permitindo a criação de dashboards estratégicos, relatórios interativos e painéis de monitoramento que consolidam informações provenientes de múltiplas bases de dados. A ferramenta viabiliza análise comparativa, acompanhamento de indicadores de desempenho, identificação de tendências e geração de evidências para suporte à tomada de decisão. Tal capacidade é essencial para a governança institucional, para a transparência ativa e para a consolidação do modelo de atuação orientado por dados (data-driven), ampliando a capacidade analítica do Tribunal tanto nas atividades-meio quanto nas atividades finalísticas de fiscalização e controle externo.
- 2.26. As licenças **RDS (Remote Desktop Services) e VDA (Virtual Desktop Access)**, por sua vez, viabilizam a disponibilização de ambientes virtuais de trabalho, assegurando acesso remoto seguro, padronizado e controlado aos sistemas corporativos e aplicações institucionais. Essas licenças são fundamentais para a manutenção da "Solução de Virtualização de Desktops (VDI)", objeto do Contrato n. 24/2023/TCE-RO (Id. 0565099), permitindo que usuários autorizados acessem seus ambientes de trabalho de forma segura, independentemente da localização física ou do dispositivo utilizado, observadas as políticas de segurança da informação vigentes.
- 2.27. A adoção dessa arquitetura de virtualização de desktops contribui para maior controle centralizado de dados, redução de riscos associados ao armazenamento local de informações sensíveis, padronização de ambientes, simplificação de atualizações e aplicação uniforme de políticas de segurança. Além disso, fortalece a estratégia de continuidade de negócios, pois os ambientes virtuais permanecem hospedados em infraestrutura institucional controlada, com mecanismos adequados de backup, monitoramento e recuperação.
- 2.28. Dessa forma, os produtos Microsoft contemplados nesta contratação configuram-se como elementos estruturantes da infraestrutura digital do Tribunal, sustentando a comunicação institucional, a colaboração entre equipes, a governança de dados, a segurança da informação e a execução das atividades fiscalizatórias. A manutenção das respectivas licenças ativas é, portanto, medida essencial para garantir estabilidade operacional, evolução tecnológica contínua, conformidade normativa e suporte adequado às estratégias institucionais de modernização e transformação digital.

SOLUÇÃO TEAMVIEWER

- 2.30. A solução **TeamViewer** se constitui como uma ferramenta estratégica para a prestação de suporte técnico remoto no âmbito do Tribunal, sendo amplamente utilizada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC no atendimento a membros, servidores, estagiários, terceirizados e demais colaboradores. Considerando a crescente dependência das atividades institucionais em relação aos sistemas digitais e à infraestrutura tecnológica, a disponibilização de ferramenta corporativa de acesso remoto seguro revela-se indispensável para garantir agilidade, continuidade e eficiência na prestação dos serviços de TIC.
- 2.31. Por meio do **TeamViewer**, é possível realizar acesso remoto seguro e criptografado às estações de trabalho e notebooks institucionais, independentemente da localização física do usuário, permitindo intervenções técnicas imediatas em situações de falhas sistêmicas, dificuldades operacionais, necessidade de atualizações, correções de segurança ou suporte a aplicações críticas. Tal capacidade reduz significativamente o tempo de resposta e de resolução de chamados, diminui a necessidade de deslocamentos presenciais da equipe técnica e contribui para a manutenção da produtividade institucional.
- 2.32. Sob a perspectiva da governança e da segurança da informação, a utilização de solução corporativa formalmente licenciada assegura controle centralizado de acessos, autenticação adequada, registro e rastreabilidade das sessões realizadas, além da possibilidade de aplicação de políticas de segurança compatíveis com as diretrizes institucionais. Esses mecanismos elevam o nível de proteção do ambiente tecnológico, mitigando riscos associados a acessos indevidos, uso de ferramentas não homologadas ou soluções gratuitas sem controle administrativo.
- 2.33. Ademais, a ferramenta apresenta recursos alinhados às boas práticas de gestão de TIC, como controle granular de permissões, autenticação multifator e geração de logs de auditoria, permitindo à SETIC manter supervisão efetiva sobre as conexões remotas realizadas no ambiente institucional.
- 2.34. A eventual descontinuidade da licença comprometeria a capacidade de atendimento remoto da equipe técnica, aumentando o tempo médio de resolução de incidentes, ampliando riscos operacionais e impactando negativamente a continuidade dos serviços tecnológicos que sustentam as atividades administrativas e finalísticas do Tribunal.

PLATAFORMA MANAGEENGINE

- 2.35. Já a plataforma **Manage Engine** desempenha papel essencial na gestão, monitoramento e governança do ambiente tecnológico do Tribunal, constituindo ferramenta estratégica para a administração centralizada de ativos de TIC, dispositivos, usuários e serviços críticos. Trata-se de solução integrada que permite à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC manter controle contínuo sobre o parque computacional, assegurando maior visibilidade, padronização e segurança operacional.
- 2.36. Por meio da **ManageEngine**, é possível realizar inventário automatizado de hardware e software, controle de ativos, gerenciamento de patches e atualizações de segurança, monitoramento de desempenho de estações e servidores, bem como auditoria de configurações e conformidade. Essas funcionalidades são fundamentais para reduzir vulnerabilidades, mitigar riscos cibernéticos e garantir que os dispositivos institucionais permaneçam atualizados e aderentes às políticas internas de segurança da informação.
- 2.37. A solução também contribui de forma significativa para a prevenção e resposta a incidentes, ao possibilitar a coleta e análise de logs, geração de alertas em tempo real, identificação de comportamentos anômalos e rastreabilidade de ações executadas no ambiente tecnológico. Essa capacidade de monitoramento contínuo fortalece o modelo de segurança em camadas adotado pelo Tribunal e amplia o grau de maturidade da governança de TIC.
- 2.38. Sob o aspecto operacional, a **ManageEngine** promove maior eficiência na administração do ambiente, ao permitir automação de rotinas, aplicação remota de configurações, distribuição centralizada de softwares e execução de políticas de segurança de forma padronizada. Tal racionalização reduz o esforço manual da equipe técnica, diminui a ocorrência de falhas decorrentes de intervenções descentralizadas e contribui para a otimização dos recursos humanos da área de tecnologia.
- 2.39. Adicionalmente, a ferramenta fornece subsídios importantes para auditorias internas e externas, uma vez que mantém registros detalhados das atividades realizadas nos ativos institucionais, possibilitando geração de relatórios gerenciais, comprovação de conformidade e atendimento a exigências normativas, inclusive no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 2.40. A eventual descontinuidade da solução comprometeria a visibilidade e o controle sobre o ambiente tecnológico, ampliando riscos de desatualização de sistemas, falhas de configuração, vulnerabilidades não corrigidas e dificuldades na detecção tempestiva de incidentes de segurança. Além disso, implicaria perda de histórico, necessidade de reestruturação de processos e custos adicionais relacionados à implantação de nova ferramenta e capacitação da equipe.

2.41. Dessa forma, a manutenção das licenças da *ManageEngine* mostra-se medida indispensável para assegurar controle centralizado, monitoramento contínuo, conformidade normativa e eficiência na gestão dos ativos de TIC, sustentando a estabilidade, segurança e continuidade das operações tecnológicas que suportam as atividades institucionais do Tribunal.

CONTINUIDADE DAS SOLUÇÕES

2.42. As subscrições das soluções contempladas nesta contratação possuem prazos de vigência determinados, sendo indispensável a adoção de providências administrativas tempestivas para evitar a expiração e consequente descontinuidade dos serviços. No quadro abaixo apresentamos as informações relacionados as licenças, quantitativo e últimos processos que trataram da contratação do respectivo objeto.

Descrição do Software	Vencimento	quantidade	Processo SEI
Licenciamento Vmware	23/10/2026	768	Id. 005448/2022
Licenciamento Microsoft E1	31/10/2026	870	Id. 003513/2023
Licenciamento Microsoft Power BI Pro	31/10/2026	60	Id. 003513/2023
Licenciamento Microsoft RDS	31/12/2026	50	Id. 005971/2023
Licenciamento Microsoft VDA	31/12/2026	300	Id. 005971/2023
Licenciamento Manage Engine	08/12/2026	1	Id. 003712/2023
Licenciamento TeamViewer	17/12/2026	100	Id. 003712/2023

2.43. A interrupção das referidas licenças implicaria riscos operacionais relevantes, tais como:

- Perda de suporte técnico oficial e atualizações de segurança;
- Exposição a vulnerabilidades conhecidas;
- Comprometimento da conformidade legal e contratual;
- Aumento do risco de incidentes de segurança;
- Possível paralisação de serviços essenciais.

2.44. Ademais, a substituição das soluções atualmente adotadas demandaria elevado esforço técnico, custos indiretos significativos, necessidade de capacitação das equipes, riscos de incompatibilidade e potenciais prejuízos à continuidade dos serviços, sem que haja demonstração de vantagem técnica ou econômica imediata.

2.45. Dessa forma, a manutenção das licenças ativas não constitui mera opção administrativa, mas medida necessária à preservação dos investimentos já realizados, à continuidade operacional do ambiente tecnológico e à mitigação de riscos institucionais, assegurando suporte adequado às atividades estratégicas, administrativas e fiscalizatórias do Tribunal.

3. REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO III DA LEI Nº. 14.133/2021 E ART. 6º, INCISO II DA RESOLUÇÃO Nº. 394/2023/TCE-RO)

REQUISITOS LEGAIS

- 3.1. Lei n. 14.133/2021, como peça integrante e indissociável de um procedimento licitatório;
- 3.2. Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

3.2.1. A futura contratada deverá observar, durante toda a vigência contratual, as diretrizes de segurança da informação estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO, comprometendo-se a cumprir integralmente as seguintes obrigações:

- **Conformidade com normas institucionais:** observar e atender rigorosamente todas as normas, políticas, procedimentos e controles de segurança da informação adotados pelo TCE-RO para o seu ambiente de Tecnologia da Informação e Comunicação, incluindo eventuais atualizações, revisões ou normas complementares publicadas durante a execução contratual;
- **Atendimento à Política Corporativa de Segurança da Informação:** cumprir integralmente as disposições da Política Corporativa de Segurança da Informação do TCE-RO (PCSI), bem como de suas políticas derivadas, normativos internos e regulamentos correlatos, adotando as medidas necessárias para garantir a proteção, integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações institucionais;
- **Sigilo e proteção das informações:** preservar o sigilo de todos os dados, documentos, registros, sistemas e informações aos quais venha a ter acesso em razão da execução do contrato, incluindo aqueles disponibilizados pelo Tribunal ou por ele custodiados. É vedada a divulgação, reprodução, armazenamento externo, compartilhamento ou utilização dessas informações para finalidade diversa da execução contratual, salvo mediante autorização formal do TCE-RO.
- **Uso adequado da infraestrutura do Tribunal:** ter ciência de que a infraestrutura tecnológica do TCE-RO não poderá ser utilizada para finalidades distintas daquelas previstas no objeto contratual, sendo vedado seu uso para atividades particulares, experimentais ou não autorizadas.

Segurança do ambiente da contratada: garantir que suas instalações, inclusive aquelas utilizadas para execução remota dos serviços, possuam mecanismos adequados de segurança da informação e de tecnologia da informação, capazes de prevenir:

- Acessos Indevidos a Sistemas e Dados Institucionais;
- Vazamento ou Perda de Informações;
- Incidentes de Segurança Cibernética;
- Interceptação de Comunicações ou Tentativas de Invasão.
- Para tanto, a contratada deverá manter, no mínimo, controles como proteção de rede, mecanismos de autenticação, antivírus atualizado, monitoramento de acessos e demais salvaguardas compatíveis com as boas práticas de segurança.

Termos de responsabilidade e confidencialidade: firmar Termo de Responsabilidade e Sigilo com o TCE-RO, comprometendo-se a garantir que todos os seus empregados, prepostos e eventuais subcontratados envolvidos na execução do contrato assinem individualmente o respectivo Termo de Sigilo e Responsabilidade, conforme modelo institucional. Esses termos deverão prever, no mínimo:

- Compromisso de Confidencialidade sobre Informações Institucionais;
- Proibição de Uso Indevido de Dados;
- Responsabilidade por Danos Decorrentes de Violação de Sigilo;
- Ciência das Normas de Segurança do Tribunal.
- **Proteção de informações estratégicas:** assinar Termo de Confidencialidade específico, quando exigido pelo TCE-RO, com a finalidade de resguardar informações estratégicas, sensíveis ou classificadas, bem como proteger os interesses institucionais do Tribunal durante e após a execução contratual.

REQUISITOS TECNOLÓGICOS DAS LICENÇAS MICROSOFT

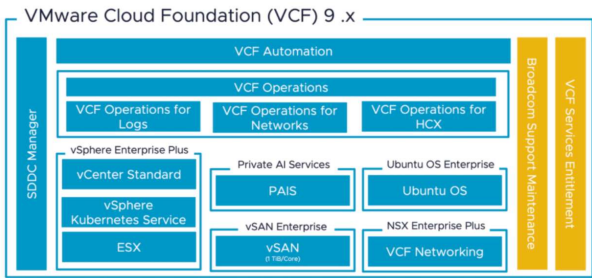
- 3.3. As licenças Microsoft a serem contratadas deverão assegurar que o ambiente de licenciamento, incluindo *tenant* e cadastro junto ao fabricante, permaneça vinculado exclusivamente ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO, na condição de titular das licenças, vedada qualquer forma de vinculação ao fornecedor ou a terceiros.
- 3.4. As funcionalidades disponibilizadas deverão corresponder aos direitos de uso dos produtos e planos efetivamente contratados. Para Office 365 E1, serão considerados os serviços e aplicativos abrangidos pelo respectivo plano, sem presumir o fornecimento de aplicativos desktop ou de funcionalidades avançadas dependentes de licenciamento adicional.
- 3.5. As licenças deverão ser compatíveis com sistemas operacionais Windows 10 64 bits ou versões superiores, bem como com as demais plataformas oficialmente suportadas pelo fabricante, assegurando interoperabilidade com o ambiente tecnológico existente. As subscrições e renovações deverão garantir ao TCE-RO o direito de acesso às versões mais recentes dos softwares licenciados, incluindo atualizações tecnológicas, correções de segurança, melhorias funcionais e novos recursos disponibilizados pelo fabricante durante a vigência contratual.
- 3.6. Todas as atualizações, correções e pacotes de melhoria deverão ser disponibilizados diretamente pelo fabricante, por meio de seus repositórios oficiais, assegurando a autenticidade dos arquivos, a integridade das versões distribuídas e a mitigação de riscos relacionados à introdução de vulnerabilidades, códigos maliciosos ou modificações não autorizadas.

REQUISITOS TECNOLÓGICOS DAS LICENÇAS MANAGE ENGINE

- 3.7. As licenças *ManageEngine* a serem contratadas deverão contemplar todas as atividades necessárias à sua plena operacionalidade, incluindo manutenção evolutiva, preventiva e corretiva do software, sem quaisquer ônus adicionais para o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO.
- 3.8. Durante toda a vigência contratual, será de responsabilidade da contratada assegurar a disponibilização de atualizações de versão dos softwares fornecidos, bem como a correção de falhas, defeitos ou inconsistências identificadas, incluindo ajustes decorrentes de erros de processamento ou dados incorretos eventualmente apontados em relatórios ou funcionalidades do sistema, sem custos adicionais ao Tribunal.
- 3.9. As novas versões estáveis abrangidas pelo licenciamento deverão estar disponíveis para acesso pelo TCE-RO em até 5 (cinco) dias corridos após sua disponibilização oficial pelo fabricante aos clientes elegíveis. A instalação em produção dependerá de homologação e autorização da equipe técnica do Tribunal.
- 3.10. Para suporte técnico, a contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, no mínimo dois canais formais de atendimento, consistindo em central telefônica com possibilidade de chamadas gratuitas e canal eletrônico de atendimento on-line, via portal web e/ou chat, assegurando o registro dos chamados com identificação por número de protocolo e descrição do problema reportado.
- 3.11. Será realizado treinamento específico sobre o módulo OS Deployment do Endpoint Central, com carga horária total de 8 (oito) horas, para uma turma de até 10 (dez) participantes, conforme conteúdo programático, metodologia e critérios de aceite definidos no Anexo C.

REQUISITOS TECNOLÓGICOS DAS LICENÇAS VMWARE

- 3.12. A solução deverá disponibilizar recursos de alta disponibilidade para reinício automático das máquinas virtuais protegidas em outros hosts elegíveis do cluster, nas hipóteses suportadas de falha do host, observados os requisitos de capacidade, rede e armazenamento. Deverá também permitir migração a quente para movimentações planejadas de máquinas virtuais, quando atendidos os requisitos técnicos correspondentes. Os mecanismos de reinício por alta disponibilidade e de migração a quente deverão ser considerados separadamente.
- 3.13. A solução deverá oferecer recursos de gerenciamento e monitoração centralizada, permitindo o acompanhamento, a mensuração de desempenho e a execução de atividades administrativas em ativos e componentes computacionais por meio de interface única de administração, possibilitando a geração de relatórios consolidados do ambiente e contribuindo para a melhoria da gestão do parque tecnológico. Deverá, também, apresentar características de escalabilidade e flexibilidade, permitindo a adição ou remoção de servidores físicos em clusters, bem como a criação e migração de máquinas virtuais de forma automatizada ou manual, conforme a necessidade operacional.
- 3.14. No tocante à segurança e governança, a solução deverá disponibilizar mecanismos de auditoria capazes de gerar trilhas de auditoria e registros detalhados de logs das atividades realizadas no ambiente, além de permitir a implementação de controles de acesso baseados em perfis e permissões granulares, assegurando a proteção e a privacidade das informações institucionais. Deverá, ainda, possibilitar a automação do ciclo de vida dos sistemas, abrangendo configuração, provisionamento, aplicação de atualizações e instalação de patches, bem como fornecer mecanismos que permitam a realização de upgrades para novas versões com disponibilização contínua de recursos e funcionalidades.
- 3.15. No que se refere especificamente ao licenciamento VMware, destaca-se que, após sua aquisição pela *Broadcom*, a fabricante anunciou, em dezembro de 2023, o encerramento da comercialização de licenças perpétuas, estabelecendo como padrão o modelo de subscrição de software. A fabricante também promoveu a simplificação do portfólio de produtos, consolidando diversas soluções anteriormente comercializadas de forma independente em pacotes integrados, como *VMware Cloud Foundation* e *VMware vSphere Foundation*, além de alterar a métrica de licenciamento baseada em *sockets* para o modelo baseado em número de núcleos de CPU.
- 3.16. Diante dessas alterações, todas as expansões de licenciamento e renovações deverão ocorrer no novo modelo de subscrição definido pela fabricante. Assim, a presente contratação deverá prever a substituição do licenciamento atualmente utilizado pelo Tribunal, baseado no modelo *VMware vCloud Standard 2019*, pelo novo modelo de subscrição vigente, bem como a expansão do licenciamento necessária para suportar o aumento da quantidade de servidores previstos para implantação no primeiro trimestre de 2026.
- 3.17. A análise das ofertas atuais da fabricante demonstra que a subscrição *VMware Cloud Foundation* apresenta maior aderência às necessidades do ambiente principal do Tribunal, por incluir, além do *hipervisor ESXi*, do gerenciador *vCenter* e da solução de monitoramento *Aria Operations*, também componentes adicionais como *NSX* e *Aria Operations for Networks*, ampliando as capacidades de virtualização, rede definida por software e observabilidade do ambiente.
- 3.18. Para ambientes corporativos com menor nível de complexidade, a subscrição *VMware vSphere Foundation* mostra-se adequada por contemplar os componentes *ESXi*, *vCenter* e *Aria Operations*, suficientes para a operação desse segmento da infraestrutura.



REQUISITOS TECNOLÓGICOS DAS LICENÇAS TEAMVIEWER

- 3.19. A solução deverá permitir o cadastro e gerenciamento de, no mínimo, 900 (novecentos) dispositivos e disponibilizar, no mínimo, 3 (três) canais de atendimento remoto simultâneo, observada a composição do licenciamento contratado. A quantidade de dispositivos gerenciados não se confunde com a quantidade de conexões simultâneas.
- 3.20. As conexões deverão ocorrer por canais criptografados, com utilização de algoritmos robustos, incluindo criptografia AES de 256 bits, TLS 1.2 e chaves assimétricas RSA de 2048 bits, assegurando a confidencialidade das comunicações. A solução deverá suportar conexões através de redes privadas virtuais (VPN), bem como estabelecer comunicação segura mesmo na presença de firewalls e servidores proxy, sem necessidade de configurações complexas na rede do usuário. Deverá possibilitar reinicialização remota dos equipamentos e reconexão automática após reinício, além de oferecer suporte ao recurso *Wake-on-LAN* para ativação remota de estações.
- 3.21. A solução deverá permitir o uso em ambientes com múltiplos monitores, suportar pelo menos três sessões concorrentes e oferecer recursos operacionais completos, tais como captura de tela durante a sessão, bloqueio do teclado e mouse do computador remoto, execução de combinações de teclas como *Ctrl+Alt+Del* e *Alt+Tab*, bem como execução de tarefas que exijam elevação de privilégios administrativos. Deverá ainda oferecer funcionalidade de chat durante a sessão, com suporte a comunicação por texto e, quando aplicável, áudio.
- 3.22. A solução deverá permitir o estabelecimento de conexões remotas sem necessidade de instalação de plugins adicionais, devendo o cliente de acesso remoto poder ser executado sem exigir privilégios administrativos no dispositivo do usuário final, quando tecnicamente possível. Deverá permitir personalização da interface para experiência corporativa de acesso remoto, incluindo customização visual, inserção de logomarca institucional e definição de *alias* corporativos para identificação dos dispositivos ou usuários, como por exemplo identificadores baseados em endereços institucionais.
- 3.23. No que se refere à segurança e governança, a solução deverá possibilitar integração com *Active Directory*, suportar autenticação *multifator*, permitir a criação de regras de acesso e perfis de autorização, além de registrar relatórios detalhados das sessões realizadas. Esses registros deverão conter, no mínimo, identificação do operador, usuário atendido, data, horário, equipamentos envolvidos e ações executadas durante o acesso remoto, incluindo sessões supervisionadas e não supervisionadas. A solução deverá também permitir a gravação das sessões de acesso remoto, tanto pelo técnico responsável quanto pelo usuário remoto, quando configurado.

3.24. As atualizações do software cliente deverão ser disponibilizadas sem custos adicionais durante a vigência contratual, assegurando a manutenção da compatibilidade, da segurança e da funcionalidade da solução ao longo do tempo. A ferramenta deverá ser capaz de prover manutenção remota aos equipamentos mesmo quando posicionados atrás de firewalls institucionais, assegurando a continuidade do suporte técnico e da operação dos serviços de TIC do Tribunal.

REQUISITOS GERAIS DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO (APLICÁVEIS A TODOS OS SOFTWARES)

- 3.25. Os serviços de garantia, manutenção, atualização e suporte técnico deverão ser prestados durante toda a vigência contratual, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, contemplando obrigatoriamente:
- 3.26. Disponibilização de atualizações corretivas, evolutivas e de segurança, incluindo patches, fixes, drivers e demais componentes necessários ao pleno funcionamento das soluções;
- 3.27. Direito de atualização para novas versões e releases disponibilizadas pelo fabricante, sem ônus adicional para a Contratante;
- 3.28. Correção de falhas, bugs e vulnerabilidades durante todo o período contratual;
- 3.29. Disponibilização de acesso ao portal do fabricante para:
- Download de Versões, Atualizações e Correções;
 - Consulta a Documentação Técnica;
 - Abertura e Acompanhamento de Chamados;
- 3.30. Disponibilidade de downloads e atualizações em regime **24x7** durante todo o período de suporte;
- 3.31. Fornecimento de credenciais de acesso ao portal do fabricante sempre que necessário;
- 3.32. Entrega de documentação técnica atualizada sempre que houver alteração do software;
- 3.33. O atendimento observará o regime específico de cada solução e a matriz de níveis de serviço integrante do Anexo C, com distinção entre as obrigações da contratada e as condições do suporte oficial do fabricante.
- 3.34. Possibilidade de o próprio TCE-RO realizar atualizações durante o período de suporte técnico, sempre que julgar necessário;
- 3.35. Todo licenciamento deverá ser registrado em nome do TCE-RO;
- 3.36. Caso o suporte seja prestado pelo fabricante ou parceiro credenciado, a Contratada permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento dos níveis de serviço e obrigações contratuais;
- 3.37. Atualizações de segurança e correções de vícios do produto deverão ser disponibilizadas durante todo o prazo de validade técnica da versão utilizada, nos termos do art. 26, §3º e art. 39, I e II do CDC, c/c arts. 7º e 8º da Lei 9.609/1998.

REQUISITOS ESPECÍFICOS POR FABRICANTE

- 3.38. **Softwares VMware**
- 3.38.1. Direito ao uso de novas funcionalidades lançadas pelo fabricante durante a vigência contratual;
- 3.38.2. Atualizações regulares de versão e segurança conforme política oficial do fabricante.
- 3.39. **Softwares ManageEngine**
- 3.39.1. As versões estáveis abrangidas pelo licenciamento estarão disponíveis em até 5 dias corridos após disponibilização oficial aos clientes elegíveis. A instalação dependerá de homologação e autorização do TCE-RO
- 3.39.2. Em caso de descontinuidade, serão apresentadas alternativas suportadas pelo fabricante, observados os direitos contratados, a compatibilidade e a autorização prévia para eventual migração.
- 3.39.3. Os serviços de manutenção e suporte dos componentes continuados ManageEngine terão cobertura de 60 (sessenta) meses, observadas as particularidades do adicional OS Deployment e do treinamento.
- 3.40. **Softwares Microsoft**
- 3.40.1. Garantia durante todo o ciclo de vida comercial da versão licenciada;
- 3.40.2. Acesso ao programa de atualização evolutiva por **36 (trinta e seis) meses**;
- 3.40.3. Direito de atualização para novas versões disponibilizadas durante a vigência do licenciamento.
- 3.41. **Softwares TeamViewer**
- 3.41.1. Deverão contemplar, adicionalmente:
- 3.41.2. Manutenção corretiva e resolução de incidentes;
- 3.41.3. Suporte à instalação, configuração e atualização das versões disponibilizadas pelo fabricante;
- 3.41.4. Prestação de suporte técnico pelo período mínimo de **36 (trinta e seis) meses**, contado do Termo de Recebimento Definitivo.

REQUISITOS DE QUALIDADE – LICENCIAMENTO MICROSOFT

- 3.42. A execução do fornecimento Microsoft deverá observar as autorizações efetivamente necessárias ao modelo comercial contratado. A comprovação será exigida da contratada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, sem constituir requisito de habilitação das licitantes.
- 3.43. Deverá igualmente comprovar autorização específica para fornecimento ao setor governamental, quando aplicável ao modelo de licenciamento ofertado.
- 3.44. Todas as licenças fornecidas deverão ser registradas diretamente em nome do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO, na condição de titular do licenciamento, assegurando ao órgão o pleno direito de uso, gestão e administração das subscrições.
- 3.45. A comprovação das competências e autorizações exigidas poderá ocorrer mediante apresentação de declaração emitida pelo fabricante ou por verificação pública em site oficial que identifique a licitante como parceira autorizada para comercialização das soluções ofertadas.

REQUISITOS DE COMPATIBILIDADE DOS SOFTWARES VMWARE

- 3.46. As soluções VMware a serem contratadas deverão ser plenamente compatíveis com o ambiente tecnológico atualmente em produção no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO, assegurando interoperabilidade, continuidade operacional e preservação dos investimentos já realizados em infraestrutura de Tecnologia da Informação. Nesse sentido, a solução deverá possuir compatibilidade com a infraestrutura de conectividade de rede LAN e SAN existente, incluindo switches convergentes Cisco Nexus das séries 5000 e 9000. Deverá igualmente ser compatível com a solução corporativa de backup Veritas NetBackup atualmente utilizada pelo Tribunal, garantindo a continuidade das rotinas de proteção e recuperação de dados.
- 3.47. No tocante ao armazenamento, a solução deverá suportar integração com os storages em produção no ambiente institucional, incluindo equipamentos Dell Compellent SC5020 e SC4020, Dell EMC Unity 450F e demais soluções all-flash conectadas por meio de rede Fibre Channel com capacidade de 32 Gbps. Deverá ainda apresentar compatibilidade com a infraestrutura de rede de armazenamento baseada em switches Cisco MDS 9148T Fibre Channel de 32 Gbps, utilizados pelo Tribunal no ambiente SAN.
- 3.48. A solução deverá também assegurar integração com os serviços corporativos do ecossistema Microsoft, incluindo Microsoft 365, Windows 11, Active Directory e Microsoft Teams, garantindo a interoperabilidade com os serviços de diretório, autenticação, colaboração e gestão de usuários existentes no ambiente institucional. Por fim, deverá ser compatível com a infraestrutura de servidores utilizada para virtualização, incluindo chassis e servidores blade das plataformas HPE C7000 e HPE Synergy 12000, assegurando pleno funcionamento no parque computacional do Tribunal.

REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

- 3.49. A futura contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, práticas alinhadas aos princípios de sustentabilidade, responsabilidade social e adequação cultural, atendendo aos seguintes requisitos:
- Deverá Cumprir as Normas Brasileiras Aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – Abnt, Especialmente aquelas Relacionadas ao Gerenciamento de Resíduos Sólidos, Logística Reversa e Demais Diretrizes Ambientais Pertinentes ao Objeto Contratado; Deverá Adotar, quando Aplicável à Natureza dos Bens ou Serviços Fornecidos, Materiais Recicláveis, Atóxicos ou Biodegradáveis, em Conformidade com as Normas Técnicas Vigentes, Contribuindo para a Redução dos Impactos Ambientais Decorrentes da Contratação;
 - Deverá Implementar Práticas de Uso Racional de Recursos, com Vistas à Redução do Desperdício de Insumos e à Minimização da Geração de Resíduos Durante a Execução do Contrato; Deverá Utilizar Embalagens Adequadas à Proteção dos Bens Durante Transporte e Armazenamento, Priorizando, Sempre que Tecnicamente Viável, Materiais Recicláveis ou de Menor Impacto Ambiental;
 - Deverá Garantir que os Bens Fornecidos não Conttenham Substâncias Perigosas em Concentrações Superiores aos Limites Estabelecidos por Normas Técnicas e Regulamentações Aplicáveis;
 - Deverá, Sempre que Possível, Priorizar a Tramitação Digital de Documentos, Relatórios e Demais Artefatos Contratuais, Ressalvadas Situações em que o Tribunal Exija Forma Diversa;
 - Deverá Assegurar que a Documentação Técnica Disponibilizada ao Tribunal Esteja em Idioma Português ou Acompanhada de Tradução Adequada, Bem como Garantir que seus Profissionais Mantenham Comunicação Compatível com o Idioma e com as Normas de Conduta do Ambiente Institucional da Administração Pública.

REQUISITOS TEMPORAIS

- 3.50. Para os licenciamentos da *Vmware* e *Manage Engine* o prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses.
- 3.51. Para os licenciamentos da *Microsoft* e *TeamViewer* o prazo de vigência da contratação será de 36 (trinta e seis) meses.
- 3.52. Os objetos a serem licitados, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, *possuem natureza continuada*, podendo ser prorrogável.
- 3.53. São continuadas as obrigações de licenciamento, manutenção, atualização e suporte assim identificadas no Termo de Referência. O treinamento constitui entrega de execução única, e o adicional OS Deployment observará a modalidade e o período especificamente definidos para o item.
- 3.54. Eventuais prorrogações observarão a natureza de cada obrigação, as condições contratuais e os requisitos legais, sem extensão automática às entregas de execução única e para todos os contratos de licenciamento de softwares deve ser possível a prorrogação para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021,
- 3.55. O início da execução de todos os contratos de licenciamento será imediatamente após a data de vigência inicial do contrato.

REQUISITOS DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

- 3.56. Considerando que o Tribunal já dispõe de ambiente tecnológico plenamente implantado e operacional, com infraestrutura compatível com as soluções objeto da contratação, não foram identificadas, neste momento, necessidades específicas de adequação física, lógica ou de capacidade para viabilizar a implantação das licenças pretendidas. Eventuais ajustes que se mostrem necessários no decorrer da execução contratual, decorrentes de atualizações tecnológicas, expansão do ambiente ou evolução das soluções, poderão ser avaliados oportunamente pela área técnica, observando-se os procedimentos internos do Tribunal e as disposições contratuais aplicáveis.

DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE TI

- 3.57. A solução a ser contratada deverá assegurar plena compatibilidade e integração com o ambiente tecnológico atualmente existente no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO, incluindo, entre outros componentes, ferramentas de backup, soluções de autenticação, sistemas de monitoramento e demais recursos de infraestrutura já implantados, de modo a garantir a continuidade operacional e a interoperabilidade entre os sistemas institucionais. Deverá ainda possibilitar a manutenção dos níveis de serviço adequados ao funcionamento dos sistemas e serviços essenciais de Tecnologia da Informação em ambiente produtivo, assegurando disponibilidade, desempenho e confiabilidade compatíveis com as necessidades institucionais.
- 3.58. A solução deverá considerar a capacidade operacional da equipe técnica do Tribunal, observando-se que a adoção de tecnologias já consolidadas no ambiente institucional contribui para a redução de riscos operacionais, dispensa a necessidade imediata de capacitações extensivas e evita custos adicionais com treinamentos especializados, os quais, quando exigidos por mudança tecnológica significativa, tendem a ser elevados e a impactar o orçamento e o cronograma de implantação.
- 3.59. Deverá, ainda, contribuir para a continuidade do negócio, assegurando a disponibilização dos recursos de TIC necessários ao processamento de dados e à execução dos diversos processos institucionais do Tribunal que se encontram estruturados em meio digital. Por fim, a solução deverá observar o princípio da economicidade, preservando os investimentos já realizados pelo Tribunal em equipamentos, sistemas, ferramentas e tecnologias existentes, evitando substituições desnecessárias e garantindo melhor aproveitamento do parque tecnológico atualmente em uso.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO (ART. 18, §1º, INCISO V DA LEI Nº. 14.133/2021 E ART. 6º, INCISO III DA RESOLUÇÃO Nº. 394/2023/TCE-RO)

LICENCIAMENTO VMWARE

- 4.1. Com base no levantamento realizado acerca das soluções capazes de atender aos requisitos técnicos desta contratação, foi possível identificar iniciativas similares conduzidas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, as quais adotaram soluções de virtualização e infraestrutura baseadas em tecnologias equivalentes às aqui avaliadas. Ressalta-se que, embora tais contratações apresentem objetivos semelhantes, cada processo possui especificidades próprias relacionadas ao dimensionamento do ambiente, aos serviços associados, ao modelo de licenciamento adotado e às características particulares da infraestrutura tecnológica de cada órgão.
- 4.2. Nesse sentido, as contratações públicas relacionadas a seguir possuem caráter meramente referencial, servindo como subsídio para análise de mercado, verificação de práticas adotadas pela Administração e compreensão dos modelos de licenciamento utilizados, não implicando identidade plena de objeto nem vinculação obrigatória a determinado modelo contratual.

LICENÇAS VMWARE			
ÓRGÃO	PROCESSO	OBJETO	LINK
Policia Civil do Distrito Federal	Pregão Eletrônico nº 04/2022 – UASG: 926015	Contratação de empresa especializada para renovação de garantia e suporte técnico da solução de virtualização VMware do tipo Production.	https://comprasnet.gov.br/Consulta/licitacoes/download/download_editais_detalhe.asp?codusage=20001&modprp=5&numprp=142022
Senado Federal	Pregão Eletrônico nº 14/2022 – UASG: 20001	Contratação do serviço de suporte técnico e atualização para licenças de softwares VMware da plataforma de virtualização	https://comprasnet.gov.br/Consulta/licitacoes/download/download_editais_detalhe.asp?codusage=20001&modprp=5&numprp=142022
Conselho Nacional de Justiça	Pregão Eletrônico nº 27/2022 – UASG: 40003	Contratação para fornecimento de licenças para produtos VMware, incluindo atualizações de versões e suporte técnico do fabricante, na forma de renovação do licenciamento	https://www.comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/editais/40003-5-00027-2022

- 4.4. A demanda apresentada encontra-se devidamente delimitada, com as subscrições e quantitativos necessários claramente definidos e justificados nos itens anteriores deste Estudo Técnico Preliminar. Além do cenário de contratação das subscrições VMware, foram analisados cenários alternativos com o objetivo de avaliar a viabilidade técnica de outras possibilidades de licenciamento e de composição de soluções.
- 4.5. Conforme foi mencionado, a fabricante VMware promoveu recentemente alterações em seu modelo de comercialização, passando a priorizar a oferta de seus produtos por meio de bundles integrados, em substituição ao modelo anterior, no qual os componentes podiam ser contratados de forma individualizada, como vSphere, vCenter, Aria Operations e NSX. Atualmente, a comercialização ocorre predominantemente por meio dos pacotes VMware vSphere Foundation e VMware Cloud Foundation, permanecendo como exceção o bundle vSphere Standard, que pode ser adquirido de forma isolada e se destina a ambientes de menor complexidade.
- 4.6. A análise dos componentes disponíveis em cada pacote demonstrou que, para o ambiente denominado MetroCluster do Tribunal, a subscrição mais adequada é a VMware vSphere Foundation (VVF), por contemplar os recursos de virtualização avançada, gerenciamento centralizado e monitoramento por meio do vSphere Enterprise, vCenter e Aria Operations. Para ambientes mais robustos e com maior necessidade de integração de rede definida por software e observabilidade, a solução VMware Cloud Foundation (VCF) mostra-se mais apropriada, por incluir, além dos componentes presentes na VVF, funcionalidades adicionais como NSX e Aria Operations for Networks.
- 4.7. Destaca-se que a análise de viabilidade de eventual substituição da plataforma atual envolve elevado grau de complexidade técnica, uma vez que abrange múltiplas dimensões do ambiente de TIC, incluindo funcionalidades de virtualização, gerenciamento centralizado, monitoração de desempenho, redes definidas por software, automação e gestão de capacidade computacional. Nesse contexto, o Tribunal adota como diretriz a utilização de padrões tecnológicos amplamente difundidos no mercado ou baseados em arquiteturas abertas, com o objetivo de reduzir riscos de dependência tecnológica e preservar a

possibilidade de migração futura.

4.8. Como exemplo dessa diretriz, o Tribunal optou por não utilizar funcionalidades proprietárias que poderiam dificultar a transição entre plataformas, como a solução de armazenamento VMware vSphere Virtual Volumes (vVols), mantendo integração com soluções de storage independentes do fabricante do hipervisor. Tal estratégia contribui para mitigar riscos de lock-in tecnológico e preservar a flexibilidade do ambiente.

4.9. Dessa forma, entende-se que o risco de dependência tecnológica encontra-se controlado, sendo que eventuais cenários de migração futura estariam mais relacionados à maturidade das soluções alternativas disponíveis no mercado, especialmente no que se refere a fatores como robustez, desempenho, estabilidade e complexidade operacional, do que a limitações técnicas impostas pelo ambiente atual.

4.10. Após debates técnicos, os cenários levantados foram os seguintes:

ALTERNATIVAS DO MERCADO PARA LICENÇAS VMWARE
Solução 1 - CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÕES VMWARE
Solução 2 - NÃO CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÕES VMWARE
Solução 3 - TRANSFERÊNCIA DOS SERVIÇOS PARA NUVEM
Solução 4 - SUBSTITUIÇÃO DA SOLUÇÃO ATUAL POR OUTRA SOLUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO

COMPARATIVO TÉCNICO-ECONÔMICO DE SOLUÇÕES

4.11. A Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seus princípios previstos no art. 5º e nos requisitos do Estudo Técnico Preliminar dispostos no art. 18, §1º, a necessidade de demonstrar a viabilidade técnica e econômica das alternativas disponíveis para atendimento da demanda administrativa. Nesse contexto, o comparativo técnico-econômico constitui instrumento essencial para fundamentar a decisão administrativa, permitindo avaliar, de forma objetiva, qual solução melhor atende ao interesse público.

4.12. A análise comparativa considera aspectos como desempenho, capacidade funcional, aderência aos requisitos institucionais e custos ao longo do ciclo de vida das soluções, possibilitando verificar não apenas o valor de contratação, mas também os impactos operacionais, financeiros e tecnológicos decorrentes de cada alternativa. Tal abordagem reforça o princípio da economicidade, contribui para a mitigação de riscos contratuais e amplia a transparência e a rastreabilidade do processo decisório.

4.13. Assim, em conformidade com a legislação vigente e com as boas práticas de governança em contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação, busca-se identificar a alternativa que apresente a melhor relação custo-benefício e o maior grau de adequação técnica às necessidades do Tribunal.

4.14. Diante desse cenário, procede-se, na sequência, à análise comparativa técnica e econômica das soluções disponíveis à Administração.

SOLUÇÃO 1 - CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÕES VMWARE			
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS	Atende integralmente aos requisitos de negócio, técnicos, de continuidade operacional, segurança da informação, compatibilidade e sustentabilidade estabelecidos no ETP, por manter a plataforma de virtualização já consolidada no ambiente do TCE-RO, plenamente integrada à infraestrutura tecnológica existente, incluindo switches Cisco Nexus, storages Dell, solução de backup Veritas, servidores HPE, serviços de diretório Active Directory e o ecossistema Microsoft 365, assegurando interoperabilidade, estabilidade operacional e preservação dos investimentos já realizados pelo Tribunal.		
VANTAGENS	Assegura a continuidade dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, evitando indisponibilidades em sistemas institucionais críticos, como PCE, SIGAP, SEI e SPI, entre outros. Mantém plena compatibilidade com o parque tecnológico existente, preservando os investimentos já realizados pelo Tribunal e garantindo a interoperabilidade com a infraestrutura atual. Proporciona benefícios decorrentes da padronização tecnológica e da integração entre as soluções já implantadas, contribuindo para maior eficiência operacional. Possibilita o acesso contínuo a atualizações de segurança, correções de falhas e novas funcionalidades disponibilizadas pelo fabricante, conforme os requisitos definidos no ETP. Reduz riscos operacionais e de segurança da informação associados à substituição de plataforma e elimina a necessidade de esforços significativos de migração, reconfiguração do ambiente ou requalificação da equipe técnica. Ademais, encontra-se alinhada ao modelo de licenciamento atualmente adotado pela fabricante, após as recentes mudanças estruturais em seu portfólio.		
DESVANTAGENS	Apresenta dependência do modelo comercial e das políticas de licenciamento e precificação estabelecidas pela fabricante, o que pode impactar previsibilidade orçamentária em futuras renovações. Implica custos recorrentes decorrentes do modelo de subscrição, característico das soluções corporativas atualmente adotadas pelo mercado de virtualização.		
VIABILIDADE	Mostra-se técnica e economicamente viável, configurando a alternativa que apresenta maior aderência aos requisitos estabelecidos, menor risco operacional e melhor atendimento ao interesse público, considerando o equilíbrio entre desempenho, continuidade dos serviços, segurança da informação e custo ao longo do ciclo de vida da solução.		

SOLUÇÃO 2 - NÃO CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÕES VMWARE			
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS	Não atende aos requisitos de continuidade dos serviços, garantia, suporte técnico, segurança da informação e atualização tecnológica estabelecidos no ETP, uma vez que a ausência de subscrições ativas impede o acesso a correções, suporte do fabricante e evolução da plataforma.		
VANTAGENS	Resulta apenas na eliminação imediata do custo de renovação das subscrições, sem geração de benefícios técnicos ou operacionais ao ambiente institucional.		
DESVANTAGENS	Implica perda do suporte técnico oficial do fabricante, bem como do acesso a atualizações e correções de segurança, expondo o ambiente a vulnerabilidades críticas e a riscos de falhas operacionais. Pode ocasionar incompatibilidades com futuras atualizações de hardware, firmware e soluções integradas, além de elevar significativamente o risco de indisponibilidade de sistemas essenciais à atividade finalística do Tribunal. Tal cenário também pode acarretar descumprimento de requisitos legais, normativos e de governança de TIC relacionados à segurança, continuidade e gestão do ambiente tecnológico.		
VIABILIDADE	Mostra-se tecnicamente e operacionalmente inviável, por comprometer diretamente a continuidade do negócio, a segurança da informação e a confiabilidade dos serviços prestados pelo TCE-RO.		

SOLUÇÃO 3 - TRANSFERÊNCIA DOS SERVIÇOS PARA NUVEM			
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS	Atende apenas parcialmente aos requisitos técnicos e de continuidade, não contemplando de forma integral aspectos de compatibilidade com o ambiente atual, economicidade, previsibilidade orçamentária e mitigação de riscos no horizonte temporal da presente contratação. A eventual migração exigiria levantamento detalhado das aplicações e componentes passíveis de operação em nuvem, análise de sensibilidade dos dados e reestruturação da arquitetura tecnológica. Ainda que tecnicamente possível em determinados cenários, tal processo demandaria planejamento extensivo, múltiplas etapas de transição e período prolongado de estabilização, tornando-se incompatível com o prazo desta contratação, que envolve subscrições com vencimento já previsto para outubro de 2026.		
VANTAGENS	Possibilita elasticidade na alocação de recursos computacionais, reduzindo a necessidade de expansão imediata de infraestrutura física e permitindo, em perspectiva futura, maior flexibilidade tecnológica e potencial modernização do ambiente.		
DESVANTAGENS	Exige reengenharia significativa da arquitetura tecnológica, incluindo migração de sistemas e bases de dados, com impactos operacionais relevantes. Apresenta riscos adicionais relacionados à proteção de dados pessoais, soberania da informação e conformidade normativa, especialmente no contexto da LGPD. Impõe dependência contínua de conectividade de alta disponibilidade e pode gerar custos recorrentes variáveis, dificultando a previsibilidade orçamentária. Envolve prazo elevado para planejamento, contratação, execução da migração e estabilização do ambiente, além de demandar capacitação intensiva da equipe técnica.		
VIABILIDADE	Mostra-se não viável no curto e médio prazo, considerando o vencimento iminente das subscrições atuais, o esforço necessário para a migração e os riscos operacionais associados à transição do ambiente.		

SOLUÇÃO 4 - SUBSTITUIÇÃO DA SOLUÇÃO ATUAL POR OUTRA SOLUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO			
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS	Atende apenas parcialmente aos requisitos tecnológicos, não contemplando de forma satisfatória os requisitos de continuidade do negócio, mitigação de riscos operacionais, economicidade e preservação dos investimentos já realizados no ambiente institucional.		
VANTAGENS	Pode, em perspectiva de longo prazo, reduzir a dependência tecnológica de um único fabricante e, a depender da solução adotada, possibilitar eventual redução de custos de licenciamento.		
DESVANTAGENS	Exige elevado esforço de planejamento, execução da migração, realização de testes e processos formais de homologação, com risco significativo de indisponibilidade de serviços durante a transição. Implica necessidade de requalificação técnica da equipe interna, bem como possíveis custos adicionais com capacitação especializada. Apresenta incertezas quanto à maturidade, robustez e plena compatibilidade das soluções alternativas com o ambiente atual do Tribunal, além de não demonstrar ganho operacional relevante que justifique a substituição no horizonte temporal da presente contratação.		
VIABILIDADE	Mostra-se inviável para o horizonte temporal da contratação, considerando os riscos técnicos, operacionais e institucionais envolvidos, bem como a inexistência de benefício proporcional que justifique a mudança da plataforma no momento.		

ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

4.15. O objeto da presente contratação, considerado em sua totalidade, viabiliza que o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia continue prestando os serviços necessários ao cumprimento de sua missão institucional, mantendo alinhamento com o planejamento estratégico e com as diretrizes de governança de Tecnologia da Informação e Comunicação.

4.16. A substituição dos softwares atualmente utilizados por soluções de menor custo ou a não renovação das respectivas subscrições configuram-se como alternativas tecnicamente inadequadas, diante das repercussões negativas que poderiam ocasionar. Entre os principais impactos potenciais, destacam-se o comprometimento de serviços essenciais às atividades finalísticas do Tribunal, riscos à continuidade operacional do ambiente tecnológico, redução da produtividade do corpo funcional, prejuízos à comunicação e à colaboração internas, além da possibilidade de instabilidade no funcionamento dos sistemas críticos e de comprometimento da evolução tecnológica institucional. Tais cenários também poderiam implicar redução da resiliência cibernética e aumento da exposição a riscos operacionais e de segurança da informação.

4.17. A tabela comparativa apresentada anteriormente sintetiza os aspectos positivos e negativos dos cenários avaliados, sob a perspectiva do atendimento aos requisitos definidos neste Estudo Técnico Preliminar. A alternativa que prevê a renovação das licenças e a contratação das subscrições necessárias mostra-se a única solução plenamente viável para a Administração, sendo as justificativas para a inviabilidade das demais opções devidamente demonstradas ao longo deste documento.

4.18. Cumpre destacar que as soluções objeto da contratação possuem uso consolidado no ambiente do Tribunal, apresentando desempenho e funcionalidades adequados às necessidades institucionais. A equipe técnica responsável pela operação, desenvolvimento e gestão de TIC dispõe de conhecimento acumulado ao longo de anos de utilização dessas ferramentas, o que favorece a internalização das atividades decorrentes da contratação e reduz riscos operacionais associados à adoção de novas tecnologias. Nesse contexto, não se identificam, no momento, necessidades relevantes de adequações operacionais ou físicas para a execução contratual.

4.19. Por fim, observa-se que as soluções adotadas pelo Tribunal são amplamente utilizadas por organizações públicas e privadas, o que demonstra aderência às práticas consolidadas de mercado e reforça o alinhamento da área de TIC do TCE-RO às boas práticas de governança tecnológica.

REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

4.20. SOLUÇÃO 2 – NÃO CONTRATAÇÃO DAS SUBSCRIÇÕES VMWARE

4.20.1. A não contratação das subscrições implicaria na impossibilidade de acesso às atualizações tecnológicas, correções de segurança e suporte oficial do fabricante, comprometendo a estabilidade e a segurança do ambiente virtualizado do Tribunal. Nessa hipótese, o TCE-RO deixaria de contar com o apoio técnico especializado da fabricante para diagnóstico e resolução de incidentes, correção de falhas, tratamento de vulnerabilidades e esclarecimento de dúvidas operacionais, ficando restrito exclusivamente à atuação das equipes internas e sem qualquer acordo de nível de serviço ativo junto a terceiros.

4.20.2. Tal cenário poderia resultar no aumento do tempo de indisponibilidade dos serviços de TIC, na ampliação dos riscos operacionais e na redução da confiabilidade do ambiente tecnológico. Dessa forma, conclui-se que a não contratação das subscrições mostra-se tecnicamente inviável.

4.21. SOLUÇÃO 3 – TRANSFERÊNCIA DOS SERVIÇOS PARA NUVEM

4.21.1. As soluções tratadas nesta contratação suportam sistemas de elevada criticidade institucional, que envolvem informações estratégicas e dados sensíveis relacionados à atividade finalística do Tribunal. Sistemas como o SEI, por exemplo, processam documentos administrativos, contratos e processos que demandam elevado nível de proteção e governança da informação.

4.21.2. A eventual migração desses serviços para ambiente de nuvem exigiria levantamento detalhado das aplicações e componentes passíveis de migração, classificação das informações quanto à sensibilidade e reestruturação significativa da arquitetura tecnológica. Ainda que tecnicamente possível em determinados cenários, tal transição demandaria planejamento extensivo, adaptação dos sistemas e período prolongado de execução e estabilização, podendo alcançar vários anos de trabalho.

4.21.3. Considerando que a presente contratação envolve subscrições com vencimento já previsto para outubro de 2026, conclui-se que a migração para nuvem mostra-se inviável no horizonte temporal desta contratação.

4.22. SOLUÇÃO 4 – SUBSTITUIÇÃO DA PLATAFORMA ATUAL POR OUTRA SOLUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO

4.22.1. A substituição da plataforma atual por solução distinta poderia acarretar custos superiores aos atualmente praticados, uma vez que implicaria, na prática, a substituição integral do ambiente tecnológico existente. Como a infraestrutura computacional do Tribunal encontra-se estruturada sobre a plataforma VMware, a adoção de nova solução exigiria realocação de recursos de processamento, armazenamento e rede, além de possível aquisição de componentes adicionais, o que representaria risco elevado de ineficiência no uso dos recursos disponíveis.

4.22.2. Não há garantia de compatibilidade plena de todos os sistemas e serviços atualmente implantados no Tribunal com uma nova plataforma de virtualização, o que poderia demandar adaptações técnicas significativas e testes extensivos. A coexistência de ambientes virtuais distintos durante a transição também implicaria aumento da complexidade operacional, necessidade de recursos computacionais adicionais e elevação do esforço administrativo de gestão.

4.22.3. A migração demandaria esforço técnico considerável e não há evidência de que resultaria em melhoria proporcional na qualidade dos serviços prestados. A substituição de uma plataforma consolidada envolve elevado grau de complexidade, em razão das interdependências existentes entre sistemas, serviços, rotinas operacionais e ferramentas de monitoramento, automação e orquestração atualmente utilizadas pelo Tribunal. Tal mudança também acarretaria perda do conhecimento acumulado pela equipe técnica e necessidade de capacitação extensiva dos servidores responsáveis pela operação do ambiente, gerando custos adicionais e impacto na continuidade das atividades.

4.22.4. Além disso, o ambiente de backup atualmente utilizado teria que ser reestruturado ou adaptado à nova solução, podendo inclusive demandar novas aquisições. Ressalta-se ainda que não foram identificadas soluções baseadas em software livre capazes de atender plenamente aos requisitos definidos neste estudo, sobretudo no que se refere a robustez, governança, suporte e integração com o ambiente existente. A análise da matriz de compatibilidade do fabricante HPE, responsável pelos servidores utilizados nos datacenters do Tribunal, também indica ausência de suporte oficial para hipervisores baseados em software livre no cenário atual.

4.22.5. Diante desses fatores, conclui-se que a substituição da plataforma de virtualização mostra-se tecnicamente e operacionalmente inviável no contexto desta contratação.

4.23. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

4.23.1. As subscrições de software objeto desta contratação possuem uso consolidado no ambiente tecnológico do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO, demonstrando, ao longo dos anos, desempenho satisfatório, estabilidade operacional e plena aderência às necessidades institucionais. Não se identificam, no momento, fatores técnicos que indiquem a necessidade ou a vantagem de substituição dessas soluções, sendo que eventual mudança implicaria elevados custos operacionais, necessidade de capacitação da equipe técnica, reconfiguração do ambiente de TIC e execução de processos complexos de migração, sem evidência de benefícios proporcionais que justifiquem tal medida.

4.23.2. As soluções tratadas neste estudo são fundamentais para o funcionamento da infraestrutura de Tecnologia da Informação do Tribunal, sustentando sistemas críticos vinculados às atividades finalísticas e administrativas da instituição. Nesse contexto, a manutenção de subscrições ativas e garantias de atualização junto ao fabricante revelam-se imprescindíveis para assegurar o acesso contínuo a suporte técnico especializado, correções de segurança, atualizações tecnológicas e melhorias funcionais, contribuindo diretamente para a gestão dos riscos operacionais de TIC. Ao manter contrato ativo com o fabricante, parte desses riscos é transferida ao fornecedor da solução, que passa a compartilhar a responsabilidade pela estabilidade e evolução do ambiente tecnológico, refletindo positivamente na qualidade e na continuidade dos serviços prestados pelo Tribunal.

- 4.23.3. Conforme demonstrado ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, as soluções em uso no Tribunal apresentam elevado grau de maturidade e vêm sendo utilizadas há longo período, o que reforça a existência de conhecimento técnico acumulado pela equipe interna e a consolidação de processos operacionais baseados nessas ferramentas. Sua substituição exigiria planejamento extensivo, adequação da arquitetura tecnológica, reconfiguração de integrações e requalificação do corpo técnico, configurando esforço significativo sem indicação de ganho operacional relevante.
- 4.23.4. Adicionalmente, observa-se que as soluções adotadas encontram ampla difusão no mercado, sendo utilizadas por diversas organizações públicas e privadas em âmbito nacional e internacional. Tal cenário evidencia o alinhamento da área de TIC do TCE-RO às práticas consolidadas de mercado e às soluções tecnológicas reconhecidas por sua robustez e confiabilidade. A eventual substituição dessas ferramentas com base exclusivamente em critérios de menor custo não se mostra razoável, uma vez que decisão dessa natureza exigiria estudo técnico abrangente, envolvendo análise comparativa detalhada entre múltiplas plataformas e avaliação de impactos operacionais, financeiros e institucionais.
- 4.23.5. Outro fator relevante refere-se ao horizonte temporal da contratação. A substituição das soluções atualmente utilizadas demandaria processo gradual de transição, incluindo planejamento, contratação, migração, testes, homologação e capacitação da equipe, etapas que, em cenários semelhantes, podem demandar anos de execução. Considerando que a presente contratação envolve subscrições com vencimento previsto para outubro de 2026, conclui-se que eventual mudança tecnológica não seria compatível com o prazo disponível, podendo comprometer a continuidade dos serviços institucionais.
- 4.23.6. Diante desse conjunto de fatores, **conclui-se que a manutenção e renovação das subscrições das soluções (SOLUÇÃO 1), que são utilizadas atualmente neste Corte de Contas e constituem a alternativa tecnicamente mais adequada, economicamente justificável e operacionalmente segura para o Tribunal**, atendendo aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da busca da solução mais vantajosa para a Administração.



LICENCIAMENTO MANAGE ENGINE

- 4.24. As soluções de software objeto desta contratação desempenham papel relevante no fortalecimento dos controles de segurança da informação no âmbito da Administração Pública, sendo amplamente adotadas por órgãos e entidades de diferentes portes e áreas de atuação, como instrumento de apoio à governança de TIC, à proteção de ativos digitais e à gestão operacional do ambiente tecnológico.
- 4.25. Nesse contexto, foram identificadas contratações realizadas por outros órgãos públicos que apresentam objetivos e características semelhantes às pretendidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO. Ressalta-se que tais contratações possuem natureza meramente referencial, considerando as particularidades técnicas, dimensionamento do ambiente e escopo específico de cada órgão, servindo apenas como subsídio para análise de mercado e verificação de práticas adotadas na Administração Pública.
- 4.26. As contratações relacionadas a seguir demonstram a ampla utilização dessas soluções no setor público e a aderência do objeto pretendido às práticas consolidadas de mercado.

LICENÇAS MANAGE ENGINE			
ÓRGÃO	PROCESSO	OBJETO	LINK
ANAC	Pregão Eletrônico 28/2019	LICENÇAS DOS SOFTWARES MANAGE ENGINE	https://www.gov.br/anac/pt-br/assessoria-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes-2019/pregao-28-2019/pregao-28_2019-licencas-de-auditoria-96-aud-comprasanel-1.pdf
TCE/RO	Pregão Eletrônico 41/2023	LICENÇAS DE SOFTWARES DE SEGURANÇA E ACESSO REMOTO	https://www.tce.ro.gov.br/licitacao/arquivos/Edital/Edital_PREGAO/C3%83O%20ELETRO%20C3%84NICO_412023_09-11-23090205.pdf
FUNDAÇÃO BUNTANTAN	Pregão Eletrônico 126/2021	LICENÇAS PERPÉTUAS DE SOFTWARE MANAGE ENGINE	https://fundacaobuntantan.org.br/licitacoes/licitacoes-encerradas/pregao-126-2021

DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM AOS REQUISITOS

- 4.27. No mercado de Tecnologia da Informação encontram-se diversas ferramentas voltadas ao Gerenciamento Unificado de Endpoints, disponibilizadas por diferentes fabricantes e com variados níveis de funcionalidade e maturidade tecnológica. No âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO, foi realizada análise técnica dessas soluções no processo licitatório conduzido em 2023, o qual resultou na contratação da ferramenta Endpoint Central, da fabricante ManageEngine, por meio do Pregão Eletrônico nº 000041/2023/TCE-RO.
- 4.28. Decorridos aproximadamente 3 (três) anos de utilização da solução, verificou-se sua plena aderência aos requisitos técnicos e operacionais do Tribunal, evidenciada pelos resultados satisfatórios obtidos, pela ampla gama de processos de TI atualmente gerenciados por meio da ferramenta e pela consolidação de sua utilização no ambiente institucional. A solução possibilitou a implementação de rotinas relevantes para a gestão de endpoints, incluindo a instalação remota de imagens de sistemas operacionais, o que contribuiu para redução do tempo de atendimento e aumento da produtividade da equipe da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC. Ademais, a ferramenta tem contribuído para a mitigação de vulnerabilidades e para o fortalecimento da segurança da informação, por meio do gerenciamento centralizado de atualizações de patches, controle de acesso a dispositivos e administração de chaves de criptografia, como as utilizadas no BitLocker.
- 4.29. Outro fator relevante refere-se à expertise adquirida pela equipe técnica ao longo do período de utilização da solução, o que favorece a continuidade operacional, reduz riscos de transição tecnológica e evita custos adicionais com capacitação e adaptação a nova plataforma. Diante desse conjunto de fatores, a manutenção da solução mostra-se tecnicamente justificada e alinhada aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.
- 4.30. No que se refere à existência de soluções similares no âmbito da Administração Pública, não foram identificadas ferramentas disponibilizadas por outros órgãos ou entidades capazes de atender, de forma plena, aos requisitos institucionais do Tribunal, especialmente no que concerne ao nível de funcionalidades, integração e suporte necessário ao ambiente tecnológico existente.
- 4.31. Também foram verificadas alternativas baseadas em software livre ou público, incluindo aquelas disponibilizadas no Portal do Software Público Brasileiro. Entretanto, tais soluções não apresentaram maturidade tecnológica, abrangência funcional ou nível de suporte compatíveis com as necessidades institucionais do Tribunal, razão pela qual não se mostram adequadas para atender ao objeto desta contratação.

ALTERNATIVAS DE SOFTWARE LIVRE	
SOFTWARE	OBSERVAÇÕES
Snipe-IT	Solução open-source, que embora implemente requisitos como inventário de ativos de TI e controle de licença, não contempla outras funcionalidades como distribuição de aplicações, gerenciamento de Patches, BitLocker e vulnerabilidades e distribuição remota de imagens de Sistema Operacional.
GLPI	Software de código aberto que implementa controle de inventário de software, distribuição de aplicações e controle de licenciamento de software. Não contempla, porém, outros requisitos como a possibilidade de acesso remoto para manutenção em tempo real na configuração de estações de trabalho e distribuição remota de imagens de Sistema Operacional.
OPSI	Ferramenta open source para inventário de hardware e software, além de distribuição de aplicações em ambiente Windows / Linux. Através do documento de funcionalidades (features) disponibilizado no site do projeto, se constata que é possível que a solução implemente também controle de licenças e possibilidade de alterar as configurações de uma estação de trabalho em tempo real (registro, por exemplo). Não existe, porém, um parceiro no Brasil que possa fornecer maiores detalhes e oferecer suporte técnico. Além disso, em seu rol de features, não menciona implementar requisitos como gerenciamento de patches e vulnerabilidades.
SpiceWorks	Software sem custo, que implementa inventário de hardware e software, além de suporte remoto. No entanto, não implementa uma série de outros requisitos como distribuição de aplicações, gerenciamento de BitLocker e distribuição remota de imagens de Sistema Operacional

- 4.32.
- 4.33. Ressalta-se que o Tribunal de Contas da União tem reiteradamente incentivado a avaliação de soluções baseadas em software livre na Administração Pública, em especial quando disponíveis no Portal do Software Público Brasileiro, como forma de promover economicidade, independência tecnológica e estímulo ao desenvolvimento de soluções abertas.
- 4.34. Nesse contexto, foram analisadas alternativas de software livre compatíveis com o objeto da contratação, conforme demonstrado na tabela apresentada anteriormente, incluindo ferramentas como Snipe-IT, GLPI, OPSI e SpiceWorks. A análise considerou a aderência dessas soluções aos requisitos técnicos, operacionais e de segurança definidos neste Estudo Técnico Preliminar.
- 4.35. Verificou-se que, embora tais ferramentas atendam parcialmente a funcionalidades específicas, como inventário de ativos ou controle de licenças, nenhuma delas contempla, de forma integrada e com nível adequado de maturidade, requisitos essenciais para o ambiente do Tribunal, tais como gerenciamento centralizado de patches, controle de vulnerabilidades, administração de criptografia de dispositivos, distribuição remota de imagens de sistemas operacionais, automação de tarefas em larga escala e suporte técnico especializado.
- 4.36. Adicionalmente, observou-se que as soluções livres analisadas demandariam elevado esforço de implantação, integração, customização e manutenção, com significativa dependência de desenvolvimento interno e ausência de suporte técnico estruturado no mercado nacional, fatores que poderiam aumentar os riscos operacionais e comprometer a continuidade dos serviços de TIC.
- 4.37. Dessa forma, conclui-se que, embora tenha sido devidamente considerada a adoção de software livre, não foram identificadas soluções capazes de atender integralmente aos requisitos institucionais do TCE-RO no contexto desta contratação. Assim, a utilização de software livre não se mostra viável para o objeto pretendido, tendo em vista a necessidade de soluções consolidadas, integradas e com suporte técnico adequado ao ambiente institucional.

REQUISITO	SOFTWARES	SIM		NÃO SE APLICA
			NÃO	
A Solução encontra-se implantada em outro órgão?	ADSelfService Plus, M365 Manager Plus, Log360 ADManager Plus, ADAudit Plus	X		
	Software de Acesso Remoto		X	
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?	ADSelfService Plus, M365 Manager Plus, Log360 ADManager Plus, ADAudit Plus		X	
	Software de Acesso Remoto		X	
A Solução é um software livre ou software público?	ADSelfService Plus, M365 Manager Plus, Log360 ADManager Plus, ADAudit Plus		X	
	Software de Acesso Remoto		X	
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões e PING, e MAG?	ADSelfService Plus, M365 Manager Plus, Log360 ADManager Plus, ADAudit Plus			X
	Software de Acesso Remoto			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	ADSelfService Plus, M365 Manager Plus, Log360 ADManager Plus, ADAudit Plus	X		
	Software de Acesso Remoto	X		

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

- 4.38. O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO já possui licenciamento perpétuo das soluções Manage Engine atualmente em uso, sendo objeto da presente contratação a renovação do suporte técnico e da garantia de atualização desses softwares. Nesse contexto, a continuidade da solução mostra-se tecnicamente adequada, uma vez que tais ferramentas encontram-se plenamente implantadas no ambiente institucional e vêm atendendo satisfatoriamente às necessidades operacionais do Tribunal.
- 4.39. A solução apresenta elevada aderência ao ambiente tecnológico existente, destacando-se, entre outros aspectos, a integração nativa com os serviços de autenticação baseados em Active Directory, compatibilidade com a plataforma de produtividade e colaboração Microsoft 365 e plena interoperabilidade com os demais componentes da infraestrutura de TI do Tribunal, tanto no nível de aplicações quanto de equipamentos. O software de gerenciamento de logs, por sua vez, possui compatibilidade integral com o ambiente institucional, contribuindo para o monitoramento de eventos, detecção de incidentes e fortalecimento dos controles de segurança da informação.
- 4.40. Outro fator relevante refere-se ao conhecimento técnico já consolidado pela equipe da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC, que detém experiência na operação e administração das ferramentas, o que reduz riscos operacionais, dispensa esforços significativos de capacitação e favorece a continuidade dos serviços. A manutenção da solução permite ainda a centralização das atividades relacionadas à gestão de endpoints em console único, facilitando o controle de atualizações e vulnerabilidades, a distribuição de aplicações, o gerenciamento do parque de ativos e a prestação de suporte técnico aos usuários.
- 4.41. No que se refere ao modelo de licenciamento, verificou-se que a solução adotada pelo Tribunal foi originalmente contratada em regime perpétuo, sendo necessária a manutenção da taxa anual de atualização e suporte para garantir o recebimento contínuo de correções de segurança, melhorias funcionais e novas versões dos produtos. Considerando que as ferramentas possibilitam acesso e gerenciamento de grande parte dos ativos computacionais do Tribunal, a manutenção das atualizações de segurança mostra-se medida crítica, uma vez que sua interrupção poderia expor o ambiente institucional a vulnerabilidades, incidentes cibernéticos e riscos à integridade e disponibilidade das informações.
- 4.42. Ressalta-se ainda que a solução ManageEngine possui reconhecimento no mercado internacional, figurando em relatórios especializados de análise de mercado na área de gerenciamento de eventos e informações de segurança, o que reforça sua maturidade tecnológica e ampla adoção por organizações públicas e privadas.
- 4.43. Quanto à eventual indicação de marca, cumpre destacar que a jurisprudência do Tribunal de Contas da União admite, de forma excepcional, a referência a fabricante ou solução específica quando tal indicação estiver fundamentada em razões técnicas e econômicas devidamente justificadas, especialmente em situações que envolvam continuidade tecnológica, compatibilidade com o ambiente existente e preservação de investimentos já realizados. Nesses casos, não se caracteriza afronta aos princípios da isonomia ou da competitividade, desde que o processo licitatório permaneça aberto à participação de fornecedores habilitados à comercialização da solução.

- 4.44. No presente caso, a indicação decorre de critérios objetivos relacionados à continuidade operacional, integração com o ambiente institucional, experiência acumulada da equipe técnica, segurança da informação e vantagem econômica do modelo já adotado. Ademais, verifica-se a existência de diversas empresas autorizadas a comercializar e prestar suporte às soluções da fabricante, o que afasta qualquer restrição indevida ao caráter competitivo do certame.
- 4.45. Diante do exposto, conclui-se que a manutenção da solução *ManageEngine* mostra-se tecnicamente justificada, economicamente adequada e alinhada às necessidades institucionais do Tribunal, atendendo aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da seleção da solução mais vantajosa para a Administração.

LICENCIAMENTO MICROSOFT

- 4.46. As contratações de licenciamento Microsoft identificadas em outros órgãos e entidades da Administração Pública, guardadas as peculiaridades de cada ambiente tecnológico, apresentam características semelhantes ao objeto que o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO pretende contratar. Tais referências possuem caráter meramente comparativo, servindo como subsídio para análise de mercado, verificação de práticas adotadas no setor público e demonstração da ampla utilização dessas soluções no âmbito governamental, não implicando identidade plena de escopo ou de dimensionamento.

LICENÇAS MICROSOFT			
ÓRGÃO	PROCESSO	OBJETO	LINK
ANA (Agência Nacional de Águas)	90008/2026	Contratação de licenças Microsoft 365 (E3 e E5), incluindo Copilot, Teams Enterprise e Project Plan 5.	http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/download/download_editais_detalhe.asp?codusage=926171&modprp=5&numprp=900082026
Câmara dos Deputados	90002/2024	Registro de Preços para licenças da suite Microsoft 365 (E3, E5, A5) e Add-Ons (Copilot, Teams Phone, Studio)	https://www.google.com/search?q=https://www.camara.leg.br/licitacoes-e-contratos/detalhes-licitacao%3FidLicitacao%3D21112
Receita Federal	90002/2024	Subscrição de licenças complementares à solução Microsoft MS-365 para as Unidades Centrais.	https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/rfb/unidades-centrais-uc-usage-170010/2024/pe-copoi-no-02-2024-usage-170010-subscricao-de-licencas-complementares-a-solucao-microsoft-ms-365/editais-e-anexos.pdf
TCE-SP (Tribunal de Contas de SP)	11/2023	Fornecimento de serviços da plataforma Microsoft 365 para suporte às atividades de fiscalização e controle.	https://www4.tce.sp.gov.br/licitacao/sites/licitacao/files/nre_eletronico_11_sei_2602_2023_04_microsoft_365_edital_2622_1812_5198_0546.pdf
TRF 5ª Região	90037/2025	Aquisição de subscrições Microsoft 365 e créditos em nuvem Azure para a Justiça Federal da 5ª Região.	https://pncq.gov.br/app/editais%3Fq%3D90037/2025

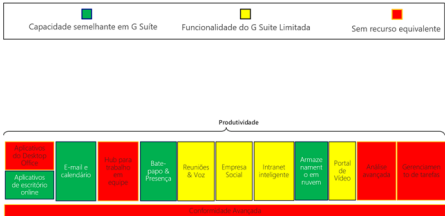
DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM PARTE OU O TOTAL DE REQUISITOS

- 4.47. No levantamento de mercado realizado, foram identificadas duas soluções de Tecnologia da Informação capazes de atender, em maior ou menor grau, às necessidades institucionais do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO, quais sejam: a plataforma Microsoft 365 (Office 365) e a plataforma *Google Workspace* (antigo G-Suite). Ambas as soluções apresentam características funcionais semelhantes em aspectos como comunicação, colaboração, armazenamento em nuvem e produtividade, embora possuam diferenças relevantes quanto à integração com o ambiente tecnológico existente, ao modelo de administração e aos recursos avançados de segurança e governança.
- 4.48. A partir da análise das especificações técnicas, dos pacotes disponíveis, dos recursos oferecidos e de testes realizados em ambientes disponibilizados pelos fabricantes, verificou-se que a solução *Microsoft 365* apresenta maior aderência aos requisitos de negócio do Tribunal, especialmente no que se refere à integração com o *Active Directory*, compatibilidade com os sistemas institucionais, continuidade operacional do ambiente e redução de impactos na rotina dos serviços prestados pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC.
- 4.49. Diante desse cenário, conclui-se que a solução *Microsoft 365* mostra-se a alternativa tecnicamente mais adequada e operacionalmente mais vantajosa dentre as tecnologias analisadas, por apresentar melhor compatibilidade com a infraestrutura existente e menor risco de descontinuidade dos serviços institucionais.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

- 4.50. Com base nos testes realizados, nas avaliações técnicas conduzidas pela área responsável e na análise comparativa dos recursos apresentada neste Estudo Técnico Preliminar, a escolha da solução *Microsoft 365* fundamenta-se em critérios objetivos relacionados à aderência aos requisitos institucionais, à compatibilidade com o ambiente tecnológico existente e à continuidade operacional dos serviços. Além dos elementos já demonstrados no comparativo constante deste documento e nas evidências técnicas apresentadas, a opção pela solução da *Microsoft* também se apoia nos fatores a seguir expostos:

Comparação Macro entre Microsoft Office 365 e Google G-Suite



- 4.51. Com base nos testes realizados, nas avaliações técnicas conduzidas pela área de Tecnologia da Informação e na análise comparativa das soluções disponíveis no mercado, concluiu-se que a **plataforma Microsoft 365** apresenta maior aderência aos requisitos institucionais do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO, destacando-se pela integração com a infraestrutura existente, pela maturidade tecnológica e pela capacidade de garantir continuidade operacional com reduzido impacto no ambiente.
- 4.52. A solução apresenta elevado grau de compatibilidade com o ecossistema tecnológico já implantado no Tribunal, o qual inclui serviços baseados em *Windows Server*, *Active Directory*, *DNS*, *DHCP*, banco de dados e diversas aplicações corporativas. A integração nativa com o *Active Directory* permite o gerenciamento centralizado de identidades, autenticação e permissões, viabilizando recursos como autenticação única (*single sign-on*) e sincronização de usuários, o que reduz a complexidade administrativa e aumenta a segurança do ambiente.
- 4.53. Outro fator relevante refere-se à familiaridade dos usuários com as ferramentas da *Microsoft*, como *Word*, *Excel*, *PowerPoint*, *Outlook*, *Teams* e *OneDrive*, amplamente utilizadas no cotidiano institucional. Essa familiaridade reduz a necessidade de treinamentos extensivos, minimiza impactos na produtividade e favorece a rápida adoção das funcionalidades em nuvem. A solução também se destaca por oferecer compatibilidade nativa entre aplicações instaladas localmente, editores online e aplicativos móveis, eliminando riscos de incompatibilidade de versões e simplificando a gestão do ambiente.
- 4.54. Sob a perspectiva de segurança e conformidade, a plataforma *Microsoft 365* apresenta recursos avançados de proteção de dados, criptografia em repouso e em trânsito, isolamento lógico entre *tenants*, monitoramento contínuo de datacenters e funcionalidades integradas de prevenção contra perda de dados, antivírus e *onispam*. A solução possui ampla conjunto de certificações e padrões internacionais de segurança e conformidade, o que reforça sua adequação ao tratamento de informações institucionais sensíveis. Além disso, a *Microsoft* mantém transparência quanto à localização dos dados, às políticas de acesso e às atualizações de segurança, assegurando previsibilidade e governança no uso da plataforma.
- 4.55. Do ponto de vista operacional e econômico, a solução proporciona adequado equilíbrio entre inovação tecnológica e capacidade de gestão do ambiente, evitando a necessidade de adoção de múltiplas ferramentas de terceiros para complementar funcionalidades essenciais. Tal característica contribui para redução da complexidade operacional e favorece melhor custo total de propriedade ao longo do ciclo de vida da solução. A padronização do ambiente tecnológico também reduz riscos de descontinuidade, facilita o suporte técnico e potencializa o aproveitamento dos investimentos já realizados pelo Tribunal em capacitação, desenvolvimento de aplicações e infraestrutura.
- 4.56. A manutenção dessa padronização encontra respaldo no princípio da eficiência administrativa e nas disposições da Lei nº 14.133/2021, que orienta a Administração a adotar, sempre que possível, critérios uniformes que favoreçam economicidade, continuidade operacional e racionalização dos custos de manutenção, suporte e treinamento. No caso em análise, a preservação da plataforma tecnológica já consolidada contribui para melhor aproveitamento dos recursos públicos, reduz riscos de transição tecnológica e assegura maior previsibilidade na prestação dos serviços de TIC.
- 4.57. Diante desse conjunto de fatores técnicos, operacionais e econômicos, **conclui-se que a contratação da solução Microsoft 365, com suas funcionalidades de comunicação, colaboração, armazenamento e produtividade, mostra-se imprescindível para sustentar a modernização da infraestrutura de TI do Tribunal e garantir a continuidade e a qualidade dos serviços disponibilizados aos membros, servidores e jurisdicionados.**

LICENCIAMENTO TEAMVIEWER

- 4.58. Foram identificadas contratações realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública que possuem objeto semelhante ao pretendido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO, envolvendo a aquisição de licenças da solução *TeamViewer* ou ferramentas equivalentes de acesso remoto corporativo. Ressalta-se que tais contratações possuem caráter meramente referencial, considerando as particularidades de cada ambiente tecnológico, dimensionamento de licenças e escopo funcional, servindo como subsídio para análise de mercado e verificação de práticas adotadas no setor público.
- 4.59. A tabela apresentada demonstra exemplos de contratações recentes que envolvem o fornecimento de licenças da ferramenta *TeamViewer*, evidenciando que a solução é amplamente utilizada por órgãos públicos para suporte remoto, manutenção de estações de trabalho e atendimento a usuários. Tais referências reforçam a aderência do objeto pretendido às práticas de mercado e à realidade da Administração Pública, contribuindo para a validação técnica da solução no contexto institucional.

LICENÇAS TEAMVIEWER			
ÓRGÃO	PROCESSO	OBJETO	LINK
Superior Tribunal de Justiça	Pregão Eletrônico 90053/2025	Contratação de licenciamento do software TeamViewer, no plano Corporate	http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/download/download_editais_detalhe.asp?codusage=50001&modprp=5&numprp=900532025
Agência Goiana de Defesa Agropecuária	Contratação Direta 118329/2026	Aquisição de Licença de Software TeamViewer	https://pncq.gov.br/app/editais/01409580000138/2026/283
Tribunal Regional Federal da 6ª Região	Pregão Eletrônico 90017/2024	Aquisição de 1 licença da ferramenta de suporte remoto TeamViewer	https://portal.trf6.jus.br/institucional/compras-e-licitacoes/compras-e-licitacoes-trf6-sing/origao-eletronico-90017-2024

DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM PARTE OU O TOTAL DE REQUISITOS

- 4.60. A necessidade identificada refere-se à disponibilização de solução tecnológica destinada ao acesso remoto seguro, suporte técnico a usuários e administração de estações de trabalho e servidores, permitindo a atuação da equipe de TI de forma eficiente, auditável e compatível com as diretrizes de segurança da informação do órgão.
- 4.61. Com o objetivo de evitar direcionamento da contratação e assegurar a seleção da alternativa mais vantajosa, foram analisadas diferentes soluções disponíveis no mercado que atendem aos requisitos funcionais e técnicos necessários.
- 4.62. Foram avaliadas as seguintes plataformas:
- *TeamViewer*
 - *AnyDesk*
 - *BeyondTrust Remote Support*
 - *Zoho Assist Enterprise*
 - *Microsoft Remote Help*
- 4.63. A análise considerou os seguintes aspectos:
- integração com diretórios corporativos
 - recursos de auditoria e rastreabilidade
 - segurança das sessões remotas
 - facilidade de implantação
 - compatibilidade com ferramentas existentes
 - maturidade no setor público
 - impacto operacional da substituição
- 4.64. Verificou-se que todas as soluções analisadas possuem capacidade técnica para atendimento da necessidade institucional.
- 4.65. Entretanto, observou-se que a solução atualmente utilizada pelo órgão apresenta vantagens operacionais relevantes, especialmente quanto à integração já estabelecida, capacitação da equipe, homologação prévia e ausência de custos indiretos de migração.
- 4.66. **Conclui-se que a manutenção da solução atual representa alternativa tecnicamente adequada e operacionalmente mais segura, sem prejuízo da competitividade da contratação.**

Matriz de Avaliação das Soluções de Acesso Remoto

Critério	TeamViewer	AnyDesk	BeyondTrust	Zoho Assist	Microsoft Remote Help
Integração com Active Directory	SIM	SIM	SIM	PARCIAL	SIM
Compatibilidade com ferramentas de segurança existentes	SIM	MÉDIA	ALTA	MÉDIA	ALTA
Registro e auditoria de sessões	COMPLETO	COMPLETO	AVANÇADO	COMPLETO	BÁSICO
Criptografia corporativa	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Facilidade de implantação no ambiente atual	ALTA	MÉDIA	BAIXA	MÉDIA	MÉDIA
Necessidade de treinamento adicional	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM
Homologação prévia no órgão	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Risco operacional de migração	BAIXO	MÉDIO	ALTO	MÉDIO	MÉDIO
Maturidade de uso no setor público	ALTA	MÉDIA	ALTA	MÉDIA	MÉDIA

MATRIZ TÉCNICA

4.67. Na imagem a seguir podemos visualizar o resultado de matriz técnica criada para ratificar que a solução atende aos requisitos mínimos de segurança exigidos para o tratamento de dados institucionais.

ID	Requisito Técnico Obrigatório	Atendimento (TeamViewer)	Justificativa Técnica
RT01	Criptografia FIPS 140-2 ou AES-256 bits	SIM	Proteção de dados em trânsito conforme normas de segurança.
RT02	Integração nativa com Active Directory	SIM	Provisionamento automático e desativação de contas centralizada.
RT03	Autenticação de Dois Fatores (MFA)	SIM	Camada extra de segurança para acesso a servidores críticos.
RT04	Gravação de Sessão e Log de Auditoria	SIM	Atendimento às exigências de compliance e prestação de contas.
RT05	Suporte a Dispositivos Móveis e SOs diversos	SIM	Atendimento a tablets e smartphones institucionais.
RT06	Conformidade com LGPD	SIM	Recurso de privacidade e consentimento do usuário final.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

- 4.68. A escolha da solução de acesso remoto corporativo considerou aspectos técnicos, operacionais, de segurança da informação e de governança de TIC, em conformidade com as boas práticas de contratação pública e com o princípio da vantajosidade.
- 4.69. O órgão já utiliza a solução **TeamViewer** em seu ambiente de produção há aproximadamente três anos, período no qual a ferramenta demonstrou estabilidade operacional, aderência aos requisitos institucionais e compatibilidade com a infraestrutura tecnológica existente.
- 4.70. Destacam-se como fatores relevantes para a escolha da solução:
- a) **Maturidade de uso institucional** A ferramenta encontra-se implantada e em uso contínuo pelas equipes técnicas, reduzindo riscos associados à adoção de nova solução, tais como curva de aprendizado, impacto na produtividade e necessidade de reestruturação de processos operacionais.
 - b) **Capacitação prévia da equipe técnica** A equipe de TI já recebeu treinamento formal para utilização da ferramenta, possuindo domínio funcional e operacional, o que reduz custos indiretos com capacitação, suporte inicial e adaptação.
 - c) **Integração com o ambiente tecnológico do órgão** A solução encontra-se plenamente integrada ao ambiente corporativo, incluindo:
 - Diretório institucional baseado em Active Directory;
 - Ferramentas de proteção de endpoint (SentinelOne);
 - Solução de gestão de dispositivos (ManageEngine Endpoint Central);
 - Infraestrutura de segurança de rede (Palo Alto Networks).
- 4.71. Tal integração garante aderência aos controles de segurança existentes, padronização operacional e simplificação da gestão.
- a) **Homologação nos ativos institucionais** A ferramenta encontra-se homologada para uso em estações de trabalho, notebooks e servidores do órgão, o que reduz riscos técnicos, incompatibilidades e necessidade de novos ciclos de validação.
 - b) **Continuidade do serviço e mitigação de riscos operacionais** A substituição da solução atualmente utilizada implicaria riscos relevantes, tais como:
 - descontinuidade temporária do suporte remoto
 - impacto no atendimento aos usuários
 - necessidade de nova integração com ferramentas de segurança
 - revalidação em todos os ativos institucionais
 - aumento do risco operacional durante a transição
- 4.72. Dessa forma, a **manutenção da solução já adotada mostra-se tecnicamente justificável e alinhada ao princípio da eficiência administrativa**.
- 4.73. Ressalta-se que a escolha não decorre de exclusividade tecnológica, mas da verificação de que a solução atualmente utilizada permanece aderente aos requisitos institucionais, economicamente viável e tecnicamente vantajosa quando comparada às alternativas disponíveis no mercado.

5. JUSTIFICATIVA GERAL DA ESCOLHA DE SOLUÇÕES

- 5.1. A definição da necessidade de continuidade das soluções tecnológicas pretendidas foi precedida de análise de mercado e avaliação das alternativas disponíveis, em observância aos princípios da impessoalidade, eficiência, economicidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- 5.2. O levantamento identificou a existência de múltiplas soluções aptas ao atendimento da demanda institucional, amplamente utilizadas nos setores público e privado e passíveis de fornecimento por diferentes empresas, evidenciando a inexistência de exclusividade. Tal cenário já foi comprovado em contratações anteriores realizadas pelo Tribunal, conforme processos indicados no item 1.39.
- 5.3. A indicação pela continuidade das soluções atualmente implantadas no TCE-RO não decorre de preferência por marca ou fornecedor específico, mas de análise técnica fundamentada em critérios objetivos, dentre os quais se destacam: aderência comprovada aos requisitos funcionais e de segurança; integração já estabelecida com a infraestrutura corporativa; maturidade e estabilidade demonstradas em ambiente de produção; capacitação prévia da equipe técnica; ausência de custos adicionais relevantes de implantação ou migração; mitigação de riscos associados à substituição de ferramentas críticas; e preservação da continuidade e eficiência dos serviços.
- 5.4. Verificou-se, ainda, que eventual substituição das soluções demandaria esforços técnicos significativos, como reimplantação em ativos institucionais, novas integrações com ferramentas corporativas, capacitação adicional das equipes, revisão de procedimentos e realização de testes de validação. Tais medidas implicariam em custos indiretos e riscos operacionais potencialmente superiores aos benefícios esperados com a mudança.
- 5.5. Serão admitidos códigos comerciais ou edições sucessoras das soluções especificadas, desde que oficialmente reconhecidos pelo respectivo fabricante e comprovadamente equivalentes ou superiores quanto aos direitos de uso, quantitativos, funcionalidades necessárias, compatibilidade e suporte. A equivalência não autoriza a substituição unilateral da plataforma tecnológica cuja manutenção foi fundamentada no planejamento.
- 5.6. Dessa forma, preserva-se a competitividade do certame, ao mesmo tempo em que se observa o dever de motivação técnica das escolhas administrativas, especialmente quando envolvem continuidade operacional, segurança da informação e mitigação de riscos tecnológicos.
- 5.7. Conclui-se, portanto, que a manutenção das soluções atualmente adotadas encontra-se devidamente justificada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas de governança em contratações de TIC.

6. JUSTIFICATIVA ECONÔMICA DA ESCOLHA DAS SOLUÇÕES

- 6.1. O levantamento de mercado identificou alternativas tecnicamente capazes de atender a determinadas necessidades institucionais. A escolha pela continuidade das plataformas existentes considera, adicionalmente, os custos e riscos de transição, a compatibilidade com o ambiente, a capacitação da equipe e o horizonte de contratação. A avaliação econômica deverá considerar os elementos disponíveis sobre manutenção e substituição, com explicitação das premissas e limitações da comparação.
- 6.2. A avaliação econômica distinguirá os custos de continuidade daqueles associados à substituição das plataformas, considerando licenciamento, implantação, migração, capacitação, operação e riscos de transição. As limitações dos dados disponíveis serão explicitadas, sem equiparar ausência de comparação completa à inexistência de alternativas tecnológicas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, §1º, INCISO VII DA LEI Nº. 14.133/2021 E ART. 6º, INCISO IV DA RESOLUÇÃO Nº. 394/2023/TCE-RO)

- 7.1. A objeto pretendido consiste na contratação de empresa para fornecimento de licenças de softwares por subscrições e respectivos serviços de suporte técnico oficial dos fabricantes *VMware*, *Microsoft*, *TeamViewer* e *ManageEngine*, destinados à sustentação da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO.
- 7.2. A contratação contempla o acesso ao **suporte oficial do fabricante**, atualizações de software, correções de segurança, assistência técnica especializada e manutenção da **garantia**, visando garantir a operação contínua, segura e confiável da infraestrutura de proteção de dados ao longo de todo o período de suporte do produto.
- 7.3. A vigência contratual poderá ser estabelecida e **prorrogada de forma sucessiva**, conforme a política de suporte do fabricante e o interesse da Administração, observados os **artigos 107 da Lei nº 14.133/2021**, bem como a vantajosidade técnica e econômica da contratação.
- 7.4. Fazem parte integrante da descrição das soluções **todos os requisitos técnicos, operacionais, de segurança e de suporte elencados no sessão 3** do presente Estudo Técnico Preliminar, os quais deverão ser integralmente atendidos pela contratada durante toda a vigência do suporte até o EOSL da solução.

8. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

- 8.1. Em conformidade com o art. 6º, inciso XIII da **Lei n. 14.133/2021**, os serviços a serem adquiridos se enquadram na classificação como serviços comuns, tendo em vista que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração.
- 8.2. Em atenção ao art. 20 da Lei Geral de Licitações, os elementos do planejamento da contratação reafirmam que os serviços descritos no presente estudo **não possuem características de bem de luxo**, quais sejam: de caráter puramente estético que extrapola os limites do necessário, identificável pela ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte. Destaca-se que diversas disposições da **Resolução n. 380/2023/TCE-RO**, que regulamenta o referido dispositivo legal no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, são impossíveis de serem verificadas antecipadamente, demandando que as unidades integrantes da segunda e terceira linha de defesa do controle das contratações (nos termos do art. 169, II e III) aguardem o transcurso natural da instrução processual a fim de certificar a inexistência de controvérsias que exsurjam diante da interação com o mercado, mormente nas pesquisas de preços e impugnações do instrumento convocatório.
- 8.3. Assim, os bens que a Administração pretende contratar são caracterizados como "bens comuns", conforme determina o art. 1º da Resolução n. 380/2023-TCERO c/c com o art. 20 da Lei 14.133/2021, visto que são facilmente encontrados no mercado e não apresentam variações significativas de qualidade superior às necessárias para cumprir as finalidades às quais se destinam.

9. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (ART. 18, §1º, INCISO IV DA LEI Nº. 14.133/2021 E ART. 6º, INCISO V DA RESOLUÇÃO Nº. 394/2023/TCE-RO)

- 9.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas baseia-se no **dimensionamento técnico das licenças** em operação no ambiente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), conforme destacado a seguir:
- LICENÇAS VMWARE**
- 9.2. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base no dimensionamento técnico do ambiente de virtualização atualmente em operação no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), considerando a arquitetura de infraestrutura implantada e a expansão recente do parque computacional.
- 9.3. O licenciamento *VMware* é calculado com base no número total de núcleos (cores) dos processadores físicos que compõem os servidores integrantes do ambiente *MetroCluster*.
- 9.4. Atualmente, o ambiente é composto por 24 (vinte e quatro) CPUs físicas, cada uma com 32 (trinta e dois) núcleos de processamento. Assim, o quantitativo necessário de licenças é obtido pela multiplicação do número de CPUs pelo número de cores por processador:
- 9.5. 24 CPUs × 32 cores = **768 licenças**
- 9.6. Adicionalmente, através do Termo Aditivo nº 66/2025 (Id. 0984266), foram adquiridos, em dezembro de 2025, 4 (quatro) novos servidores, cada qual equipado com 2 (dois) processadores de 32 (trinta e dois) núcleos cada.
- 9.7. Aplicando-se a mesma metodologia de cálculo: 4 servidores × 2 CPUs × 32 cores = **256 licenças**
- 9.8. Dessa forma, considerando o ambiente existente e a expansão promovida, o quantitativo total estimado para o pleno atendimento do ambiente de virtualização de servidores do TCE-RO corresponde a: 768 + 256 = **1.024 licenças**
- 9.9. A presente estimativa reflete a necessidade atual do ambiente produtivo, garantindo a regularidade do licenciamento, a continuidade dos serviços de infraestrutura de TI e a conformidade contratual junto ao fabricante.

LICENÇAS MANAGE ENGINE

- 9.10. A estimativa das quantidades a serem contratadas para as soluções ManageEngine foi elaborada com base no dimensionamento atual do ambiente de infraestrutura, segurança e gestão de identidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), bem como na necessidade de garantir continuidade, atualização tecnológica e suporte técnico especializado pelo período de 60 (sessenta) meses.
- 9.11. As soluções contempladas no presente grupo compõem o ecossistema de gerenciamento de identidades, auditoria, segurança, administração de ambiente Microsoft 365 e gerenciamento de endpoints, sendo essenciais para a governança, conformidade e segurança da infraestrutura de Tecnologia da Informação institucional.
- 9.12. A contratação abrange as seguintes soluções:
- **ManageEngine AD SelfService Plus Professional + Addons**, utilizada para gestão de autosserviço de senhas, redefinição segura de credenciais e autenticação multifator, reduzindo chamados de suporte e fortalecendo a segurança do ambiente de diretório;
 - **ManageEngine M365 Manager Plus Professional + Addons**, destinada à auditoria, monitoramento e geração de relatórios avançados do ambiente Microsoft 365, garantindo rastreabilidade, conformidade e governança;
 - **ManageEngine Log360 + Addons**, solução de correlação de eventos (SIEM), auditoria e monitoramento de logs de segurança, essencial para detecção de incidentes, atendimento a requisitos de conformidade e fortalecimento da postura de segurança cibernética;
 - **ManageEngine ADManager Plus Professional + Addons**, utilizada para automação e gerenciamento avançado do Active Directory, simplificando rotinas administrativas e reduzindo riscos operacionais;
 - **ManageEngine ADAudit Plus Professional + Addons**, responsável pela auditoria detalhada de alterações no Active Directory e servidores de arquivos, assegurando controle, rastreabilidade e atendimento a boas práticas de segurança da informação;
 - **Upgrade do Endpoint Central – Addon “OS Deployment” para 900 estações de trabalho (Professional)**, permitindo a automação e padronização de implantação de sistemas operacionais nas estações institucionais;
 - **Serviços de treinamento (8 horas)** para utilização do módulo “OS Deployment” do Endpoint Central, garantindo adequada transferência de conhecimento à equipe técnica da SETIC.
- 9.13. O quantitativo foi definido considerando que o licenciamento dessas soluções é estruturado por instância/servidor ou por faixa de ativos monitorados, não sendo necessária a multiplicação por usuários individuais, mas sim a contratação de subscrições compatíveis com o porte do ambiente institucional atualmente em operação.
- 9.14. A vigência de 60 (sessenta) meses foi definida com o objetivo de garantir estabilidade contratual, previsibilidade orçamentária, redução de riscos de descontinuidade dos serviços e melhor custo-benefício para a Administração.
- 9.15. Dessa forma, a estimativa apresentada reflete a necessidade atual do ambiente tecnológico do TCE-RO, garantindo continuidade operacional, atualização tecnológica e suporte especializado ao longo do período contratual.

LICENÇAS MICROSOFT

- 9.16. A estimativa das quantidades a serem contratadas para as licenças Microsoft foi elaborada com base no quantitativo de usuários ativos, no dimensionamento atual do ambiente tecnológico institucional e na necessidade de assegurar a continuidade dos serviços corporativos essenciais no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), pelo período de 36 (trinta e seis) meses.
- 9.17. A contratação contempla as seguintes soluções e respectivos quantitativos:
- **Microsoft Office 365 E1** – 900 (novecentas) licenças, destinadas ao atendimento dos usuários que utilizam correio eletrônico institucional, ferramentas de colaboração (Exchange Online, SharePoint Online e Microsoft Teams) e aplicativos Office na versão web;
 - **Microsoft Power BI Pro** – 60 (sessenta) licenças, destinadas aos usuários responsáveis pela elaboração, publicação e compartilhamento de relatórios e painéis gerenciais de Business Intelligence;
 - **Microsoft Remote Desktop Services (RDS) Client Access License (CAL), por dispositivo** – 50 (cinquenta) licenças, destinadas aos dispositivos que acessam o ambiente de serviços de área de trabalho remota;
 - **Microsoft Virtual Desktop Access (VDA), por usuário** – 200 (duzentas) licenças, destinadas aos usuários que necessitam de acesso ao ambiente de infraestrutura de desktop virtual (VDI).
- 9.18. No que se refere especificamente ao Microsoft Office 365 E1, o TCE-RO possui atualmente 830 (oitocentas e trinta) licenças ativas. A contratação de 900 (novecentas) licenças contempla margem técnica aproximada de 8% sobre o quantitativo atualmente utilizado, com a finalidade de absorver crescimento institucional, admissões, movimentações internas e eventuais ampliações de demanda, evitando contratações emergenciais durante a vigência contratual.
- 9.19. Os quantitativos das demais soluções foram definidos com base na média histórica de utilização, no número de usuários que demandam recursos avançados de análise de dados (*Power BI Pro*), bem como no dimensionamento do ambiente de acesso remoto (RDS) e infraestrutura de desktop virtual (VDI), considerando a quantidade de dispositivos e usuários efetivamente habilitados.
- 9.20. A estimativa apresentada não configura superdimensionamento, mas medida de planejamento alinhada às boas práticas de governança de Tecnologia da Informação, garantindo continuidade operacional, regularidade do licenciamento junto ao fabricante e estabilidade dos serviços institucionais ao longo do período contratual.
- LICENÇAS TEAMVIEWER**
- 9.21. A estimativa das quantidades a serem contratadas para as licenças *TeamViewer* foi definida com base na reavaliação do cenário operacional atual do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), considerando o regime excepcional de teletrabalho adotado durante a pandemia da COVID-19 para o retorno predominante das atividades presenciais.
- 9.22. O licenciamento anteriormente vigente contemplava 100 (cem) licenças, quantitativo dimensionado para atender à elevada demanda de acessos remotos decorrente do regime de trabalho remoto emergencial, quando grande parte dos servidores desempenhava suas atividades fora das dependências físicas da instituição.
- 9.23. Com a retomada do trabalho presencial e a consequente redução significativa da necessidade de acessos remotos individuais, foi realizada análise técnica de utilização, constatando-se que a demanda atual concentra-se essencialmente nas atividades de suporte técnico remoto prestado pelo setor de atendimento ao usuário (SESAT/SETIC).
- 9.24. Dessa forma, o quantitativo foi redimensionado para 1(UMA) licença *TeamViewer Corporate + Addons*, suficientes para atender às necessidades operacionais da equipe responsável pelo suporte remoto aos colaboradores, garantindo:
- atendimento ágil a chamados técnicos;
 - acesso remoto seguro para manutenção e suporte em estações de trabalho;
 - continuidade dos serviços de TI;
 - A redução do quantitativo não compromete a prestação do serviço, mas representa medida de otimização dos recursos públicos, alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, refletindo o cenário atual de utilização da ferramenta.
 - O quantitativo estimado refere-se ao período contratual de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser revisito em caso de alteração significativa no modelo de trabalho institucional.
 - racionalização de custos e adequação do contrato à demanda real de utilização.
- 9.25. A manutenção desses quantitativos preserva a **aderência ao modelo de licenciamento da fabricante**, evita desbalançamentos entre capacidade instalada e licenças contratadas e assegura conformidade técnica e operacional do ambiente. Alterações nesse dimensionamento podem resultar em riscos de indisponibilidade, perda de cobertura de suporte ou limitação das funcionalidades das soluções.
- 9.26. Dessa forma, as quantidades ora estimadas mostram-se **adequadas, necessárias e suficientes** para manter a continuidade das rotinas institucionais do TCE-RO, em consonância com os princípios da **economicidade, eficiência e continuidade do serviço público**.

GRUPO 1 (LICENÇAS VMWARE)				
ITEM	DESCRIÇÃO	PARTNUMBER/SKU	PERÍODO	QUANTIDADE
1	VMware Cloud Foundation (VCF)	VCF-CLD-FND-A	60 (Sessenta) meses	1024

GRUPO 2 (LICENÇAS MANAGE ENGINE)				
ITEM	DESCRIÇÃO	PARTNUMBER/SKU	PERÍODO	QUANTIDADE
2	Manage Engine AdSelfService Plus Professional + Licenças Addons	67005.6MPMFA41,67225.5M1	60 (Sessenta) meses	1
3	Manage Engine M365 Plus Professional + Licenças Addons	82010.0M4, 82010.0MHD	60 (Sessenta) meses	1
4	Manage Engine Log 360 + Licenças Addons	65005.0MDC2, CUSTME1	60 (Sessenta) meses	1
5	Manage Engine ADManager Plus Professional + Licenças Addons	87046.61M1	60 (Sessenta) meses	1
6	Manage Engine ADAudit Plus Professional + Licenças Addons	88005.0MD2,	60 (Sessenta) meses	1
7	Manage Engine Upgrade Endpoint Central Addons "OS Deployment fee" for 900 Workstations Pro	CUSTME1	(Será alinhado com o licenciamento do Endpoint existente)	1
8	Serviços de Treinamento para utilização do serviço de "OS Deployment" Endpoint Central	NÃO SE APLICA	8 HORAS	1

GRUPO 3 (LICENÇAS MICROSOFT)				
ITEM	DESCRIÇÃO	PARTNUMBER/SKU	PERÍODO	QUANTIDADE
9	Microsoft Office 365 E1	T6A-00024	36 (Trinta e seis) meses	900
10	Microsoft Power BI PRO	NK4-00002	36 (Trinta e seis) meses	60
11	Microsoft Remote Desktop Services (RDS) Client Access License (CAL), por dispositivo	6VC-01251	36 (Trinta e seis) meses	50
12	Microsoft Virtual Desktop Access (VDA) por usuário	SXH-00002	36 (Trinta e seis) meses	200

9.27.

GRUPO 4 (LICENÇAS TEAMVIEWER)				
ITEM	DESCRIÇÃO	PARTNUMBER/SKU	PERÍODO	QUANTIDADE
13	TeamViewer Corporate + Addons	TVC0020	36 (Trinta e seis) meses	1

1 pacote de subscrição TeamViewer Corporate, acompanhado dos adicionais necessários ao atendimento dos requisitos, por 36 meses, para no mínimo 3 conexões simultâneas independentes.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO VI DA LEI Nº. 14.133/2021 E ART. 6º, INCISO VI DA RESOLUÇÃO Nº. 394/2023/TCE-RO)

- 10.1. Com base nas necessidades foi realizado pesquisa prévia de valores e análise de mercado, apresentamos nos quadros que seguem detalhamento de valores das respectivas contratações:
- 10.1.1. A composição da estimativa deverá considerar os direitos de licenciamento, os adicionais exigidos, a manutenção, as atualizações, a modalidade de suporte, as atividades de aplicação e configuração expressamente previstas, o treinamento, o laboratório e os materiais necessários à capacitação, bem como os tributos e demais encargos incidentes. A conferência de compatibilidade entre cada fonte de preços e o objeto será registrada em memória de análise, com identificação dos ajustes realizados e das limitações encontradas.

ESTIMATIVA DE CUSTO DO GRUPO 1 (LICENÇAS VMWARE)						
ITEM	DESCRIÇÃO	PARTNUMBER/SKU	PERÍODO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	VMware Cloud Foundation (VCF)	VCF-CLD-FND-A	60 (Sessenta) meses	1024	R\$ 7.571,41	R\$ 7.753.123,84
COTAÇÕES (1014705, 1014708, 1014712, 1014714.						

ESTIMATIVA DE CUSTO AO LONGO DOS ANOS PARA O GRUPO 1 (LICENÇAS VMWARE)						
DESCRIÇÃO	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	TOTAL
VMware Cloud Foundation (VCF)	R\$1.550.624,41	R\$1.550.624,41	R\$1.550.624,41	R\$1.550.624,41	R\$1.550.624,41	R\$ 7.753.122,07

ESTIMATIVA DE CUSTO DO GRUPO 2 (LICENÇAS MANAGE ENGINE)							
ITEM	DESCRIÇÃO	PARTNUMBER/SKU	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	

ESTIMATIVA DE CUSTO DO GRUPO 2 (LICENÇAS MANAGE ENGINE)						
2	Manage Engine AdSelfService Plus Professional + Licenças Addons	67005.6MPMFA41,6725.5M1	60 (Sessenta) meses	1	R\$101.277,00	R\$101.277,00
3	Manage Engine M365 Plus Professional + Licenças Addons	82010.0M4, 82010.0MHD	60(Sessenta) meses	1	R\$102.465,00	R\$102.465,00
4	Manage Engine Log 360 + Licenças Addons	65005.0MDC2, CUSTME1	60(Sessenta) meses	1	R\$210.127,50	R\$210.127,50
5	Manage Engine AdManager Plus Professional + Licenças Addons	87046.61M1	60 (Sessenta) meses	1	R\$ 148.401,00	R\$ 148.401,00
6	Manage Engine AdAudit Plus Professional + Licenças Addons	88005.0MD2,	60 (Sessenta) meses	1	R\$ 44.451,00	R\$ 44.451,00
7	Manage Engine Upgrade Endpoint Central Addons "OS Deployment fee" for 800 Workstations Pro	CUSTME1	Upgrade	1	R\$48.039,16	R\$48.039,16
8	Serviços de Treinamento para utilização do serviço de "OS Deployment" Endpoint Central	NÃO SE APLICA	8 HORAS	1	R\$3.849,60	R\$3.849,60
VALOR TOTAL						R\$ 658.610,26
Cotações (1014715, 1014716).						

ESTIMATIVA DE CUSTO AO LONGO DOS ANOS PARA O GRUPO 2 (LICENÇAS MANAGE ENGINE)						
DESCRIÇÃO	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	TOTAL
Licenças Manage Engine dos itens (2 ao 7) + Serviços de Treinamento (Item8)	R\$134.801,73	R\$130.952,13	R\$130.952,13	R\$130.952,13	R\$130.952,13	R\$ 658.610,26

ESTIMATIVA DE CUSTO GRUPO3 (LICENÇAS MICROSOFT)						
ITEM	DESCRIÇÃO	PARTNUMBER/SKU	PERÍODO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO 12 MESES	VALOR TOTAL 36 MESES
9	Microsoft Office 365 E1	T6A-0002A	36 (Trinta e seis) meses	900	R\$42,77	R\$1.385.748,00
10	Microsoft Power BI PRO	NK4-00002	36 (Trinta e seis) meses	60	R\$47,91	R\$34.495,20
11	Microsoft Remote Desktop Services (RDS) Client Access License (CAL), por dispositivo	6VC-01251	36 (Trinta e seis) meses	50	R\$500,28	R\$900.504,00
12	Microsoft Virtual Desktop Access (VDA) por usuário	5XH-00002	36 (Trinta e seis) meses	200	R\$29,29	R\$210.888,00
PREÇOS BASEADO NO CATÁLOGO NACIONAL DA MICROSOFT 1014730 O presente Termo de Adesão refere-se ao Acordo Corporativo nº 8/2020, firmado entre a União, por intermédio da Secretaria de Governo Digital desta Pasta - SGD, doravante denominada SGD/MGI, e do outro lado a empresa Microsoft do Brasil Importação e Comércio de Software e Vídeo Games Ltda., pessoa jurídica de direito privado, doravante designada simplesmente Microsoft, conforme processo administrativo SEI-ME nº 19974.100514/2019-01.						2.531.635,20

ESTIMATIVA DE CUSTO AO LONGO DOS ANOS PARA O GRUPO 3 (LICENÇAS MICROSOFT)				
DESCRIÇÃO	ANO 1	ANO 2	ANO 3	TOTAL
Licenças Microsoft dos Itens (9, 10, 11 e 12)	R\$843.878,40	R\$843.878,40	R\$843.878,40	2.531.635,20

ESTIMATIVA DE CUSTO GRUPO4 (LICENÇAS TEAMVIEWER)						
ITEM	DESCRIÇÃO	PARTNUMBER/SKU	PERÍODO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	TeamViewer Corporate	TVC0020	36 (Trinta e seis) meses	1	R\$15.000,00	R\$15.000,00
Conforme pesquisa no banco de preços 1014739						

11. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO VIII DA LEI Nº. 14.133/2021 E ART. 6º, INCISO VII DA RESOLUÇÃO Nº. 394/2023/TCE-RO)**
- 11.1. A definição quanto ao parcelamento da solução foi realizada considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos na contratação. Embora o objeto envolva diferentes fabricantes e conjuntos de licenças, as soluções destinam-se à sustentação integrada da infraestrutura de Tecnologia da Informação do Tribunal, sendo interdependentes no funcionamento dos serviços institucionais.
- 11.2. O eventual fracionamento excessivo da contratação poderia acarretar aumento da complexidade administrativa, dificuldades na gestão contratual, riscos de incompatibilidade entre versões e serviços, bem como impactos na responsabilidade técnica pelo suporte e pela solução de incidentes. Por outro lado, a segmentação por fabricante, quando adotada, mostra-se adequada por refletir a própria estrutura de comercialização das soluções no mercado e possibilitar maior competitividade entre fornecedores autorizados.
- 11.3. A contratação será estruturada em dois grupos e dois itens independentes: Grupo 1, itens 1 a 7, ManageEngine; Grupo 2, itens 8 a 11, Microsoft; item 12, VMware; e item 13, TeamViewer. A adjudicação ocorrerá por grupo nos dois primeiros conjuntos e individualmente nos itens 12 e 13.
- 11.4. Quanto aos valores estimados da contratação, estes foram apurados com base em propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do mercado, conforme detalhamento constantes na sessão 10 deste Estudo Técnico Preliminar, servindo de referência para análise da vantajosidade econômica da solução.
12. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, §1º, INCISO XI DA LEI Nº. 14.133/2021 E ART. 6º, INCISO VIII DA RESOLUÇÃO Nº. 394/2023/TCE-RO)**
- 12.1. A contratação apresenta relações de dependência técnica com a infraestrutura de virtualização e servidores existente, com a solução de virtualização de desktops e com o licenciamento-base do Endpoint Central, além das integrações com diretório, rede, armazenamento e backup. Essas relações deverão ser identificadas para compatibilização de versões, capacidades e períodos de cobertura. A existência de contratos correlatos não implica, necessariamente, a necessidade de novas contratações para executar este objeto.
13. **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO II DA LEI Nº. 14.133/2021 E ART. 6º, INCISO IX DA RESOLUÇÃO Nº. 394/2023/TCE-RO)**
- 13.1. A presente contratação está devidamente contemplada no Plano Anual de Contratações (PAC) do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia formulado para o exercício de 2026, conforme disposto nos itens **007.142.PAC.2026, 015.142.PAC.2026, 148.142.PAC.2026 e 172.142.PAC.2026**, o qual contempla a alocação dos recursos necessários à sua execução.
- 13.2. O referido item abrange o serviço de renovação e aquisição de licenças de softwares utilizados pelo TCERO, sendo estes: licenças das soluções *VMware, Microsoft 365 (E1 e E5), Power BI Pro, RDS, VDA, TeamViewer e ManageEngine*.
- 13.3. Nesse contexto, considerando a crescente automação dos processos operacionais e administrativos, bem como a ampliação da dependência institucional de sistemas informatizados, impõe-se às organizações públicas a necessidade de manter infraestruturas tecnológicas robustas, resilientes e altamente confiáveis. Assim, a presente contratação objetiva garantir a continuidade, disponibilidade e atendimento de requisitos de segurança de serviços e ações executadas no âmbito desta Corte de Contas.
- 13.4. A contratação também contribui diretamente para o cumprimento dos **objetivos estratégicos estabelecidos no Planejamento Estratégico 2021–2028** desta Corte de Contas, assim como nas diretrizes do **Plano de Gestão Institucional**, em especial no que se refere ao:
- Estruturar mecanismos de gerenciamento de riscos de processos e de conduta, com vistas a fortalecer a integridade institucional
- 13.5. De igual modo, alinha-se aos objetivos institucionais definidos no **Plano de Área da SETIC**, destacando-se, entre outros:
- **OA-1:** Manter o parque computacional modernizado;
 - **OA-3:** Garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações e dos serviços mantidos pela SETIC.
- 13.6. Considerando a diretriz institucional de que todas as ações devem estar alinhadas à metodologia **CHAP (Conhecimento, Habilidade, Atitude e Propósito)**, a contratação de serviços de renovação e aquisição das respectivas licenças de softwares demonstram aderência direta e estruturante aos quatro eixos da metodologia, conforme exposto a seguir.
- 13.6.1. **Conhecimento:** a contratação é resultado do conhecimento técnico acumulado pela SETIC acerca da criticidade das soluções que sustentam o ecossistema tecnológico do Tribunal. O histórico de utilização das plataformas de virtualização (VMware), produtividade e segurança (Microsoft 365 E1 e E5), análise de dados (Power BI Pro), virtualização de desktops (RDS e VDA), suporte remoto (TeamViewer) e governança de ativos e monitoramento (ManageEngine) permitiu à Administração compreender, de forma técnica e estratégica:
- a interdependência entre os sistemas institucionais;
 - os riscos associados à descontinuidade de suporte e atualizações;
 - a necessidade de atualização contínua frente às ameaças cibernéticas;
 - a importância da conformidade normativa e da rastreabilidade das ações em ambiente digital.
- 13.6.2. A decisão de manter as licenças ativas decorre de diagnóstico fundamentado em governança de TIC, gestão de riscos, continuidade de negócios e maturidade operacional, evidenciando que a contratação não é reativa, mas tecnicamente embasada e planejada.
- 13.6.3. **Habilidade:** sob o eixo Habilidade, a contratação reflete a capacidade institucional de operar, integrar e extrair valor das soluções tecnológicas adotadas. As ferramentas contratadas:
- sustentam a virtualização de servidores e desktops, garantindo alta disponibilidade e resiliência;
 - viabilizam colaboração institucional segura e produtiva;
 - permitem análise estratégica orientada por dados;
 - asseguram monitoramento contínuo de ativos e eventos de segurança;
 - garantem suporte remoto eficiente e rastreável;
 - promovem controle centralizado, padronização e automação de rotinas.
- 13.6.4. A SETIC demonstra habilidade ao manter ambientes integrados, configurados e aderentes às melhores práticas de segurança e governança. A renovação das licenças assegura que essa capacidade técnica continue sendo exercida com suporte oficial, atualizações críticas e conformidade contratual.
- 13.6.5. **Atitude:** no eixo Atitude, a contratação evidencia postura preventiva, responsável e orientada à mitigação de riscos institucionais. A manutenção das licenças evita:
- perda de suporte técnico oficial;
 - exposição a vulnerabilidades conhecidas;
 - interrupção de serviços essenciais;
 - descumprimento de requisitos de segurança e conformidade;
 - riscos reputacionais e operacionais.
- 13.6.6. Ao assegurar a continuidade das soluções estruturantes antes do vencimento das subscritções, a Administração adota conduta antecipatória e alinhada à gestão de riscos, reforçando a cultura de segurança da informação e proteção de dados. Trata-se de decisão que preserva investimentos já realizados, evita custos indiretos elevados decorrentes de migrações abruptas e protege a estabilidade do ambiente de produção que sustenta atividades administrativas e finalísticas da Corte.
- 13.6.7. **Propósito:** no eixo Propósito, a contratação conecta-se diretamente à missão constitucional do TCE-RO de exercer o controle externo com eficiência, segurança, transparência e confiabilidade. As soluções objeto da contratação:
- sustentam sistemas corporativos e aplicações de missão crítica;
 - viabilizam comunicação institucional e colaboração entre unidades;
 - fortalecem a cultura de análise orientada por dados;
 - garantem governança, rastreabilidade e integridade das informações;
 - asseguram continuidade operacional do ambiente tecnológico.

13.6.8. Sem as licenças, haveria comprometimento sistêmico da infraestrutura digital que suporta o controle externo, a instrução processual, a produção de relatórios técnicos, a análise de dados e a interação com jurisdicionados e sociedade. Assim, a contratação não configura mera despesa operacional, mas investimento estratégico na robustez da governança tecnológica, na segurança institucional e na entrega de valor público.

14.	RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, §1º, INCISO IX DA LEI Nº. 14.133/2021 E ART. 6º, INCISO X DA RESOLUÇÃO Nº. 394/2023/TCE-RO)
14.1.	A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade e a evolução da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO, garantindo a aderência aos requisitos técnicos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e promovendo ganhos de eficiência, economicidade, efetividade e otimização dos recursos institucionais.
14.2.	Como resultados institucionais esperados com a contratação, destacam-se: • Modernização e Atualização Tecnológica: garantir a atualização contínua dos softwares que sustentam a infraestrutura tecnológica do Tribunal, assegurando o acesso a versões estáveis, correções de segurança e novas funcionalidades. Espera-se, ainda, promover o alinhamento do ambiente tecnológico às melhores práticas de mercado, possibilitando evolução controlada da infraestrutura e maior versatilidade no uso de soluções híbridas, integração de sistemas e racionalização dos processos de comunicação institucional. • Disponibilidade, Escalabilidade e Continuidade dos Serviços: assegurar níveis adequados de disponibilidade e confiabilidade dos serviços de TIC, reduzindo riscos de indisponibilidade e interrupção de sistemas críticos. A contratação permitirá manter capacidade de expansão do ambiente computacional conforme a demanda institucional, bem como garantir suporte técnico especializado compatível com a criticidade dos serviços e com os níveis de serviço definidos. • Segurança da Informação e Proteção de Dados: fortalecer os mecanismos de proteção contra ameaças cibernéticas, ampliando a segurança dos ambientes locais e em nuvem e reduzindo riscos de incidentes que possam comprometer dados institucionais. Espera-se aprimorar o controle de acesso, a gestão de identidades, o monitoramento de eventos de segurança e a prevenção de vazamento de informações, contribuindo para a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e para a proteção dos ativos digitais do Tribunal. • Governança de TI e Inteligência da Informação: aprimorar a governança da Tecnologia da Informação, promovendo maior controle sobre os ativos tecnológicos, melhor gestão das informações institucionais e maior transparência no uso dos recursos de TIC. A contratação contribuirá para a padronização das soluções tecnológicas, integração dos sistemas existentes e ampliação das capacidades analíticas e de monitoramento do ambiente institucional. • Eficiência Operacional e Experiência do Usuário: elevar o nível de produtividade dos usuários por meio da disponibilização de ferramentas integradas de comunicação, colaboração e suporte técnico, garantindo maior agilidade no atendimento às demandas internas e maior qualidade dos serviços prestados. Espera-se reduzir impactos decorrentes de falhas técnicas, assegurar continuidade das atividades institucionais e proporcionar ambiente tecnológico estável, seguro e adequado às necessidades do Tribunal.
15.	PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO X DA LEI Nº. 14.133/2021 E ART. 6º, INCISO X DA RESOLUÇÃO Nº. 394/2023/TCE-RO)
15.1.	Considerando a natureza do objeto, que consiste no fornecimento de subscrições e licenças de software, sem incorporação de bens físicos ao patrimônio do Tribunal, não foram identificadas necessidades de adequações ambientais específicas para a execução da contratação.
15.2.	A solução pretendida apresenta características operacionais semelhantes às de contratos já vigentes no âmbito do Tribunal, razão pela qual não se identificou, no momento, necessidade de capacitação adicional dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, tendo em vista que a equipe técnica já possui experiência na condução de contratações dessa natureza.
15.3.	As relações com contratos e soluções existentes estão identificadas no item 12.1. Não foi identificada necessidade de nova contratação adicional para utilização das licenças, condicionada essa conclusão à confirmação de compatibilidade, capacidade e cobertura dos componentes de que dependem.
15.4.	Assim, conclui-se que, no estágio atual, não se vislumbram providências administrativas relevantes de adequação prévia à contratação, permanecendo a Administração responsável por acompanhar a execução contratual e adotar, quando necessário, medidas pontuais decorrentes da evolução tecnológica das soluções.
16.	IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO (ART. 18, §1º, INCISO XII DA LEI Nº. 14.133/2021 E ART. 6º, INCISO X DA RESOLUÇÃO Nº. 394/2023/TCE-RO)
16.1.	A presente contratação refere-se ao fornecimento de subscrições e licenças de software, não envolvendo aquisição de bens físicos, obras, serviços de engenharia ou atividades potencialmente poluidoras. Nesse contexto, não foram identificados impactos ambientais diretos decorrentes da execução contratual.
16.2.	Eventuais impactos indiretos relacionados ao consumo energético de infraestrutura computacional ou à operação de datacenters encontram-se sob responsabilidade dos fabricantes das soluções e dos provedores de serviços em nuvem, os quais adotam práticas de eficiência energética, monitoramento ambiental e políticas de sustentabilidade compatíveis com padrões internacionais do setor de tecnologia.
16.3.	Adicionalmente, a contratação contribui para a redução de impactos ambientais indiretos ao priorizar soluções digitais, comunicação eletrônica e armazenamento em nuvem, diminuindo a necessidade de uso de papel, deslocamentos físicos e infraestrutura local adicional.
16.4.	Dessa forma, conclui-se que a contratação não gera impactos ambientais relevantes, não se mostrando necessárias medidas específicas de mitigação além das práticas usuais já adotadas pela Administração.
17.	ANÁLISE DE RISCOS
17.1.	A etapa de análise de riscos tem por finalidade identificar, avaliar e tratar os eventos que possam impactar o sucesso do processo de contratação e a adequada execução contratual, abrangendo tanto riscos relacionados à fase de seleção do fornecedor quanto aqueles inerentes à gestão do contrato.
17.2.	No âmbito da presente contratação, os riscos identificados foram analisados pela equipe de planejamento e encontram-se registrados no mapa de riscos do processo, documento que acompanha este Estudo Técnico Preliminar e está disponível em anexo, sob o Id. 1014159.
17.3.	Quanto à elaboração de matriz formal de alocação de riscos, prevista no art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/2021, cumpre esclarecer que tal instrumento é usualmente aplicado em contratações de maior complexidade, que envolvem execução de obras, serviços de engenharia, investimentos relevantes em infraestrutura ou situações que possam gerar impactos significativos no equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
17.4.	A contratação envolve riscos relacionados à continuidade do licenciamento, à alteração de condições comerciais, à compatibilidade tecnológica, à descontinuidade de produtos, à regularidade do fornecimento e ao cumprimento das coberturas de suporte. O tratamento desses eventos será registrado no mapa de riscos e refletido nas obrigações contratuais. A avaliação sobre a necessidade de matriz formal de alocação de riscos será fundamentada separadamente, sem confundir esse instrumento com o gerenciamento dos riscos da contratação.
18.	DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO XIII DA LEI Nº. 14.133/2021 E ART. 6º, INCISO XIII DA RESOLUÇÃO Nº. 394/2023/TCE-RO)
18.1.	Os Estudos Técnicos Preliminares foram conduzidos com o objetivo de avaliar a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação pretendida, verificando sua aderência às necessidades institucionais, ao planejamento estratégico do Tribunal e à adequada utilização dos recursos públicos envolvidos. Durante sua elaboração, foram analisados os riscos associados à contratação, as alternativas tecnológicas disponíveis no mercado, o alinhamento com o Plano Anual de Contratações e a compatibilidade da solução com a infraestrutura tecnológica existente.
18.2.	As análises realizadas demonstraram que a contratação proposta contribui para a continuidade dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal, preserva os investimentos já realizados, reduz riscos operacionais e atende aos requisitos técnicos, de segurança da informação e de governança estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.
18.3.	Diante do exposto, a Equipe de Planejamento da Contratação conclui que a solução pretendida mostra-se tecnicamente viável, operacionalmente adequada e compatível com o interesse público, motivo pelo qual declara viável a contratação, observadas as condições e requisitos estabelecidos neste documento.
19.	ASSINATURAS:
	(assinado eletronicamente) THIAGO JOSÉ DA SILVA GONZAGA Chefe da Divisão de Administração de Redes e Comunicação Matrícula: 560003
	(assinado eletronicamente) MARCO AURÉLIO HEY DE LIMA Coordenador de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação Matrícula: 375

 Documento assinado eletronicamente por **THIAGO JOSÉ DA SILVA GONZAGA, Chefe**, em 23/09/2026, às 10:08, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).

 Documento assinado eletronicamente por **MARCO AURELIO HEY DE LIMA, Chefe**, em 23/09/2026, às 10:08, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tceero.tc.br/validar>, informando o código verificador **1118359** e o código CRC **BF186C62**.

ANEXO A DO ETP - MAPA DE RISCOS

OBJETO: Contratação de empresa para renovação e aquisição de licenças das soluções *VMware, Microsoft 365 (E1 e E5), Power BI Pro, RDS, VDA, TeamViewer e ManageEngine*, que revelam-se imprescindível para assegurar a continuidade, estabilidade e segurança da infraestrutura tecnológica do Tribunal.

1. LEGENDA DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

1.1. A etapa de análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionados à contratação. Os riscos analisados podem ser categorizados como riscos que possam comprometer o sucesso dos processos de contratação e os riscos da gestão contratual. A análise dos riscos referente à pretensa contratação é apresentada a seguir:

LEGENDA NÍVEL DE RISCO		PROBABILIDADE				
Baixo	IMPACTO	1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
Médio						
Alto						
Extremo						
	5 MUITO ALTO					
	4 ALTO					
	3 MÉDIO					
	2 BAIXO					
	1 MUITO BAIXO					

Matriz de cálculo de risco, sendo: **extremo: >15 a 20**; **alto: >8 a 12**; **médio: 3 a 6**; **baixo >1 a 2**

2. RISCOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Nº	RISCO	RESPONSÁVEL	CAUSAS	CONSEQUÊNCIAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	PONTUAÇÃO FINAL	AÇÕES DE MITIGAÇÃO
1	Falha na caracterização do objeto	Administração	Levantamento incompleto de requisitos e falta de alinhamento com o negócio	Não atendimento das necessidades; rescisão contratual; descontinuidade dos serviços	Baixa (2)	Alto (4)	Alto (8)	Definir requisitos técnicos claros; revisar e detalhar artefatos; corrigir documentos de escopo.
2	Restrição à competitividade	Administração	Exigência de requisitos excessivos ou muito específicos	Elevação de preço; suspensão do certame; direcionamento indevido do objeto	Baixa (2)	Alto (4)	Alto (8)	Limitar requisitos ao essencial; suprimir critérios restritivos; validar apenas o necessário.
3	Falha na pesquisa de preços	Administração	Ampla dependência de poucas cotações; uso de dados defasados	Propostas inexequíveis; preços acima do mercado; impossibilidade de contratação	Média (3)	Alto (4)	Alto (12)	Ampliar número de orçamentos; seguir procedimentos normativos; considerar dúvidas de concorrentes; refazer pesquisa se distorções.
4	Custo do objeto superior ao estimado	Administração	Estimativas orçamentárias defasadas; variações de mercado não consideradas	Comprometimento da economicidade; não adjudicação do objeto	Baixa (2)	Alto (4)	Alto (8)	Revisar e atualizar estimativas de custo; negociar condições; readequar escopo ou suspender certame.
5	Atraso no processo de contratação da solução	Administração	Revisões tardias; descumprimento de cronograma	Descontinuidade dos serviços de TI; impacto na operação	Baixa (2)	Muito Alto (5)	Alto (10)	Cumprir prazos; designar equipe dedicada; monitorar marcos críticos; prever renovação provisória de suporte.

3. RISCOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

Nº	RISCO	RESPONSÁVEL	CAUSAS	CONSEQUÊNCIAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	PONTUAÇÃO FINAL	AÇÕES DE MITIGAÇÃO
1	Solução não atende aos SLAs pactuados	Administração	Critérios de aceitação mal definidos; testes insuficientes	Performance abaixo do esperado; aplicação de penalidades; insatisfação dos usuários	Média (3)	Muito Alto (5)	Extremo (15)	Detalhar SLAs no contrato; realizar provas de conceito; monitorar performance em piloto; prever penalidades; intervir imediatamente em desvios.
2	Falha na migração de dados	Contratada	Plano de migração incompleto; ferramentas inadequadas; backups não testados	Perda ou corrupção de dados; interrupção de serviços; retrabalho dispendioso	Média (3)	Alto (4)	Alto (12)	Elaborar plano de migração detalhado; executar testes-piloto; manter backups integrais; programar janelas de baixa atividade.
3	Violação de LGPD ou vazamento de dados	Contratada	Controles de acesso deficientes; ausência de criptografia	Multas; danos à reputação; sanções administrativas; ações judiciais	Baixa (2)	Muito Alto (5)	Alto (10)	Controlar acessos; auditar logs; firmar termos de sigilo.
5	Descontinuidade de versão ou suporte	Contratada	Evolução tecnológica e ciclo de vida curto das versões dos softwares	Interrupção de suporte, vulnerabilidades de segurança, incompatibilidades técnicas	Baixa (2)	Muito Alto (5)	Alto (10)	Contratar a versão Plus Premium, com suporte estendido e atualizações contínuas; manter contrato de suporte ativo; monitorar cronograma de EoL (End of Life) do fornecedor.

Porto Velho, datado e assinado eletronicamente.

 Documento assinado eletronicamente por **THIAGO JOSÉ DA SILVA GONZAGA, Chefe de Divisão**, em 04/03/2026, às 11:59, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcero.tc.br/validar>, informando o código verificador **1014159** e o código CRC **9DFF0A6D**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2026/TCE-RO

ANEXO II – ORIENTAÇÕES E MODELO DE PROPOSTA

ORIENTAÇÕES

- A proposta deve ser anexada ao sistema, quando convocados pelo Pregoeiro, após a fase de lances e negociação de preços
- O Pregoeiro(a) poderá efetuar consulta *on line*, para fins de habilitação, a quaisquer dos sistemas eletrônicos disponíveis, tais como o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.
- Outras incorreções, desde que não impliquem em alteração da substância da proposta, poderão ser corrigidas quando da solicitação do Pregoeiro para reenvio.

MODELO DE PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social:			
CPF/CNPJ:		Telefone/Fax:	
Endereço:		Cidade/UF:	
Complemento:		CEP:	
E-mail:			

DADOS DO REPRESENTANTE			
Nome:			
CPF:		Telefone/Fax:	
RG:		Expedido por:	
Naturalidade:		Nacionalidade:	
Cargo/Função:			
Endereço:		Cidade/UF:	
Complemento:		CEP:	
E-mail:			

DADOS BANCÁRIOS				
Instituição:		AG.:		C.C.:

PROPOSTA DEFINITIVA

GRUPO 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
Item	Descrição	Partnumber/SKU	Período	Quantidade	Valor anual (R\$)	Valor Total (R\$) 60 meses
1	Manage Engine ADSelfService Plus Professional Annual Maintenance and Support Fee For 1000 Domain Users + ADSelfService Plus AddOn Professional Edition Endpoint MFA Annual Maintenance and Support Fee For 1000 Domain Users	67225.5M1 + 67005.6MPMFA41	60 (Sessenta) meses	1		
2	Manage Engine M365 Manager Plus Professional Annual Maintenance and Support fee for 1000 Users/Mailboxes with 1 Help Desk Technician - Perpetual + M365 Manager Plus Professional Annual Maintenance and Support fee for 9 Additional Help Desk Technician	82010.0M4, + 82010.0MHD	60 (Sessenta) meses	1		
3	Manage Engine Log360 Annual Maintenance and Support fee for 5 Domain Controllers - Perpetual + Log360 Annual Maintenance and Support fee for 300 Devices - Perpetual	65005.0MDC2 + CUSTME1	60 (Sessenta) meses	1		
4	Manage Engine ADManager Plus Professional Annual Maintenance and Support fee for 1 Domain Unrestricted Objects with 10 help desk Technicians	87046.61M1	60 (Sessenta) meses	1		
5	Manage Engine ADAudit Plus Professional Annual Maintenance and Support fee for 5 Domain Controllers - Perpetual	88005.0MD2	60 (Sessenta) meses	1		
6	Manage Engine Upgrade Endpoint Central Addons "OS Deployment fee" for 800 Workstations Pro	CUSTME1	(Será alinhado com o licenciamento do Endpoint existente)	1		
7	Serviço de Treinamento para utilização do serviço de "OS Deployment" Endpoint Central	NÃO SE APLICA	8 HORAS	1		
VALOR TOTAL GRUPO 01						

GRUPO 02 - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
Item	Descrição	PARTNUMBER/SKU	SGD MICROSOFT Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas (Microsoft) — Governo Digital ID1031582	Quantidade	Valor anual (R\$)	Valor Total (R\$) 36 meses
8	Microsoft Office 365 E1	T6A-00024	MS.6.0-A1713	900		
9	Microsoft Power BI PRO	NK4-00002	MS.6.0-A1506	60		
10	Microsoft Remote Desktop Services (RDS) Client Access License (CAL), por dispositivo	6VC-01251	MS.6.0-A0294	50		
11	Microsoft Virtual Desktop Access (VDA) por usuário	SXH-00002	MS.6.0-A1691	200		
VALOR TOTAL GRUPO 02						

Item 12 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
Item	Descrição	PARTNUMBER/SKU	Quantidade	Valor anual (R\$)	Valor Total (R\$) 60 meses
12	VMware Cloud Foundation (VCF)	VCF-CLD-FND-A	1024		
VALOR TOTAL					

Item 13 - EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Descrição	PARTNUMBER/SKU	Quantidade	Valor anual (R\$)	Valor Total (R\$) 36 meses
13	TeamViewer Corporate	TVC0020	1		
VALOR TOTAL					

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declarando conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N. 90030/2026/TCE-RO e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para execução do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.

Declaro ainda que o e-mail informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todos os tipos de comunicação oficial, inclusive notificações, comprometendo-me sempre a mantê-lo atualizado junto a essa Corte de Contas.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e nome legível do proponente



Documento assinado eletronicamente por **SAMARA ANGELICA REIS E SILVA, Chefe**, em 31/08/2026, às 08:38, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tceror.br/validar>, informando o código verificador **1105288** e o código CRC **7A95918A**.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2026/TCE-RO

ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.
- 1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 1.4. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.
- 1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade.
- 2.4. Regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade.
- 2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada.
- 2.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial - [Lei n. 11.101/2005](#), expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 90 (noventa) dias caso não conste prazo de validade.
 - I - Será admitida a participação de empresa em recuperação judicial já deferida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

- 4.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento ou renovação de licenciamento e/ou suporte técnico de soluções de software corporativo compatíveis em natureza, complexidade e criticidade com o objeto da presente contratação.
- 4.2. A comprovação deverá ocorrer por meio da apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo identificação do emitente, descrição do objeto executado e dados para eventual verificação.
- 4.3. Os atestados deverão demonstrar, no mínimo:
- a) Fornecimento, renovação ou gestão de licenciamento de soluções de software corporativo utilizadas em ambiente institucional;
 - b) Execução de contrato envolvendo subscrições, suporte técnico oficial ou manutenção de garantia de soluções proprietárias;
 - c) Atendimento a ambiente com quantitativo mínimo correspondente a **50% (cinquenta por cento) do volume total de licenças, usuários, dispositivos ou servidores previstos nesta contratação**, admitida a comprovação por meio de um ou mais atestados, desde que, em conjunto, comprovem a capacidade técnica exigida, sendo aceitos quantitativos equivalentes em cenários de complexidade similar.
- 4.4. Para fins de comprovação de quantitativo mínimo, poderá ser admitido o somatório de atestados distintos, inclusive contratos executados de forma concomitante.
- 4.5. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.
- 4.6. A Administração poderá solicitar documentação complementar para verificação da autenticidade das informações prestadas, tais como cópia do contrato, nota fiscal, ordem de fornecimento ou contato do contratante.
- 4.7. Não serão aceitas declarações genéricas, catálogos, manuais técnicos ou informações extraídas exclusivamente da internet como substitutos de atestados de capacidade técnica.

5. DECLARAÇÕES LEGAIS

- 5.1. Declaração de inexistência de impedimento à contratação com o poder público;
- 5.2. Declaração de beneficiário da lei complementar 123/2006 (se for o caso);
- 5.3. Declaração de conhecimento e concordância dos termos do edital (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso I);
- 5.4. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (Lei nº 14.133/21, art. 63, § 1º);
- 5.5. Declaração de reserva de cargos (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso IV c/c art. 92, XVII);
- 5.6. Declaração de não emprego de trabalho desumano ou degradante (CF 88, art. 1º, III e IV c/c art. 5º, III);
- 5.7. Declaração de inexistência de fato superveniente para contratação;
- 5.8. Declaração padronizada de inexistência de vínculo com o TCE/RO.



Documento assinado eletronicamente por **SAMARA ANGELICA REIS E SILVA, Chefe**, em 24/09/2026, às 07:58, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerro.tc.br/validar>, informando o código verificador **1119572** e o código CRC **2614DE0C**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2026/TCE-RO

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA PADRÃO DE CONTRATO – COMPRAS E SERVIÇOS SEM MÃO DE OBRA

CONTRATO N. XX/20XX/TCE-RO

Termo de Contrato que entre si celebram o Estado de Rondônia, através do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e a pessoa jurídica/física (...), abaixo qualificados, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº (...) e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.	
OBJETO:	
VALOR:	
VIGÊNCIA:	
ORIGEM:	

CONTRATANTE: ESTADO DE RONDÔNIA, através do **TRIBUNAL DE CONTAS** inscrito no CNPJ sob o n. 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, n. 4.229, nesta cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) - Geral de Administração, o (a) senhor (a) XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX, de acordo com delegação de competência prevista na Portaria n. 11, de 02 de setembro de 2022, publicada no DOE TCE-RO n. 2.670, ano XII, de 06.09.2022.

CONTRATADO:, inscrito (a) no CNPJ sob o n., sediado (a) na, neste ato representado (a) por (Nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART.92, I, II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a renovação e upgrade de licenças de Softwares dos sistemas de Virtualização, Plataforma de produtividade e colaboração e gerenciamento e suporte a usuários e dispositivos, para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (Sessenta) meses para as licenças *Vmware* e *Manage Engine* e 36 (Trinta e seis) meses para as licenças da *Microsoft* e *TeamViewer*, contados da assinatura do contrato, prorrogáveis na forma do art. 114 da Lei 14.133/21, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento inicia-se da habilitação para recebimento, feita pelo CONTRATADO, com a entrega da nota fiscal ou nota fiscal-fatura na sede do CONTRATANTE, acompanhada de toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

6.2. Aplica-se ao pagamento a Resolução Específica relativa à Ordem Cronológica de Pagamentos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

6.3. No caso de contratações diretas por dispensa de licitação fundadas nos incisos I ou II do art 75 da Lei 14.133/21 (dispensa de pequeno valor) o pagamento poderá ser realizado por meio de cartão de pagamento, com a divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6.4. Nos casos de existência de qualquer débito perante o CONTRATANTE, este poderá sustar o pagamento ou descontá-lo em qualquer fatura, no todo ou em parte, para a retenção cautelar de valores devidos a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, sem prejuízo da aplicação da Resolução Específica referente à apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas cometidas por licitantes ou fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia durante os processos de aquisição de bens e contratação de serviços e obras.

6.5. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data referenciada no subitem 6.1. e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada automaticamente, com a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$
Onde: EM = Encargos moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = valor da parcela paga I = Índice de compensação financeira = 0,000328767 Assim apurado: $I = (TX)/365$; $I = \{(12/100)/365\}$ I = 0,000328767 TX = Percentual da taxa anual = 12%

6.6. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

6.7. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/08/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento da CONTRATADA devidamente assinado pelo seu responsável, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 7.2.1. O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído com planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e
- 7.2.2. Planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.6. O reajuste será realizado por apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.
- 7.7. Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão temporal com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo como contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e na Resolução Específica relativa à Ordem Cronológica de Pagamentos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que, no prazo fixado pelo fiscal e/ou responsável pela gestão do contrato, seja efetuada a substituição, reparo ou correção, do total ou da parte fornecida/executada, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
- 8.1.5. Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo fiscal ou pela Comissão de Recebimento designada;
- 8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas neste Contrato, Lein. 14.133/2021, LINDB e demais legislações correlatas;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.13. A Administração permitirá o livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
- 8.1.14. A Administração proporcionará todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais; e
- 8.1.15. A Administração assegurará que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e

expressamente.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Emitir a nota fiscal observando o disposto no Termo de Referência;
- 9.1.2. Manter número telefônico e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência contratual;
- 9.1.3. Entregar somente produtos novos, de primeira qualidade e que atendam às normas do Código de Defesa do Consumidor;
- 9.1.4. Efetuar a substituição dos produtos fornecidos, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;
- 9.1.5. Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos, no que couber;
- 9.1.6. Retirar no local do fornecimento, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do termo de referência ou projeto básico;
- 9.1.7. Os produtos deverão estar acompanhados de ficha técnica para conferência das características adequadas;
- 9.1.8. Respeitar os prazos previstos em edital, termo de referência ou projeto básico, conforme o caso;
- 9.1.9. Manter, durante toda vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.10. Prestar garantia dos produtos, conforme previsto no Termo de Referência;
- 9.1.11. Fornecer os produtos nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta.

9.2. Impossibilitada de cumprir o (s) prazo (s) de entrega, solicitar pedido de prorrogação de prazo, o qual deverá estar instruído com, no mínimo, as informações a seguir: identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Empenho e da ata de registro de preços; justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação; documentação comprobatória; e indicação do novo prazo a ser cumprido.

9.3. O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto nos itens anteriores, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento;

9.4. Caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

9.5. Caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a vencedora da licitação estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;

9.6. Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega;

9.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, DIVICT, SELIC ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.11. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.16. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores deste item faculta ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia a adoção de medidas objetivando possível extinção contratual, incorrendo à contratada, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. À contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei n. 14.133/2021 e nos termos da Resolução n. 382/2023/TCE-RO e demais normas cogentes, sem prejuízo das multas e demais ocorrências previstas no termo de referência, termo de contrato e/ou ordem de fornecimento/serviço. Dentre as penalidades, tem-se:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória;
- c) Multa contratual;
- d) Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pelo prazo de 3 (três) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. As licitantes e contratadas serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Na aplicação das sanções serão consideradas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

11.4. O percentual da multa moratória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem excederá 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato. O seu valor será calculado em percentual sobre o valor da parcela em mora, e incidirá

por dia de atraso, sob limites proporcionais ao prazo fixado para cumprimento da obrigação no instrumento convocatório ou contratual, de acordo com as gradações descritas na tabela a seguir:

Prazo de cumprimento da obrigação	Percentual máximo de multa diária	Valor máximo de multa diária
Até 10 dias	1%	R\$ 1.000,00
entre 11 e 30 dias	0,82%	
entre 31 e 45 dias	0,71%	
entre 46 e 60 dias	0,65%	
a partir de 61 dias	0,50%	
Tabela 01: Limites para aplicação de multa moratória		

11.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2(dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VII)

13.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	
Fonte de Recursos:	
Programa de Trabalho:	
Elemento de Despesa:	
Plano Interno:	
Nota de Empenho:	

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

17.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, quando do tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e dos serviços contratados ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, este será realizado mediante prévia aprovação do TCE-RO. Os dados tratados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

d) em caso de necessidade de utilização de sistemas para acesso à dados pessoais, tais sistemas seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e

as melhores práticas de mercado;

e) as medidas técnicas e administrativas de segurança aplicadas são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger;

f) os dados pessoais obtidos em razão desse contrato devem ser armazenados em banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função (role-based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

g) na execução deste contrato, a CONTRATADA zelar pelo cumprimento das medidas de segurança para o tratamento de dados pessoais e oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao TCE-RO, não compartilhando com terceiros, dados pessoais que lhe sejam remetidos;

h) os dados pessoais obtidos em razão desse contrato serão tratados apenas em nome do TCE-RO e em conformidade com as suas instruções, as cláusulas do contrato e as legislações específicas.

17.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, das obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política Corporativa de Segurança da Informação e da Política de Privacidade do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, cujos princípios deverão ser observados na execução deste contrato.

17.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados do TCE-RO que contenham, ou possam conter dados pessoais, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final e, em hipótese alguma, a utilização das bases de forma diversa do objeto do presente contrato.

17.4. A CONTRATADA cooperará com o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

17.5. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao Encarregado de Dados do TCE-RO, através do canal de Ouvidoria desta Corte, quando receber requisição de titular de dados pessoais, a quem caberá responder a solicitação do requisitante, uma vez que na condição de OPERADOR a CONTRATADA deve se abster de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas do TCE-RO ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

17.6. A CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado de Dados do TCE-RO, através do canal de Ouvidoria desta Corte, mediante o preenchimento de formulário específico da LGPD disponível no sítio eletrônico do TCE, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.7. A CONTRATADA notificará imediatamente ao Encarregado de Dados do TCE-RO sobre: a) qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, salvo quando houver lei penal determinando a preservação da confidencialidade de investigação policial; b) qualquer acesso acidental ou não autorizado.

17.8. A CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD), a critério do Encarregado de Dados do TCE-RO e conforme a sensibilidade dos dados tratados e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato.

17.9. Encerrada a vigência do contrato, ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta dias), eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), utilizando-se de técnicas de eliminação segura de dados, salvo quando exista obrigação legal para sua manutenção, ou para cumprimento de alguma outra hipótese prevista na Lei Federal nº 13.709/2018.

17.10. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

17.11. As partes declaram conhecimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e comprometem-se em preservar confidenciais as informações e proteger os dados pessoais e sensíveis disponíveis nas ferramentas utilizadas e armazenadas nos sistemas no âmbito TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA.

18.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/20211, Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Federal n. 12.846/13 e as Resoluções n. **XXX/20XX/TCE-RO** e **YYY/20YY/TCE-RO** e todas as suas atualizações ou quaisquer outras que venham a substituí-las, bem como pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (ART. 92, §1º)**

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

O presente termo de Contrato foi elaborado e vistado de forma eletrônica, na forma da competência do art. 23, I da Lei Complementar Estadual nº 620 de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, considerado atendidas as recomendações das manifestações da PGE constantes dos autos, não importando, para qualquer fim, em ato administrativo de gestão.

Procurador (a) do Estado



Documento assinado eletronicamente por **SAMARA ANGELICA REIS E SILVA, Chefe**, em 31/08/2026, às 08:40, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **1105874** e o código CRC **7D393E04**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2026/TCE-RO
ANEXO V – PLANILHA DE RESUMO DE PREÇOS

Constitui o Anexo V do presente edital a Planilha de resumo de preços, elaborada pela Divisão de Licitações e Contratações - DLC, conforme Instrução de Cotação nº 30/2026-DLC/SELIC_assinado_retificado (1105006).



Documento assinado eletronicamente por **SAMARA ANGELICA REIS E SILVA, Chefe**, em 31/08/2026, às 08:40, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **1105902** e o código CRC **AF3B21FF**.

		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA Secretaria Executiva de Licitações e Contratos - SELIC				
		Divisão de Licitações e Contratações - DLIC				
Processo Administrativo		SEI n. 000030/2026				
Identificação da Planilha		Instrução de Cotação n. 030/2026/DLC-SELIC				
Objeto:		Contratação de solução de licenciamento de softwares, contemplando a renovação de subscrições atualmente em uso e a aquisição de novas licenças, destinadas à sustentação da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO).				
Sistema de Registro de Preços:		Não				
Planilha de resumo de preços						
ITEM	DESCRIÇÃO	GRUPO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Manage Engine ADSelfService Plus Professional Annual Maintenance and Support Fee For 1000 Domain Users + ADSelfService Plus AddOn Professional Edition Endpoint MFA Annual Maintenance and Support Fee For 1000 Domain Users	1	1	LICENÇA	R\$ 87.208,70	R\$ 87.208,70
2	Manage Engine M365 Manager Plus Professional Annual Maintenance and Support fee for 1000 Users/Mailboxes with 1 Help Desk Technician - Perpetual + M365 Manager Plus Professional Annual Maintenance and Support fee for 9 Additional Help Desk Technician	1	1	LICENÇA	R\$ 88.231,70	R\$ 88.231,70
3	Manage Engine Log360 Annual Maintenance and Support fee for 5 Domain Controllers - Perpetual + Log360 Annual Maintenance and Support fee for 300 Devices - Perpetual	1	1	LICENÇA	R\$ 180.938,88	R\$ 180.938,88
4	Manage Engine ADManager Plus Professional Annual Maintenance and Support fee for 1 Domain Unrestricted Objects with 10 help desk Technicians	1	1	LICENÇA	R\$ 127.786,75	R\$ 127.786,75
5	Manage Engine ADAudit Plus Professional Annual Maintenance and Support fee for 5 Domain Controllers - Perpetual	1	1	LICENÇA	R\$ 38.276,35	R\$ 38.276,35
6	Manage Engine Upgrade Endpoint Central Addons "OS Deployment fee" for 800 Workstations Pro	1	1	LICENÇA	R\$ 148.935,08	R\$ 148.935,08
7	Serviço de Treinamento para utilização do serviço de "OS Deployment" Endpoint Central	1	1	LICENÇA	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
8	Microsoft Office 365 E1	2	900	LICENÇA	R\$ 1.589,11	R\$ 1.430.199,00
9	Microsoft Power BI PRO	2	60	LICENÇA	R\$ 3.100,57	R\$ 186.034,20
10	Microsoft Remote Desktop Services (RDS) Client Access License (CAL), por dispositivo	2	50	LICENÇA	R\$ 1.872,81	R\$ 93.640,50
11	Microsoft Virtual Desktop Access (VDA) por usuário	2	200	LICENÇA	R\$ 1.293,98	R\$ 258.796,00
12	VMware Cloud Foundation (VCF)	3	1024	LICENÇA	R\$ 7.637,54	R\$ 7.820.840,96
13	TeamViewer Corporate	4	1	LICENÇA	R\$ 19.000,13	R\$ 19.000,13
Valor total médio do grupo 01						R\$ 673.877,46
Valor total médio do grupo 02						R\$ 1.968.669,70
Valor total médio do item 12						R\$ 7.820.840,96
Valor total médio do item 13						R\$ 19.000,13
Valor total médio estimado						R\$ 10.482.388,25
Responsável pela Pesquisa de Preços:				 REMO GREGORIO HONORIO Data: 27/08/2026 11:44:27-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br		
				Remo Gregório Honório - Assessor II - Matrícula 990752		
Declaro para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura aquisição/contratação dos itens presentes neste processo licitatório, que o preço de						
Data: quinta-feira, 27 de agosto de 2026						